



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	19
Prefeitura Municipal de Araguaiana	19
Prefeitura Municipal de Araguainha	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	40
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis	45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	52
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	53
Prefeitura Municipal de Castanheira	53
Prefeitura Municipal de Cláudia	54
Prefeitura Municipal de Cocalinho	54
Prefeitura Municipal de Colíder	54
Prefeitura Municipal de Confresa	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	61
Prefeitura Municipal de Denise	62
Prefeitura Municipal de Diamantino	63
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	64
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	66
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	66
Prefeitura Municipal de General Carneiro	67
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	67
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	71
Prefeitura Municipal de Itaúba	72
Prefeitura Municipal de Itiquira	73
Prefeitura Municipal de Jaciara	73
Prefeitura Municipal de Jangada	73
Prefeitura Municipal de Jauru	85
Prefeitura Municipal de Juara	113
Prefeitura Municipal de Juruena	123
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	145
Prefeitura Municipal de Matupá	145
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Nobres	147
Prefeitura Municipal de Nortelândia	147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	148
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	149

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	150
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	150
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	150
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	151
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	152
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	156
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	157
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	158
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	160
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	161
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	161
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	161
Prefeitura Municipal de Paranatinga	163
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	170
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	171
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	171
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	171
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	171
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	175
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	178
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	179
Prefeitura Municipal de Poxoréu	179
Prefeitura Municipal de Querência	180
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	182
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	182
Prefeitura Municipal de Rio Branco	182
Prefeitura Municipal de Rondolândia	183
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	183
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	184
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	185
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	186
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	187
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	189
Prefeitura Municipal de São José do Povo	191
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	193
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	193
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	194
Prefeitura Municipal de Sapezal	194
Prefeitura Municipal de Sinop	194
Prefeitura Municipal de Tabaporã	195
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	235
Prefeitura Municipal de União do Sul	236
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	236
Prefeitura Municipal de Vila Rica	239

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15-2016
SRP 10/2016****AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2016 SRP 10/2016**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) Torna público a retificação do Edital, onde data do certame passa a ser **15/08/2016, às 10:00 HORAS, ABAIXO SEGUE MUDANÇAS.** A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito desta retificação poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

ONDE SE LÊ**4.1 LOTE 1, (Cota Reservada) EXCLUSIVO Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**

Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	25 DIARIAS	616,66	15.416,50
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
2	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	2 VEICULOS	7.000,00	14.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	25 DIARIAS	793,33	19.833,25
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	2 VEICULOS	9.433,33	18.866,66
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO,	25 DIARIAS	1.000,00	25.000,00

Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	2 VEICULOS	15.500,00	31.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	25 DIARIAS	2.000,00	50.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	2 VEICULOS	27.666,66	55.333,32
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	25 DIARIAS	190,00	4.750,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	2 VEICULOS	2.500,00	5.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	25 DIARIAS	476,66	11.916,50
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	2 VEICULOS	5.033,33	10.066,66

4.2 LOTE 2, Cota principal

Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO,	75 DIARIAS	616,66	46.249,50

Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
	DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE			
2	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	6 VEICULOS	7.000,00	42.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	75 DIARIAS	793,33	59.499,75
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	6 VEICULOS	9.433,33	56.599,98
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	75 DIARIAS	1.000,00	75.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	6 VEICULOS	15.500,00	93.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	75 DIARIAS	2.000,00	150.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	6 VEICULOS	27.666,66	165.999,96

Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	75 DIARIAS	190,00	14.250,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	6 VEICULOS	2.500,00	15.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	75 DIARIAS	476,66	35.749,50
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	6 VEICULOS	5.033,33	30.199,98

LEIA-SE

4.1 ITENS 1 A 12, (Cota Reservada) EXCLUSIVO Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), OS ITENS 3,4,5,6,7,8 SERÃO CONSIDERADOS OS LANCES MÉDIOS, OU SEJA O VALOR MAIS A QUILOMETRAGEM.

Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	25 DIARIAS	616,66	15.416,50
2	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	2 VEICULOS	7.000,00	14.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	25 DIARIAS	793,33	19.833,25

3.1	DO ACIMA DE 100 (CEM) KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.			
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE VAN ACIMA DE 100KM		2,26	
	TOTAL		795,59	
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	2 VEICULOS	9.433,33	18.866,66
4.1	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE VAN ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM		2,26	
	TOTAL		9435,59	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	25 DIARIAS	1.000,00	25.000,00
5.1	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM		5,20	
	TOTAL		1005,20	
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
6.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	2 VEICULOS	15.500,00	31.000,00
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM		4,23	
	TOTAL		15.504,23	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	25 DIARIAS	2.000,00	50.000,00
7.1	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM		2,80	
	TOTAL		2002,80	
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
8.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 2000 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	2 VEICULOS	27.666,66	55.333,32
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 2000KM		2,33	
	TOTAL		27.668,99	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	25 DIARIAS	190,00	4.750,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	2 VEICULOS	2.500,00	5.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	25 DIARIAS	476,66	11.916,50
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	2 VEICULOS	5.033,33	10.066,66

4.2 ITENS 13 A 24, Cota principal, OS ITENS 15,16,17,18,19,20 SERÃO CONSIDERADOS OS LANCES MÉDIOS, OU SEJA O VALOR MAIS A QUILOMETRAGEM.

Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
13	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	75 DIARIAS	616,66	46.249,50
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
14	VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	6 VEICULOS	7.000,00	42.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	75 DIARIAS	793,33	59.499,75
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE VAN ACIMA DE 100KM		2,26	
	TOTAL		795,59	

Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 100 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	6 VEICULOS	9.433,33	56.599,98
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE VAN ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM		2,26	
	TOTAL		9435,59	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	75 DIARIAS	1.000,00	75.000,00
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM		5,20	
	TOTAL		1005,20	
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO.	6 VEICULOS	15.500,00	93.000,00
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 2000 (DOIS MIL) KM		4,23	
	TOTAL		15.504,23	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	75 DIARIAS	2.000,00	150.000,00
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 200 (DUZENTOS) KM		2,80	
	TOTAL		2002,80	
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, TRANSLADO ACIMA DE 200 KM, REMUNERAÇÃO POR KM RODADO	6 VEICULOS	27.666,66	165.999,96
	QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ACIMA DE 2000KM		2,33	
	TOTAL		27.668,99	
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	75 DIARIAS	190,00	14.250,00

Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE.	6 VEICULOS	2.500,00	15.000,00
Item	Descrição	QTDE	VALOR DIARIA	TOTAL
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	75 DIARIAS	476,66	35.749,50
Item	Descrição	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO EXECUTIVO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATORIO, KM LIVRE	6 VEICULOS	5.033,33	30.199,98

Cuiabá, 02 de Agosto de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 002-2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 002/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, CONVITE 002/2016 à empresa **ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Rua Joinville Nº 215 Bairro CoopHEMA CEP 78.000.000 Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 26.766.857/0001-00, com o valor global de R\$ 78.573,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).

Cuiabá (MT) 02 de Agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 002/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, CONVITE 002/2016 à empresa **ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Rua Joinville Nº 215 Bairro CoopHEMA CEP 78.000.000 Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 26.766.857/0001-00, com o valor global de R\$ 78.573,00 (Setenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais).

Cuiabá (MT), 02 de Agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 12/2016**

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2016

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de locação de sistemas .

ATRIBUIÇÃO: trabalhos consistirão basicamente na implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

Firmado em 01/08/2016.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 07.941.056/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias;

PERÍODO CONTRATUAL: 04 de Julho de 2016 a 04 de Agosto de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de Agosto de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214-

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

Fonte: 14 – SUS UNIÃO

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214-

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente

Fonte: 42 – SUS Estado

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0214

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte: 14 – SUS União

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **“PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016”** dia 18/08/2016 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, descartáveis, utensílios domésticos e gás de cozinha. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br e endereço: Rua 16, nº 150, centro II. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11:30min e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Água Boa – MT, 02 de agosto de 2016

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI Nº 1305, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

(Projeto de Lei nº. 1327, de 30 de Junho de 2016 – do Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de julho de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à Secretaria de Saúde para Medicamentos, na forma, a saber:

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2016.****CONCORRÊNCIA Nº. 007/2016.****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 2922/2016, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Nº. 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Capa Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem Superficial e Meio Fio com Sarjeta, no

Loteamento Délcio Eduardo Mendel no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/09/2016.

HORÁRIO: 8h30min, horário local.

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Gerência de Licitações e Contratos nos telefones: (66) 3468-6400 e por e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 02 de agosto de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-A/2016

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. LEUZILPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr (a) LIDIANE MARINHO SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1802495-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 015.820.611-81, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 008/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão 12 x 36 totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R\$ 1.687,00
2	1	Insalubridade no valor de 20% em relação aos serviços prestados no cargo, de acordo com levantamento técnico realizado nesta Prefeitura por empresa especializada.	R\$ 337,40
Total da Proposta			R\$ 2.024,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES, CONFORME EDITAL".

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 05(cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorren-

tes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de

qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 008/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Agosto de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	----- LIDIANE MARINHO SILVA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1ª. NOME: CPF n°:	2ª. NOME: CPF n°:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-B/2016

A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES”.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr (a) **VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2299206-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 042.410.511-03, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão 12 x 36 totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R\$ 1.688,00
2	1	Insalubridade no valor de 20% em relação aos serviços prestados no cargo, de acordo com levantamento técnico realizado nesta Prefeitura por empresa especializada.	R\$ 337,60
Total da Proposta			R\$ 2.025,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES, CONFORME EDITAL”.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 05(cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 008/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Agosto de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1ª NOME: CPF nº:	2ª NOME: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-C/2016**

A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES”.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG n°. 1500054 SSP/GO e do CPF n°. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr (a) PALOMA RODRIGUES MILHOMEM, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6122550 SSP/GO, CPF/MF n.º 035.504.751-95, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão N° 008/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão 12 x 36 totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R\$ 1.690,00
2	1	Insalubridade no valor de 20% em relação aos serviços prestados no cargo, de acordo com levantamento técnico realizado nesta Prefeitura por empresa especializada.	R\$ 338,00
Total da Proposta			R\$ 2.028,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 05 MESES, CONFORME EDITAL”.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 05(cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o n° da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no

qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 008/2016, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Agosto de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	----- PALOMA RODRIGUES MILHOMEM CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1ª NOME: CPF n°:	2ª NOME: CPF n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n. 73/2016, Chamada Pública n. 002/2016, cujo objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLAN-

TÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa Rozineide Aparecida da Silva Neder Epp, sob CNPJ n. 09.321.924/0001-64, está credenciada para prestação de serviços referentes ao(s) item(ns) 2 – Serviços Médicos Hospitalar (PSF III); O profissional Walmor Alves da Silva Júnior, sob CPF n. 013.256.061-54, está credenciado para prestação de serviços referentes ao(s) item(ns) 3 – Serviços Médicos Hospitalar (PSF I), 4 – Plantão Médico Meio de Semana, 5 – Plantão Médico Fins de Semana e Feriados; A empresa W. José de Barros, sob CNPJ n. 36.955.458/0001-41, está credenciada para prestação de serviços referentes ao(s) item(ns) 4 – Plantão Médico Meio de Semana, 5 – Plantão Médico Fins de Semana e Feriados. Alto Garças – MT, 15 de junho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 069/2016 de 02 de maio de 2016, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n. 73/2016, Chamada Pública n. 002/2016, cujo objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa C M do Carmo Filho Eireli ME, sob CNPJ n. 23.904.639/0001-05, está credenciada para prestação de serviços referentes ao(s) item(ns) 3 – Serviços Médicos Hospitalar (PSF I), 4 – Plantão Médico Meio de Semana, 5 – Plantão Médico Fins de Semana e Feriados. Alto Garças – MT, 01 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 277/2016

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N. 277/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 277/2016, publicado no Diário da AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê**: “SECRETARIO: WANDERSON JOSÉ DE SOUZA

Altera-se para: “SECRETARIO: GEDEONE BRANDÃO MODESTO”.

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 13 de Julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 302/2016

PORTARIA 302 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES**– Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II- 30 HORAS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 18/07/2016 até o dia 16/08/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora

Publica Municipal a Sra. **JENICELIA MARIA DA CRUZ**– Titular do Cargo **Efetivo de TEC. DE NIVEL SUPERIOR- CONTADORA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 05/07/2016 até o dia 14/07/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA** – Titular do Cargo efetivo de **ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/07/2016 até o dia 30/07/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **JUSÇANI NEVES DA SILVA** – Titular do Cargo Comissionadode **DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO- ENCARREGADO DAI**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/07/2016 até o dia 30/07/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder **20(vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO**- Titular do Cargo Comissionadode **DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO- ENCARREGADO DAI**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18/07/2016 até o dia 06/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**– Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- SECRETARIA RECEPCIONISTA**, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 25/07/2016 até o dia 23/08/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **NELCY MAY DE SOUZA** – Titular do Cargo efetivo de **PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/07/2016 até o dia 30/07/2016, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 31 de Julho de 2016.

Publica

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 279/2016

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N. 279/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 278/2016, publicado no Diário da

AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê**: “SECRETARIO: SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR”

Altera-se para: “SECRETARIO: MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES”.

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 13 de Julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 278/2016

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N. 278/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal, torna público a Retificação da Portaria n. 278/2016, publicado no Diário da AMM/MT onde, *retificamos*: **onde se lê**: “PRESIDENTE: ZULEIDE LEITE ROCHA”

Altera-se para: “PRESIDENTE: VINICIUS ARAUJO M. FIGUEIREDO”.

onde se lê: “SECRETARIO: JOSE LOURENÇO DOS SANTOS”

Altera-se para: “SECRETARIO: WANDERSON JOSE DE SOUZA”.

onde se lê: “MEMBRO:” VINICIUS ARAUJO M. FIGUEIREDO

Altera-se para: “MEMBRO: MARIA DE JESUS ALVES COSTA”.

As demais disposições contidas na referida Portaria permanecem inalteradas.

Alto Paraguai - MT, 13 de Julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGENS, licitação realizada no dia 28/07/2016 às 07h30-min (horário de Mato Grosso), teve como vencedor a empresa que foi julgada habilitada e classificada como a melhor proposta de preços, a saber: **WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 139.013,56 (cem e trinta e nove mil treze reais e cinquenta e seis centavos)** por atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2016. – Lucia Helena do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.930.270,00	15.205.140,00	2.163.372,01	7.740.544,19	95,14	7.464.595,81	2.573.341,09	6.857.121,33	94,55	8.348.018,67	0,00
Legislativa	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Ação Legislativa	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
Administração	2.461.165,00	2.508.663,00	468.139,14	1.566.879,43	19,26	941.783,57	544.788,10	1.310.788,78	18,07	1.197.874,22	0,00
Administração Geral	1.373.775,00	1.310.257,00	173.301,44	731.839,56	8,99	578.417,44	214.256,27	640.697,96	8,83	669.559,04	0,00
Administração Financeira	713.890,00	708.106,00	58.385,69	505.163,99	6,21	202.942,01	94.079,82	340.214,94	4,69	367.891,06	0,00
Controle Interno	46.500,00	46.500,00	11.015,45	32.385,75	0,40	14.114,25	11.015,45	32.385,75	0,45	14.114,25	0,00
Turismo	327.000,00	443.800,00	225.436,56	297.490,13	3,66	146.309,87	225.436,56	297.490,13	4,10	146.309,87	0,00
Assistência Social	813.700,00	750.477,00	117.372,43	333.950,67	4,10	416.526,33	120.205,42	322.945,22	4,45	427.531,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	151.800,00	25.798,55	69.041,96	0,85	82.758,04	28.088,35	64.798,90	0,89	87.001,10	0,00
Assistência Comunitária	634.200,00	598.677,00	91.573,88	264.908,71	3,26	333.768,29	92.117,07	258.146,32	3,56	340.530,68	0,00
Previdência Social	609.900,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	609.900,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00	0,00	0,00	609.900,00	0,00
Saúde	3.045.575,00	3.204.277,00	565.738,98	1.730.078,87	21,26	1.474.198,13	549.583,29	1.611.313,04	22,22	1.592.963,96	0,00
Administração Geral	45.000,00	49.322,00	876,70	4.666,24	0,06	44.655,76	876,70	4.666,24	0,06	44.655,76	0,00
Atenção Básica	2.229.875,00	2.360.255,00	354.572,73	1.038.918,46	12,77	1.321.336,54	321.775,74	952.733,99	13,14	1.407.521,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	746.700,00	760.700,00	202.285,75	667.441,37	8,20	93.258,63	219.859,55	638.533,51	8,80	122.166,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	24.000,00	8.003,80	19.052,80	0,23	4.947,20	7.071,30	15.379,30	0,21	8.620,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	3.477.750,00	3.661.063,00	576.846,15	2.120.035,57	26,06	1.541.027,43	692.179,69	1.856.369,60	25,60	1.804.693,40	0,00
Administração Geral	30.500,00	90.400,00	2.618,56	6.215,20	0,08	84.184,80	2.618,56	6.215,20	0,09	84.184,80	0,00
Alimentação e Nutrição	98.000,00	88.300,00	1.272,99	26.305,37	0,32	61.994,63	6.938,40	25.990,37	0,36	62.309,63	0,00
Ensino Fundamental	2.748.350,00	2.981.854,00	519.659,55	1.800.895,93	22,13	1.180.958,07	609.546,58	1.571.556,30	21,67	1.410.297,70	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	79.900,00	0,98	100,00	20.265,00	48.015,96	0,66	31.984,04	0,00
Educação Infantil	390.900,00	290.509,00	53.295,05	172.369,77	2,12	118.139,23	52.811,15	170.242,47	2,35	120.266,53	0,00
Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	34.349,30	0,42	95.650,70	0,00	34.349,30	0,47	95.650,70	0,00
Cultura	35.180,00	35.680,00	942,00	1.309,23	0,02	34.370,77	942,00	1.309,23	0,02	34.370,77	0,00
Difusão Cultural	35.180,00	35.680,00	942,00	1.309,23	0,02	34.370,77	942,00	1.309,23	0,02	34.370,77	0,00
Urbanismo	1.860.400,00	1.954.144,00	237.847,31	1.140.054,84	14,01	814.089,16	318.569,45	917.476,97	12,65	1.036.667,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.860.400,00	1.954.144,00	237.847,31	1.140.054,84	14,01	814.089,16	318.569,45	917.476,97	12,65	1.036.667,03	0,00
Habituação	31.000,00	31.000,00	2.604,00	12.428,55	0,15	18.571,45	2.199,00	10.983,55	0,15	20.016,45	0,00
Habituação Urbana	31.000,00	31.000,00	2.604,00	12.428,55	0,15	18.571,45	2.199,00	10.983,55	0,15	20.016,45	0,00
Agricultura	46.000,00	48.500,00	2.904,00	11.162,54	0,14	37.337,46	3.064,29	11.162,54	0,15	37.337,46	0,00
Promocão da Produção Vegetal	2.000,00	3.500,00	0,00	1.474,25	0,00	2.025,75	80,00	1.474,25	0,00	2.025,75	0,00
Abastecimento	44.000,00	45.000,00	2.904,00	9.688,29	0,12	35.311,71	2.984,29	9.688,29	0,13	35.311,71	0,00
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 24m”

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	1.326.000,00	1.243.416,00	180.503,32	787.936,25	9,68	455.479,75	331.335,17	778.064,16	10,73	465.351,84	0,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	1.243.416,00	180.503,32	787.936,25	9,68	455.479,75	331.335,17	778.064,16	10,73	465.351,84	0,00
Desporto e Lazer	73.100,00	73.100,00	10.474,68	36.708,24	0,45	36.391,76	10.474,68	36.708,24	0,51	36.391,76	0,00
Desporto Comunitário	72.000,00	72.000,00	10.474,68	36.708,24	0,45	35.291,76	10.474,68	36.708,24	0,51	35.291,76	0,00
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	374.420,00	0,00	0,00	0,00	374.420,00	0,00	0,00	0,00	374.420,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	374.420,00	0,00	0,00	0,00	374.420,00	0,00	0,00	0,00	374.420,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	569.730,00	658.860,00	129.287,84	395.529,26	4,86	263.330,74	129.287,84	395.529,26	5,45	263.330,74	0,00
Legislativa	26.330,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00
Ação Legislativa	26.330,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00	0,00	0,00	26.330,00	0,00
Administração	130.000,00	130.530,00	18.148,70	55.989,99	0,69	74.540,01	18.148,70	55.989,99	0,77	74.540,01	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	12.838,24	39.135,43	0,48	43.864,57	12.838,24	39.135,43	0,54	43.864,57	0,00
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	3.076,12	11.185,30	0,14	28.814,70	3.076,12	11.185,30	0,15	28.814,70	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.679,64	3.796,42	0,05	1.203,58	1.679,64	3.796,42	0,05	1.203,58	0,00
Turismo	2.000,00	2.530,00	554,70	1.872,84	0,02	657,16	554,70	1.872,84	0,03	657,16	0,00
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	7.424,11	22.301,17	0,27	12.698,83	7.424,11	22.301,17	0,31	12.698,83	0,00
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	7.424,11	22.301,17	0,27	12.698,83	7.424,11	22.301,17	0,31	12.698,83	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	157.000,00	179.000,00	31.377,69	93.890,59	1,15	85.109,41	31.377,69	93.890,59	1,29	85.109,41	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	115.000,00	130.000,00	16.217,87	47.635,84	0,59	82.364,16	16.217,87	47.635,84	0,66	82.364,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	47.000,00	15.159,82	46.254,75	0,57	745,25	15.159,82	46.254,75	0,64	745,25	0,00
Educação	178.300,00	226.100,00	56.130,43	171.717,90	2,11	54.382,10	56.130,43	171.717,90	2,37	54.382,10	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	142.300,00	181.100,00	49.665,15	151.707,87	1,86	29.392,13	49.665,15	151.707,87	2,09	29.392,13	0,00
Educação Infantil	35.000,00	44.000,00	6.465,28	20.010,03	0,25	23.989,97	6.465,28	20.010,03	0,28	23.989,97	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	35.000,00	53.800,00	16.206,91	51.629,61	0,63	2.170,39	16.206,91	51.629,61	0,71	2.170,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	53.800,00	16.206,91	51.629,61	0,63	2.170,39	16.206,91	51.629,61	0,71	2.170,39	0,00
Agricultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 24m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III)=(I+II)	15.500.000,00	15.864.000,00	2.292.659,85	8.136.073,45	100,00	7.727.926,55	2.702.628,93	7.252.650,59	100,00	8.611.349,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 24m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2015 A JUN/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.044.277,02	1.070.727,16	1.444.228,76	1.925.192,21	1.223.120,21	2.058.877,03	1.475.191,34	1.269.585,09	1.057.813,31	1.437.221,52	1.371.514,11	1.458.307,41	16.836.055,17	15.403.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.550,43	60.943,89	177.379,43	899.424,66	179.248,31	191.901,68	186.965,82	64.844,25	116.941,33	333.285,51	109.754,32	137.192,05	2.494.431,68	1.255.000,00
IPTU	10.085,55	6.396,69	20.897,87	2.463,07	2.006,41	3.254,42	0,00	59,20	0,00	0,00	160,45	3.259,22	48.582,88	40.000,00
ISS	4.833,21	3.235,78	30.285,92	6.962,26	8.918,79	16.792,16	14.738,60	8.057,83	15.446,44	8.564,19	9.945,64	8.118,47	135.899,29	50.000,00
ITBI	6.225,58	32.948,54	106.791,66	3.425,00	1.358,46	15.294,54	39.529,24	32.150,54	81.200,00	301.033,98	66.000,00	101.233,71	787.191,25	200.000,00
IRRF	11.574,64	10.951,82	11.530,88	11.831,80	12.414,25	17.762,91	36.626,45	14.326,10	12.893,13	14.419,06	15.603,46	21.941,48	191.875,98	150.000,00
Outras receitas Tributárias	3.831,45	7.411,06	7.873,10	874.742,53	154.550,40	138.797,65	96.071,53	10.250,58	7.401,76	9.268,28	18.044,77	2.639,17	1.330.882,28	815.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.486,95	9.247,62	18,46	17,55	3.735,24	288.254,22	10.121,72	4.991,02	2.467,67	0,00	9.088,40	5.013,19	336.442,04	413.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.670,89	8.313,38	9.787,66	10.108,86	7.426,51	19.604,93	7.603,86	9.055,54	8.087,44	10.105,78	9.729,01	11.791,65	121.285,51	171.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	16.744,94	13.688,75	14.083,31	15.368,86	16.160,59	19.999,73	18.052,46	14.777,02	20.229,92	15.660,42	16.612,47	17.653,82	199.032,29	181.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	975.788,33	976.284,58	1.240.792,07	999.363,81	1.014.860,63	1.537.603,33	1.251.131,96	1.174.014,72	902.882,47	1.077.106,42	1.224.406,66	1.282.444,13	13.656.679,11	13.264.000,00
Cota Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.350.000,00
Cota Parte do ICMS	245.695,93	233.152,01	282.999,06	196.380,94	230.665,33	381.326,22	430.994,95	210.792,76	251.610,41	271.317,26	263.029,99	309.010,76	3.306.975,62	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	6.054,57	3.918,20	1.774,36	1.092,60	2.564,72	1.030,15	1.347,85	7.996,68	7.214,00	5.760,28	6.119,05	6.212,22	51.084,68	55.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	0,00	13.607,97	15.000,00
Transf. da LC 81/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	88.434,06	91.255,10	91.769,31	104.213,18	88.627,55	114.943,50	140.641,25	94.183,38	92.542,07	101.941,33	117.209,26	85.087,60	1.210.847,59	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	204.611,62	221.842,29	508.786,92	293.273,14	236.559,16	269.343,05	180.999,38	239.259,24	173.723,92	249.207,00	242.787,53	389.116,90	3.209.510,15	2.639.000,00
Outras Receitas Correntes	2.035,48	2.248,94	2.167,83	908,47	1.688,93	1.513,14	1.315,52	1.902,54	7.204,48	1.063,39	1.923,25	4.212,57	28.184,54	118.700,00
DEDUÇÕES (II)	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	167.995,09	496.602,34	204.169,68	169.637,90	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.407,87	2.332.473,57	2.247.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.254,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.254,22	353.500,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	167.995,09	208.348,12	204.169,68	169.637,90	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.407,87	2.044.219,35	1.894.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	920.837,33	937.103,79	1.315.135,61	1.629.990,70	1.055.125,12	1.562.274,69	1.271.021,66	1.099.947,19	929.648,82	1.290.497,71	1.195.099,44	1.296.899,54	14.503.581,60	13.155.700,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 25m*

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 30 Abr 2016 (b)	Em 30 Jun 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	70.980,20	70.980,20
DEDUÇÕES (II)	1.933.625,39	2.300.428,27	2.300.428,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.092.451,63	2.301.783,48	2.301.783,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.583,30	6.583,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	158.826,24	7.938,51	7.938,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.933.625,39	-2.229.448,07	-2.229.448,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.933.625,39	-2.229.448,07	-2.229.448,07

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-295.822,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 27m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.962.900,00	7.054.201,46	6.056.667,44
Receita Tributária	1.255.000,00	948.983,28	713.690,74
IPTU	40.000,00	3.478,87	8.423,77
ISS	50.000,00	64.871,17	31.579,55
ITBI	200.000,00	621.147,47	424.644,39
IRRF	150.000,00	115.809,68	82.806,00
Taxas	15.000,00	8.444,17	7.435,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	800.000,00	135.231,92	158.801,79
Receita de Contribuições	878.000,00	31.682,00	20.670,28
Receitas Previdenciárias	818.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	31.682,00	20.670,28
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	171.100,00	56.373,28	53.428,50
(-)Aplicações Financeiras	171.100,00	56.373,28	53.428,50
Transferências Correntes	11.530.000,00	5.952.928,32	5.187.381,72
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.000,00	4.692,15	5.947,29
Convênios	570.000,00	182.441,34	101.124,23
FPM	5.190.000,00	2.422.166,15	2.474.001,10
ICMS	2.240.000,00	1.391.553,50	1.128.226,92
IPVA	44.000,00	27.817,66	24.645,94
ITR	5.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.469.000,00	1.924.257,52	1.453.436,24
Demais Receitas Correntes	299.900,00	120.607,86	134.924,70
Dívida Ativa	63.000,00	8.878,72	8.924,67
Diversas Receitas Correntes	236.900,00	111.729,14	126.000,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.533.000,00	0,00	51.500,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	142.000,00	0,00	51.500,00
Transferências de Capital	1.391.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.391.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.391.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.353.900,00	7.054.201,46	6.056.667,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 31m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.917.182,00	7.679.912,04	6.650.528,87	6.821.453,81	5.888.647,33	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.595.620,00	3.766.957,30	3.415.512,28	3.758.567,34	3.415.512,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.321.562,00	3.912.954,74	3.235.016,59	3.062.886,47	2.473.135,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.917.182,00	7.679.912,04	6.650.528,87	6.821.453,81	5.888.647,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.572.398,00	456.161,41	1.272.637,71	431.196,78	215.166,26	0,00	0,00
Investimentos	1.521.398,00	406.161,41	1.222.637,71	399.755,40	188.845,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	51.000,00	50.000,00	50.000,00	31.441,38	26.320,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.521.398,00	406.161,41	1.222.637,71	399.755,40	188.845,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	374.420,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.813.000,00	8.086.073,45	7.873.166,58	7.221.209,21	6.077.492,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-1.031.871,99	-1.816.499,14	-167.007,75	-20.825,27	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREQ – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.331,87	151.610,91	150.004,27	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.331,87	151.610,91	150.004,27	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	962,51	962,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.745,20	138,56	0,00	1.606,64	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	1.606,64
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	6.331,87	0,00	0,00	0,00	6.331,87	0,00	4.133,32	3.330,00	3.330,00	0,00	803,32	7.135,19
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	15.498,36	15.498,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	92.541,12	92.541,12	0,00	0,00	0,00	37.730,22	37.730,21	37.730,21	0,00	0,01	0,01
0207 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.881,44	2.881,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	297,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	37.685,28	37.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	883,46	883,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	883,46	883,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	6.331,87	152.494,37	150.887,73	0,00	7.938,51	0,00	52.863,54	52.060,21	52.060,21	0,00	803,33	8.741,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
I. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.270.000,00	1.270.000,00	950.464,91		74,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	13.404,67		20,31
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.478,87		8,70
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	6.870,58		34,35
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	3.055,22		305,52
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	621.147,47		307,50
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	621.147,47		310,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.000,00	51.000,00	64.871,17		127,20
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	64.871,17		129,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	115.809,68		77,21
1.4.1 - IRRF	150.000,00	150.000,00	115.809,68		77,21
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	801.000,00	801.000,00	135.231,92		16,88
1.5.1 - ITR	800.000,00	800.000,00	135.231,92		16,90
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.210.000,00	9.210.000,00	4.799.113,65		52,11
2.1 - Cota-Parte FPM	6.350.000,00	6.350.000,00	3.027.707,44		47,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.800.000,00	5.800.000,00	3.027.707,44		52,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.736.756,13		62,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	55.000,00	55.000,00	34.650,08		63,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.480.000,00	10.480.000,00	5.749.578,56		54,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 33m

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.731.000,00	1.731.000,00	957.576,34	55,32			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	605.541,29	52,20			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	345.202,63	61,64			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.000,00	11.000,00	6.832,42	62,11			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.731.000,00	-1.731.000,00	-957.576,34	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 33m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			0,00				
16.1 - FUNDEB 60%			0,00				
16.2 - FUNDEB 40%			0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB			0,00				
17.1 - FUNDEB 60%			0,00				
17.2 - FUNDEB 40%			0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)			0,00				
INDICADORES DO FUNDEB		Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)			0,00				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11x100%)			0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11x100%)			0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%			100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS			0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016			0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	2.620.000,00	2.620.000,00	1.437.394,64	54,86			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	250.500,00	256.109,00	172.369,77	67,30	170.242,47	66,47	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	250.500,00	256.109,00	172.369,77	67,30	170.242,47	66,47	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.500,00	256.109,00	172.369,77	67,30	170.242,47	66,47	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	1.464.050,00	1.505.479,00	906.981,10	60,25	680.361,47	45,19	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.464.050,00	1.505.479,00	906.981,10	60,25	680.361,47	45,19	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	79.900,00	99,88	48.015,96	60,02	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	1.794.550,00	1.841.588,00	1.159.250,87	62,95	898.619,90	48,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 33m

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor					
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-957.576,34		
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00		
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00		
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00		
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²					0,00		
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00		
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					-957.576,34		
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)					1.808.180,28		
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ¹ ((38)/(3)x100)%					31,45		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	303,43	0,00	303,43	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.282.700,00	1.389.050,00	809.074,81	58,25	809.074,81	58,25	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.282.700,00	1.389.050,00	809.378,24	58,27	809.378,24	58,27	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.077.250,00	3.230.638,00	1.968.629,11	60,94	1.707.998,14	52,87	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 33m⁷

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	14.841,79
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	631.604,89
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	857,32
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	647.304,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPEASAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEASAS EMPENHADAS (e)	DESPEASAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPEASAS DE CAPITAL	1.572.398,00	456.161,41	431.196,78	0,00	1.116.236,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.572.398,00	456.161,41	431.196,78	0,00	1.116.236,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.572.398,00 <(a-d)>	-431.196,78 <(b-e)>	-	-	-1.116.236,59 <(c-f)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	142.000,00	0,00	142.000,00
ATIVOS(I)	142.000,00	0,00	142.000,00
Alienação de Bens Móveis	82.000,00	0,00	82.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	0,00	60.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.270.000,00	1.270.000,00	950.464,91	74,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.478,87	8,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	621.147,47	310,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	64.871,17	129,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	115.809,68	77,21
Imposto Territorial Rural - ITR	800.000,00	800.000,00	135.231,92	16,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	6.870,58	34,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.055,22	101,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.675.000,00	8.675.000,00	4.805.287,50	55,39
Cota-Parte do FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	3.027.707,44	52,20
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	55.000,00	55.000,00	34.650,08	63,00
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.736.756,13	62,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	6.173,85	41,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	6.173,85	41,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.945.000,00	9.945.000,00	5.755.752,41	57,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	435.614,89	63,83
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	275.652,08	47,77
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	159.962,81	151,62
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	774.500,00	774.500,00	435.614,89	56,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.823.575,00	2.802.277,00	1.639.252,45	58,50	1.522.583,62	54,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.615.280,00	1.491.280,00	875.382,21	58,70	866.992,25	58,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.208.295,00	1.310.997,00	763.870,24	58,27	655.591,37	50,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	402.000,00	90.826,42	22,59	88.729,42	22,07	0,00
Investimentos	222.000,00	402.000,00	90.826,42	22,59	88.729,42	22,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.045.575,00	3.204.277,00	1.730.078,87	53,99	1.611.313,04	50,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 35m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	935.100,00	969.430,00	505.562,79	29,22	456.332,69	28,32	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	935.100,00	969.430,00	505.562,79	29,22	456.332,69	28,32	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	935.100,00	969.430,00	505.562,79	29,22	456.332,69	28,32	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.110.475,00	2.234.847,00	1.224.516,08	70,78	1.154.980,35	71,68	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,07
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	361.153,22
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	37.730,22	0,00	37.730,21	0,01	0,00
Total	37.730,22	0,00	37.730,21	0,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 35m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	45.000,00	49.322,00	4.666,24	0,27	4.666,24	0,29	0,00
Atenção Básica	2.229.875,00	2.360.255,00	1.038.918,46	60,05	952.733,99	59,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	746.700,00	760.700,00	667.441,37	38,58	638.533,51	39,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	24.000,00	19.052,80	1,10	15.379,30	0,95	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.045.575,00	3.204.277,00	1.730.078,87	100,00	1.611.313,04	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[Vl(h+i) - (15 \times IIIb) / 100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita		15.507.000,00
Previsão Atualizada da Receita		15.507.000,00
Receitas Realizadas		7.083.114,36
Deficit Orçamentário		169.536,23
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		15.500.000,00
Créditos Adicionais		364.000,00
Dotação Atualizada		15.864.000,00
Despesas Empenhadas		8.136.073,45
Despesas Liquidadas		7.252.650,59
Despesas Pagas		6.615.763,56
Superavit Orçamentário		0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		8.136.073,45
Despesas Liquidadas		7.252.650,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.503.581,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
	Fiscais da LDO	o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Nominal	0,00	-295.822,68	0,00
Resultado Primário	0,00	-167.007,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.942,78	0,00	150.004,27	7.938,51
Poder Executivo	157.942,78	0,00	150.004,27	7.938,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	52.863,54	0,00	52.060,21	803,33
Poder Executivo	52.863,54	0,00	52.060,21	803,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.806,32	0,00	202.064,48	8.741,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 37m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.808.180,28	25,00	31,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	431.196,78	1.116.236,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.154.980,35	15,00	20,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1760], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 02/ago/2016 14h e 37m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 REGISTRO DE PREÇOS –
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT
 TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA
 LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 02 / 08 / 2016, ÀS**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações a Dispensa de Licitação nº 02/2016 para contratação de empresa habilitada para Construção de um Bueiro Simples de Concreto – BSTC – 1,20 COMPRI-MENTO 7 METROS, através da Empresa **G.D. BARBOSA E CIA LTDA – ME**, CNPJ N.º 08.576.641/0001-09, nos termos do artigo 24 § I, da Lei 8.666/93, num total de R\$ **12.880,21 (trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e seis centavos)**.

Araguainha - MT, 02 de agosto de 2016.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016****REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 02/ 08 / 2016, às 09h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016, que tem por objeto: **Aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no

ANEXO I. A Empresa vencedora dos Lotes 01, 03 e 04 foi **LUCENY RODRIGUES FREITAS-ME.**

Araguainha – MT, 02 de agosto de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 02 / 08 / 2016, às 10h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. n°. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 010/2016, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL LEVE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Anexo I. O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.**

Araguainha – MT, 02 de agosto de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA N° 013/2016

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ELSINO DE FREITAS PRIMO, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016, com o período restante de abono pecuniário de um 1/3 (um terço) das férias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RGF E RREO

O SR. SIDNEY PIRES SALOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO OS **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF E RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS – RREO, REFERENTES AO**

3º QUADRIMESTRE/2015 E 1º QUADRIMESTRE/2016, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <http://www.araputanga.mt.gov.br/site/> e <https://sic.tce.mt.gov.br/94>.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, AOS 29 DE JULHO DE 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 190/2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros suplentes da Equipe de apoio Ao(À) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo composta de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, formada pelos seguintes:

Equipe de Apoio Suplente: BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ, inscrita no CPF/MF nº 937.882.071-91. Equipe de Apoio Suplente: MONICA FERREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF/MF nº 017.375.731-64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.912/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria n° **8.705/2016** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.914/2016

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Ana Maria Costa Silva	Zeladora	01/03/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Celina Lucas de Lima	Zeladora	21/10/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Elenir Fatima Zenere	Cozinheira	18/02/2011	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Ivone Dias Correia	Zeladora	01/09/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Joseane Aparecida Pereira da Silva	Zeladora	01/03/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Josilene Pereira da Silva	Zeladora	05/01/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Marinete Souza Ramos	Zeladora	01/03/2010	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Mirian Felix Afonso	Zeladora	02/06/2008	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016
Silvia Pereira de Matos	Agente Administrativo	11/04/2011	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/08/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, materiais para atender aos Postos de Saúde, PAB e SAMU, e material de permanente destinado ao SAMU deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 15/08/2016, às 08h30min (Oito Horas e trinta minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.913/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário contratado o Sr **OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 686518 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 517.245.102-15, contratado na função de **Técnico de Enfermagem**, lotado no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-5/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: **NEUZA MARIA MACHADO ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.529.049/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento de quantitativo de serviços- **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, oriundo da Ata de Registro de Preços 005-5/2015.

DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM/LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO	QTD 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	DIVISA/USINA/ESCOLA PAULO FREIRE	24.000 KM	6.000,00	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00

DO VALOR - O valor para este quantitativo de serviços adicionais importou em **R\$-25.620,00 -(Vinte e cinco mil seiscientos e vinte reais)**, em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 25% da Ata principal.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2012

TOMADA DE PREÇO nº.:001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a Construção da “**CRECHE ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B**”,

Prazo de Vigência: 11/03/2016 à 08/08/2016

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:03/2016

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 19/08/2016 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:03/2016**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Mason, 1000, centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00(dez reais), acrescido da taxa de expediente, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_serviço_de_informa... ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 02 de agosto de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 022/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica RETIFICADO o **AVISO DE LICITAÇÃO**, do processo **TOMADA DE PREÇOS 022/2016**. Onde se Lê: Data da Sessão Pública: **04/08/2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)** LEIA-SE: Data da Sessão Pública: **12/08/2016 às 14:00 horas (horário de Brasília)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE UM ESPAÇO-CLUBE PARA CONVIVÊNCIA DE IDOSOS COM 750m² DE ÁREA A CONSTRUIR NA AVENIDA DR. JOSÉ COELHO LEAL, SETOR MARIA LÚCIA**. Tipo Menor Global. Data da Sessão Pública: **12/08/2016 às 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 186/2016

PORTARIA N.º 186/2016

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Rosilene Mirian Costa Leonel”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 71-A da Lei nº 12.873 de 24 de Outubro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Rosilene Mirian Costa Leonel**, portadora do CPF nº 920.743.591-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/07/2016 a 11/11/2016, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 082/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 15/07/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.07.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.546 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a inclusão do “Agosto Dourado”, no Calendário de Eventos do Município de Cáceres e Patrimônio Público Municipal. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres e Oficializar como Patrimônio Público Municipal, de forma oficial e permanente, “Agosto Dourado” Mês de Reflexão sobre a Importância do Aleitamento Materno, a ser calendário anualmente no mês de agosto no Município de Cáceres-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 01 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREEN-
DOR INDIVIDUAL - MEI.**

Interessada: Diversas Secretaria Municipal.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de exce-
lente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda
Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais even-
tos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de
Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Municí-
pio de Cáceres – MT

Observação: A comissão de licitação através de suas atribuições legais
declara **fracassado** o processo licitatório por interesse da Administração
Publica.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de agosto 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgâni-
ca Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29157 de
29 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI DE FATIMA FERREIRA DE LIMA**, para
exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de
Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em subs-
tituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 01 de agos-
to a 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII
da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Artigo 116 §§ do Código Tri-
butário Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº.
29107, de 29 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear nova Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Cá-
ceres para o Biênio 2016/2018.

REPRESENTANTE DO OAB

Presidente: Fransérgio Rojas Piovesan

REPRESENTANTE DO LIONS CLUB

Vice-Presidente: José Carlos de Carvalho

REPRESENTANTE DA FAPAN

1º Secretário: Guilherme Angerames Rodrigues Vargas

REPRESENTANTE APROPIRA

2º Secretário: Marcília Gonçalves Ferreira e Silva

REPRESENTANTE DA ASATEC

1º Tesoureiro: Luiz Mário Ambrósio Curvo

REPRESENTANTE ACEC

2º Tesoureiro: Luis Henrique Lemos

REPRESENTANTE ASPATUR

Conselho Fiscal: Wanderson Candido Dalto

REPRESENTANTE APAC

Conselho Fiscal: Suely Tocantins

REPRESENTANTE ROTARY CLUB PANTANAL

Conselho Fiscal: Edellison Ricardo de Souza Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.08.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgâni-
ca Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29293 de
01 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, para exercer
interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda
do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao ti-
tular que estará em gozo de férias, pelo período de 01 de agosto a 30 de
agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 DE 29 DE JULHO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atri-
buições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de
2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto
nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01
de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 29153,
de 29 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2016, o prazo para a Comissão Per-
manente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo

Administrativo nº 37954 de 22 de outubro 2015, instaurado e designada pela Portaria nº 557, de 17.11.2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.07.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29231, de 01 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Coordenação do Aplic da Secretaria de Governo, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de agosto de 2016 até 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 01.08.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 187/2016**

PORTARIA N.º 187/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Lenir Felix Luiz Florêncio”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de Nomeação n.º 031 de 18 de fevereiro de 1999 e n.º 075 de 16 de fevereiro de 2006; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015 e Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. **Lenir Felix Luiz Florêncio**, Brasileira, casada, portadora do RG n.º. 342.121 SSP/MT, CPF n.º. 396.476.761-15, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, nível “IV”, Classe “D”, Matriculada sob o n.º 3.129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 019/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/08/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Agosto de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29226, de 01 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ENEIDE BARROS DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Redação Oficial da Secretaria de Governo, em substituição a titular que assumira a Coordenação de Aplic, no período de 04 de agosto de 2016 até 03 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 01.08.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.545 DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais).

Artigo 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1023 – Iluminação Pública
Proj/Atividade:	1.213 – Aquisição de Veículos para a Iluminação Pública

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

4.4.90. Aplicações Diretas 0.3.17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP 533.000,00

4.4.90. Aplicações Diretas 0.1.17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP 120.000,00

Total do Crédito Adicional Especial..... 653.000,00

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **Superávit Financeiro** dos recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVIT

Superávit Financeiro dos recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP:..... 533.000,00

Subtotal..... 533.000,00

ANULAÇÃO

Órgão:	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1023 – Iluminação Pública
Proj/Atividade:	2.080 – Manut. Enc. c/ Atividades da Iluminação Pública

Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor

4.4.90. Aplicações Diretas 0.1.17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 100.000,00

3.3.90. Aplicações Diretas 0.1.17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP 20.000,00

Subtotal das Anulações..... 120.000,00

Total 653.000,00

Artigo 4°- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.515, de 28 de dezembro de 2015-LOA/2016, Lei nº 2.495, de 07 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 2.514, de 28 de dezembro de 2015-LDO/2016 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017 e suas alterações.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 01 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE
2016**

Fls. 02/12

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI
EXERCÍCIO DE 2016**

ÍNDICE:

I. Introdução II. Da Fundamentação III. Da Composição da Auditoria interna IV. Da Finalidade da Auditoria V. Disposições Gerais VI. Cronograma Anual e Calendário de Auditoria

Fls. 03/12

I-INTRODUÇÃO

O presente PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016 da UCCI- Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT (PAAI/2016) tem como objetivo:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes.
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração.
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos.
- Verificar e acompanhar o cumprimento das Orientações/determinações do TCE.
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do Auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Cientificando, alertando e Notificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Fls. 04/12

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº. 2.111/2007, e demais legislações, bem como na Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT, no Decreto Municipal nº 595/2009, e as demais Instruções Normativas do Município.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT será realizada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
Arnaldo Donizete Traldi	Controlador Interno do Município
Emanoel Pedro Borromeu da Silva	Coordenador de Controle Interno

Para auxiliar nas atividades de Auditoria a equipe utiliza o acesso ao Sistema Informatizado (software) de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fls. 05/12

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

IV-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2016 orientará as realizações de Auditorias Internas, especificando as áreas de trabalho a serem auditadas.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

VI - CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

Fls.06/12

A seguir anexamos o cronograma anual dos trabalhos programados e o Calendário de Auditoria.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2016.

Arnaldo Donizete Traldi

Controladoria Municipal de Cáceres

(Portaria nº 135/2014)

ANEXOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2016

Fls.07/12

AÇÃO: 1. Receitas

RELEVÂNCIA: Legalidade - Lei de Responsabilidade Fiscal-Efetiva Arrecadação.

RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de Arrecadação

OBJETIVOS:

a) Verificar a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Municipal; b) Verificar a arrecadação geral do acumulado realizado com o previsto; c) Análise da Receita Corrente Líquida(RCL).

ESCOPO: Acompanhamento pelos registros contábeis quadrimestrais.

CRONOGRAMA: Acompanhamento Quadrimestral

Referente ao 1º Quadrimestre de 2016: De 20/05/16 a 30/05/16 Referente ao 2º Quadrimestre de 2016: De 20/09/16 a 30/09/16 Referente ao 3º Quadrimestre de 2016: De 20/01/17 a 30/01/17

ÓRGÃO/LOCAL: Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 2. Despesas

RELEVÂNCIA: grande volume de despesas - autorização atendendo os princípios constitucionais.

RESULTADO ESPERADO: Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos.

OBJETIVOS:

a) Que as despesas analisadas estejam devidamente dentro dos padrões legais; b)Garantir cumprimento do art. 212 CF; c)Análise dos Limites dos Gastos com Saúde (15%); d)Análise dos Limites dos Gastos com Educação (25%); e)Análise dos Limites das Despesas Pessoal(LC 101/2000).

ESCOPOS: Amostragem de no mínimo 20% das despesas constantes nos balancetes, e abordando os Limites da Educação, da Saúde e de Pessoal, e as demais despesas serão analisadas por amostragem.

CRONOGRAMA: Acompanhamento Quadrimestral

Fls.08/12

Referente ao 1º Quadrimestre de 2016: De 20/05/16 a 30/05/16 Referente ao 2º Quadrimestre de 2016: De 20/09/16 a 30/09/16 Referente ao 3º Quadrimestre de 2016: De 20/01/17 a 30/01/17

ÓRGÃO/LOCAL: Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 3. Restos a Pagar

RELEVÂNCIA: Legalidade - legitimidade e eficácia

RESULTADO ESPERADO: controle dos Restos a Pagar Processados evitando inobservância da Legislação e quanto as disponibilidades financeiras para honrar os compromissos de Restos a Pagar.

OBJETIVOS:

a)Se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foi autorizado pela autoridade competente; b) se os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (art.92, parágrafo único, L. 4.320/64; c)análise dos quantitativos financeiros com relação aos restos inscritos.

ESCOPO: Verificação no Balanço Anual.

CRONOGRAMA: Acompanhamento do fechamento dos Balanços Contábeis **ÓRGÃO/LOCAL:** Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 4. Educação

RELEVÂNCIA: aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FUNDEB).

RESULTADO ESPERADO: Cumprir o disposto na legislação pertinente.

OBJETIVOS:

a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificados impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB,

Fls.09/12

assim como, de convênios e programas; c)verificar cálculo dos limites dos 60% e 40% Fundeb.

ESCOPO: Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de despesas, aplicadas no FUNDEB.

CRONOGRAMA: Acompanhamento quadrimestral das receitas/despesas do FUNDEB.

Referente ao 1º Quadrimestre de 2016: De 30/05/16 a 30/06/16 Referente ao 2º Quadrimestre de 2016: De 30/09/16 a 30/10/16 Referente ao 3º Quadrimestre de 2016: De 30/01/17 a 30/02/17

ÓRGÃO/LOCAL: Secretaria deEducação, Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

AÇÃO: 5. Saúde

RELEVÂNCIA: o atendimento da legislação referente a aplicação dos recursos nas ações e serviços de Saúde.

RESULTADO ESPERADO: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado e melhorar os indicadores da Saúde.

OBJETIVOS:

a) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. b) Verificar os limites da saúde de acordo com a lei.

ESCOPO: Serão examinados por amostragem aleatória mínima de 20% dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde.

CRONOGRAMA: Acompanhamento quadrimestral das receitas/despesas da Saúde.

Referente ao 1º Quadrimestre de 2016: De 30/05/16 a 30/06/16 Referente ao 2º Quadrimestre de 2016: De 30/09/16 a 30/10/16 Referente ao 3º Quadrimestre de 2016: De 30/01/17 a 30/02/17

ÓRGÃO/LOCAL: Secretaria de Saúde, Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Fls.10/12

AÇÃO: 6. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas na Educação e Saúde

RELEVÂNCIA: Atendimento das legislações pertinentes ao assunto, e análise da eficácia da aplicação de recursos públicos.

RESULTADO: Ações implementadas para melhoramento e manutenção dos índices e/ou indicadores da Educação e Saúde Municipal apontados pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBJETIVOS: Verificar Se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices/indicadores do município, principalmente quando comparado com as médias Brasil e Mato Grosso.

ESCOPO: Será acompanhado anualmente comparativo do índice com o Brasil e Estado e através dos dados repassados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CRONOGRAMA: Será acompanhado anualmente comparativo do índice da Educação e Saúde Municipal com relação as médias do Brasil e do Estado.

ÓRGÃO/LOCAL: Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres.

AÇÃO: 7. Conciliação Bancária

RELEVÂNCIA: Cumprimento da legislação relacionada, bem como a avaliação dos procedimentos de arrecadação e pagamento de despesas.

RESULTADOS: Assegurar maior controle dos recursos financeiro do município.

OBJETIVOS:

a) Verificar as entradas de recursos e os pagamentos; b) Verificar o correto registro das receitas; c) Examinar os registros e os controles de pagamentos das despesas; d) Verificar a ocorrência de erros que podem comprometer a exatidão das contas do município;

Fls.11/12

e) Verificar, todas pendências registradas em conciliação até o exercício de 2015; f) Verificar as providências tomadas para resolução das pendências em conciliação;

ESCOPO: As avaliações poderão ser feitas por amostragem realizadas in loco e através da consulta no sistema de contabilidade envolvendo análises dos registros.

CRONOGRAMA: Acompanhamento ocorrerá no 1º Quadrimestre de 2016:

ÓRGÃO/LOCAL: Secretaria Municipal de Finanças setor de Tesouraria.

AÇÃO: 8. Cumprimento das Determinações/Recomendações Emitidos pelo TCE/MT, relativos as Contas de Governo e Gestão.

RESULTADO ESPERADO: assegurar a efetiva implementação e providências quanto às recomendações /determinações do TCE garantindo à instituição adequação à legislação vigente e cumprimento dos Princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não conformidades apontadas, principalmente, dentro dos prazos informados.

OBJETIVOS:

a) Assegurar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE para evitar a reincidência e evitando sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento pela Instituição. b) Verificar a execução do Cronograma da Nova Contabilidade e Aplicada ao Setor Público. c) Verificar o cumprimento da Resolução Normativa TCE/MT 2/2012, que trata da Lei de Acesso à Informação.

ESCOPO: Acompanhamento tempestivo da implementação das determinações/recomendações junto aos setores envolvidos

CRONOGRAMA: Acompanhamento ao longo do ano conforme relatórios TCE.

ÓRGÃO/LOCAL: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fls.12/12

AÇÃO: 9. Relatório Anual de Atividades da Controladoria Interna – RAACI

RELEVÂNCIA: Construção do Relatório de Auditoria RAACI, listando o andamento das atividades relacionadas no PAAI e avaliando os trabalhos realizados no exercício.

RESULTADO ESPERADO: análise dos trabalhos desenvolvidos e utilizando, como base, para o planejamento dos trabalhos para o exercício subsequente.

OBJETIVOS: Relatar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna, confrontando com o planejado no PAAI 2016, mensurando os resultados obtidos, de modo a buscar aperfeiçoar as atividades de auditoria.

ESCOPO: Relato das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

CRONOGRAMA: Ao longo do exercício estará sendo analisado e em dezembro do exercício será publicado o Plano Anual de Auditoria Interna para 2017.

ÓRGÃO/LOCAL: Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 022/2016

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 15 de agosto de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Promoção de Eventos e Empresas de Serviços de Hotelaria (Casa de Apoio em Goiânia-GO). Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 02/08/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602.**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016.**

Aos vinte e um dias de julho de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 075/2016** com a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.395.275/0001-41, com sede na Rua Clovis Huguency, nº 70, Centro, CEP: 78.110-328, Várzea Grande – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Elton Alexandre Bueno Costa**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de Identidade nº 59222856 SESP/PR e do CPF/MF nº. 874.542.629-53, residente e domiciliado na Rua Avenida Couto Magalhães, 873 – Centro, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-400; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016**, conforme Processo Administrativo nº 2602/2016, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Cama, Mesa, Banho, Gêneros Alimentícios para complementar a Merenda Escolar, a alimentação hospitalar e os Programas Assistenciais, Armarinhos e Tecidos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Campinópolis - MT, sendo por itens, espécie e grupos pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2602/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 018/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste instrumento e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Registro, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 018/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	57925	AMACIANTE PARA ROUPAS 1x2000 ML	HIGIPLUS	UNIDADE	2.700	4,30	11.610,00
2	80307	ARGOLA PARA CONFECÇÃO DE SUTIA	RITAS	UNIDADE	300	0,15	45,00
3	753	BALDE PLÁSTICO 10 L	ARQPLAST	UNIDADE	122	2,50	305,00
4	72378	BOLA INFANTIL DE FUTSAL (SUB 13), CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM, PESO 350 A 380G, 08 GOMOS, TERMOPEC, MATERIAL EXTERNO 100 % PU	PENALTY	UNIDADE	40	79,30	3.172,00
5	72363	BOTOES 30 MM COLORIDO	PROCHOVINCH	UNIDADE	600	0,14	84,00
6	72364	BOTOES COM PE 18 MM	PROCHOVINCH	UNIDADE	680	0,15	102,00
7	72910	CANECA PLÁSTICA 300 ML	ALVES	UNIDADE	4.505	1,00	4.505,00
8	71132	CARRINHO DE PLÁSTICO 20 CM	KIDBRAS	UNIDADE	1.270	3,49	4.432,30
9	80405	CERA LIQUIDA 1 L	POLILAR	UNIDADE	205	2,95	604,75
10	80317	COLCHETE DE GANCHO	AZA	UNIDADE	240	0,28	67,20
11	59241	COLCHONETE 100X60CM ESPESSURA DE 03 CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	PERON	UNIDADE	30	104,00	3.120,00
12	54525	COLHER DE AÇO INOX GRANDE	DISSOLE	UNIDADE	406	8,00	3.248,00
13	64430	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL AÇO INOX	DISSOLE	UNIDADE	496	1,35	669,60
14	57	COLHER PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DENSO	NITRON	UNIDADE	4.016	0,98	3.935,68
15	58480	DESINFETANTE 1000 ML	HIGIPLUS	LITRO	650	3,55	2.307,50
16	80323	ELÁSTICO BICO DE PATO	ZANOTTI	METRO	550	0,50	275,00
17	72359	ENCHIMENTO SILICONADO PARA ALMOFADAS.	TROMBIN	KILO	160	34,90	5.584,00
18	57480	ESCORREDOR DE ARROZ	JAGUAR	UNIDADE	160	5,95	952,00
19	76	ESCOVA PARA ROUPA, MATERIAL SERDAS DE NYLON E SUPORTE DE POLIPROPILENO, TAMANHO PADRAO.	LIMPA MANIA	UNIDADE	297	3,00	891,00
20	80438	ESCUMADEIRA	DISSOLE	UNIDADE	53	8,60	455,80
21	78	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	WISH	UNIDADE	5.030	0,60	3.018,00
22	54828	FACA DE MESA, MATERIAL AÇO INOX.	DISSOLE	UNIDADE	574	4,15	2.382,10
23	80327	FEIXO DE SUTIA	ARANHA	UNIDADE	240	0,85	204,00
24	78056	FRONHA EM MALHA 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS 40 X 25 CM	INCONFRA	UNIDADE	80	8,70	696,00
25	70226	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	OBRA	UNIDADE	83	28,99	2.406,17
26	72147	JOGO DE PEGA VARETAS	XALINGO	UNIDADE	112	6,72	752,64
27	60188	JOGO QUEBRA CABECA 200 PECAS	PAIS E FILHOS	UNIDADE	110	21,17	2.328,70
28	70188	JOGOS DE DAMA	PANGUÉ	UNIDADE	105	12,60	1.323,00
29	70189	JOGOS DE DOMINO	PANGUÉ	UNIDADE	105	5,65	593,25
30	72351	JOGOS PEDAGOGICOS	XALINGO	UNIDADE	15	59,42	891,30
31	80475	LASTEC	FLEXIL	UNIDADE	50	1,50	75,00
32	58487	LIMPA VIDROS 500 ML	TRIEX	UNIDADE	430	2,95	1.268,50
33	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	START	UNIDADE	270	10,90	2.943,00
34	54340	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FUZETO	UNIDADE	815	2,50	2.037,50
35	71972	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. G	VOLK	PAR	592	3,00	1.776,00
36	71971	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. M	VOLK	PAR	1.022	3,00	3.066,00
37	71970	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. P	VOLK	KILO	892	3,00	2.676,00
38	71975	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. G	VOLK	PAR	872	5,85	5.101,20
39	71973	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. M	VOLK	PAR	2.112	5,85	12.355,20
40	71974	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. P	VOLK	PAR	942	5,85	5.510,70
41	57506	MALHA DE ALGODAO	ALFIBRA	METRO	560	23,00	12.880,00
42	80480	MINI TRAVE KIPSTA 3,00M X 1,55M	KIPSTA	UNIDADE	2	1.659,90	3.319,80
43	73686	PETECA PROFISSIONAL	SCALIBU	UNIDADE	130	13,95	1.813,50
44	59738	PRATO DESCARTAVEL 15 CM 1X10	COPOSUL	PACOTE	1.200	1,05	1.260,00

45	57950	PROTETOR SOLAR FATOR 60	SUNLESS	UNIDADE	110	41,00	4.510,00
46	80342	PROTETOR SOLAR FPS 30	SUNLESS	UNIDADE	60	32,00	1.920,00
47	780	QUEBRA CABECA 200 PECAS COM ESTAMPA	PAIS E FILHOS	UNIDADE	150	21,17	3.175,50
48	73691	QUEBRA CABECA JUVENIL 500 PECAS	PAIS E FILHOS	UNIDADE	130	33,92	4.409,60
49	57975	RASTELO DE FERRO DENTES C/ CABO DE MADEIRA 1,20 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	42	9,20	386,40
50	80326	REGULADOR PARA SUTIA	PELIPAN	PAR	240	1,00	240,00
51	54856	RODO DE BORRACHA DUPLA FACE 42 CM	GUIRADO	UNIDADE	120	6,00	720,00
52	71985	RODO PARA PISO 40 CM	GUIRADO	UNIDADE	285	6,00	1.710,00
53	71986	RODO PARA PISO 60 CM	GUIRADO	UNIDADE	287	11,85	3.400,95
54	80468	TATAME GIGANTE EM EVA 1M X 1M	HAITI	UNIDADE	85	59,42	5.050,70
55	72323	TERMOMETRO DIGITAL COM LASER DIRECIONADOR	MICROLIFE	UNIDADE	62	390,00	24.180,00
56	80346	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	CAMESA	UNIDADE	160	3,50	560,00
57	57944	TOALHA DE ROSTO BRANCA 20X45 100% ALGODAO	CAMESA	UNIDADE	370	3,65	1350,5
58	80345	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	CAMESA	UNIDADE	315	3,65	1.149,75
59	120	VASSOURA PELO	GUIRADO	UNIDADE	509	5,50	2.799,50
TOTAL DO LOTE	172.606,29						
TOTAL GERAL	172.606,29						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 172.606,29 (cento e setenta e dois mil seiscentos e seis reais e vinte e nove centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

9.2. A fiscalização deste instrumento é de responsabilidade da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.875, de 21 de julho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 05.010.04.123.1043.2016.3.3.90.30.	Red. 0060
Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30.	Red. 0327
Código 12.010.18.541.1180.2067.3.3.90.30.	Red. 0379
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão por conta das dotações vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À CONTRATADA compete:

- Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº. 21.395.275/0001-41

Elton Alexandre Bueno Costa

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis.

Contratada: L.R. DA SILA BERNARDI – ME.

CNPJ: 12.015.532/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, do valor contratual, devido ao aditivo de 11,0937 % para equilíbrio econômico financeiro com base no IGPM, CLÁUSULA OITAVA, da validade do contrato e CLAUSULA NONA, dos recursos orçamentários, do contrato original firmado em 26 de junho de 2014, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência, alteração de dotação e valor.

Valor Total: R\$ 53.099,88 (cinquenta e três mil noventa e nove reais e oitenta e oito reais).

Vigência: 27 de junho de 2016 a 27 de dezembro de 2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Luiz Rodrigo da Silva Bernardi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 001/2016

Servidor Público: Gizelle Perin

Matrícula nº. 2195

Cargo: Especialista da Saúde, especialidade Enfermeira;

Lotação: Secretária Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública GIZELLE PERIN, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 081, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que na data de 20.05.2016 foi nomeada e tomou posse para o Cargo de Especialista da Saúde, especialidade enfermeira, e de acordo com a legislação vigente na época, art. 12, IV e art. 15, da Lei Municipal nº. 1.140/2005 - PCCS da Saúde, para progressão horizontal observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos da classe A para a classe B: requisito da classe A e mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; 5 (cinco) anos da classe B para a classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas; e mais 5 (cinco) anos da classe C para a classe D e Classe D: mestrado ou doutorado.

Aduz que em 31.08.2009, protocolou documentos de qualificação profissional, com 460 horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional, e 1 (um) título de especialista em Saúde Pública, com carga horária de 450 horas.

Em 20.11.2011 teria cumprido requisito de intervalo mínimo de 3 (três) anos para progressão para Classe B, injustificadamente, ocorreu a progressão de A para B, somente em 01.06.2012, através da portaria nº. 248.

Alegando ainda, que a progressão de B para C deveria ter ocorrido em 20/05/2016.

Na data de 03.06.2016, protocolou segundo título de especialista em Gestão em Saúde, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe D, nos termos do art. 9º, LV, art. 35 e art. 53, § 4º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo n°. 081, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe C. Questiona o enquadramento de servidores públicos que concluíram seu estágio probatório 3 anos neste ano e evoluíram da classe A para C, os quais supostamente obtiveram o direito de progredir, quais seriam as vedações para referida servidora progredir da letra B para D.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando o desrespeito ao princípio da isonomia.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

A Lei Municipal n° 1.140/2006, que “*institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências*”, foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que “*transforma cargos na administração direta, reestrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências*”.

Assim, cumpre arrazoar que está Comissão de Enquadramento não possui competência para alterar enquadramentos pretéritos, pautando-se estritamente na referência de nível atual ocupada pelo servidor para progressão de classe.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 á que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se inter-relacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade**: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 081, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

II.II - DA RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR.

Nos termos da **Portaria n°. 109/2016, datada em 23 de fevereiro de 2016**, cuja cópia segue anexa, constata-se que a referência de nível atual ocupado pela servidora é Classe "C", razão pela qual, a servidora faz jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, ou seja, a Classe "D", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016:

Art. 23 A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula n° 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. n° 473, do e. STF:

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Diante disso, a retificação do enquadramento preliminar é medida que se impõe.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIDIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública GIZELLE PERIN, em consonância com a Portaria n°. 109/2016, nível atual ocupado pela servidora é Classe "C", passando a ser enquadrada na Classe "D", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de julho de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo n° 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel n° 063/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Zulma Fedrizzi

Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 4.367,07

Data: 18/07/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 007/2012

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 03 de Agosto de 2016.

Cargo: **021 - Técnico em Informática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000005579	ERNANDO OLIVEIRA SANTANA	19/08/1995	78

Cargo: **031 - Nutricionista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000005508	INGRID MAGDA BREUNIG FORNARA	19/10/1989	90

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO N° 070/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Indústria, Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para o Departamento do Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos IX e XII do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

IX -

(. . .)

j) DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

(. . .)

5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial

XII -

(. . .)

c) COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

1. REMANEJADO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 01 de Agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 020/2016 DE 29 DE JULHO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 29 de Julho de 2016;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, Resoluções do Conanda nº 071 de 10 de Junho de 2001, nº 074 de 13 de Setembro de 2001 e nº 164 de 13 de Maio de 2014.
- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 29 de Julho 2016 na Ata nº 0058/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Conta do Convênio nº 013/2016 **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA** Parcela 4ª apresentada pela Associação Espírita Lar Maria de Lourdes; do Convênio nº 015/2016 **PROJETO CRECHE FLORES DE MARIA** apresentada pela Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º – Renovar o Certificado de Registro da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, ABRIGO CASA DO ACONCHEGO ROSA MARIA DOS SANTOS DEZORDI, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE e Registrar Programas dos CURSOS DE APRENDIZ EM AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR DE APRENDIZ FRENTISTA E AUXILIAR APRENDIZ EM SERVIÇO DE SUPERMERCADO da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 29 de Julho 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO Nº 091/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, na modalidade

pregão (presencial) nº **091/2016**, a se realizar no dia **16/08/2016**, as **08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/ 2016

DA ESPÉCIE: Locação de impressoras.

DO OBJETO: Aditivo de quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais três impressoras, secretaria de finanças, agricultura e administração.

DO VALOR GLOBAL: passara de R\$ **76.007,00**(setenta e seis mil, e sete reais para **83.810,00**(oitenta e três mil, oitocentos e dez reais).

DO VALOR: R\$ 7.803,00(sete mil oitocentos e três reais)

DA VIGÊNCIA: 01/08/2016 a 04/04/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal CONTRATANTE e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 63/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 63/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de madeiras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/08/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-018/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-018/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-018/2016**, no dia: **16.08.2016** as **15h00min-horas**-(**Horário OFICIAL DE BRASILIA**), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME – EPP** com o ob-

jetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016**, Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federais Complementar nº-123/2006, e 147/2014, e Decreto Presidencial nº-8.538/2015, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email: **licitacoes@canabradonorte.mt.gov.br**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 02 de AGOSTO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2714/2016

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Governador do LIONS CLUBE – Distrito LB4 e sua Companhia, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos realizados pelo Lions Clube em nosso município,

CONSIDERANDO a visita do Governador do Lions Clube e sua companhia no dia 04 de agosto de 2016 em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Senhor Paulo de Brito Cândido – Governador do Lions Clube e sua companhia Marilete de Arruda Cândido, em visita oficial a nossa cidade no dia 04 de Agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 023/2016

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER por direito 06 (seis) dias de folga, nos dias 09, 11, 16, 18, 23 e 25 do mês de Agosto de 2016, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor ILSON JOSÉ VIEIRA, com matrícula nº. 51, no cargo de ADVOGADO, lotado na Câmara Municipal, devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Secretário na 162ª seção, local de votação Escola Estadual Frei Caneca, nas Eleições

Gerais desta 24ª Zona Eleitoral, no ano de 2014, 1º e 2º turno, no município de Carlinda - MT, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo nº 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT, em 02 de Agosto de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2016

HORÁRIO: 07:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2016.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 075/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 075/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO:ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.896.311/0001-20

OBJETO:Obra e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de obra – Empreitada Global – Para a Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 30/06/2016 a 31/06/2016 PUBLICADO EM 09/06/2016 PG 158

LEIA-SE: 30/06/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Conforme medição

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTROLE INTERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2016**

Da publicação da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 26 de Julho de 2016, edição nº 2.527, páginas 080/081, onde se lê: Cláudia-MT, 14 de Julho de 2016, leia-se corretamente: Cláudia-MT, 25 de Julho de 2016.

**CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução da obra do Contrato, em 120(cento e vinte) dias. DATA: 29/07/2016

**CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução da obra do Contrato, em 60(sessenta) dias. DATA: 21/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1360/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1360/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, EM CARGO EM COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, portador da **CI-RG nº 774.284** expedida pela **SSP/DF**, e inscrito no **C.P.F. nº 317.522.501-25**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1361/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1361/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ALCEU DE ALMEIDA**, EM CARGO EM COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ALCEU DE ALMEIDA**, portador da **CI nº 2.123.468 DGPC-GO** e inscrito no **CPF nº 386.960.531-68**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**ERRATA PORTARIA Nº 574/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos do artigo 38 e seguintes da Lei nº. 2876/2016 e Lei nº. 2873/2016, os servidores (as) abaixo relacionados, lotados nas seguintes Secretaria Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2016, segue abaixo nome dos servidores enquadrados:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NIVEL
ANGELA DE MELO	ASSITENTE SOCIAL	A	01
JULIANA PETRUCCI DOS SANTOS	ASSITENTE SOCIAL	A	01
IDEIQUE ALVES DA GAMA	OPERADOR DE MAQUINAS	A	01
IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS	A	01
VALDECIR ROYER	OPERADOR DE MAQUINAS	A	01
NEIDE DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	A	01
ELIANA BARBOZA DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	A	01
ANA PAULA THOMAS DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	01
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	01
MARIA HELENA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	01
PATRICIA DA SILVA ANDRADE CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	01
THELMA CAMPOS DE ABREU	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	01

Errata: Na publicação do dia 07/06/2016, Edição 2492, Onde se – lê: Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2016, leia – se: Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2016

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão Presencial N°.001/2016**TIPO:** Menor preço global

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 01/2016**, OBJETIVANDO “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA PARA USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA**”, para atender as necessidades deste Le-

gislativo Municipal, cuja reabertura se deu às 09h e 30m do dia 26/07/2016, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ 07.941.056/0001-90

Situada na Av. Antônio J. M. Andrade N°.1042 Centro – CEP: 79.750-000 município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul

Confresa – MT, 26 de julho de 2016.

EDNALVA NERES GUEDES

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 2016 - EDITAL DE CONVOCACAO 2016-I I DE 03 DE AGOSTO - EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 de 03 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I deste edital, aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016**, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação os documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)
2	CPF
3	RG – (Carteira de Identidade)
4	Título de Eleitor
5	Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)
6	Reservista quando masculino
7	Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
8	Comprovante de Endereço/Residência
9	Comprovante de Escolaridade - (Certificado e Histórico)
10	Certidão de Nascimento e/ou Casamento
11	Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet
12	Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
13	Declaração de Bens com descrição e valores
14	Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária
15	Declaração de não acumulo de cargos
16	Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Depto de Tributos da Prefeitura)
17	Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina/Matricula Escolar)
18	Pis/Pasep
19	Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)
20	E-mail
21	Fotos 3X4 (uma)
22	Exame Médico Admissional
23	Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)
24	CPF dos Pais e Cônjuge
25	Profissão dos Pais e Cônjuge

Observação:**Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.**

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016-PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2016**

ANEXO I			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016-PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2016			
CARGO	LOTAÇÃO	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE SAUDE-ACS	SAUDE/PSF FONTOURA/MICROAREA 09-ZONA URBANA	1º	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS
SAUDE/PSF FONTOURA/MICROAREA 28-ZONA RURAL	1º	FLAVIO CICERO VIEIRA DOS SANTOS	
SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO/MICROAREA 05-ZONA URBANA	1º	SONIA CARDOSO DA SILVA	
SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO/MICROAREA 70-ZONA URBANA	1º	VANESSA ALVES MARTINS	
SAUDE/PSF VILA DOIS MIL/MICROAREA 01-ZONA URBANA	1º	DHIEDER BATISTA GONCALVES	
SAUDE/PSF VILA DOIS MIL/MICROAREA 08-ZONA URBANA	1º	SIMONE CORREA MIRANDA	
SAUDE/PSF VILA DOIS MIL/MICROAREA 17-ZONA URBANA	1º	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	
SAUDE/PSF VILA DOIS MIL/MICROAREA 73-ZONA URBANA	1º	DORALICE MARIA MATIAS	
SAUDE/PSF VILA DOIS MIL/MICROAREA 83-ZONA URBANA	1º	VANDERLINA BATISTA DE SOUSA ARAUJO	
SAUDE/PSF VILA NOVA/MICROAREA 11-ZONA URBANA	1º	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA	
SAUDE/PSF VILA NOVA/MICROAREA 44-ZONA URBANA	1º	LUZINETE GOMES DOS REIS	
SAUDE/PSF VILA NOVA/MICROAREA 69-ZONA URBANA	1º	MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA	
SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS/MICROAREA 32-ZONA RURAL	1º	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	
SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS/MICROAREA 40-ZONA RURAL	1º	APARECIDA COSTA DE JESUS	

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

ANEXO I			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016			
CARGO	LOTAÇÃO	CLAS	CANDIDATO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCAÇÃO/TRANSP ESCOLAR/ROTA ALDEIAS INDIGENAS	1º	VALDINEZ MARINHO DE SOUZA
EDUCAÇÃO/TRANSP ESCOLAR/ROTA CORREGO DA ONCA	2º	RODRIGO COSTA SILVA	
EDUCAÇÃO/TRANSP ESCOLAR/ROTA SETE DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO	2º	LEVI DE CARVALHO SILVA	

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2016-I DE A AGOSTO - EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 de 03 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I deste edital, aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL 001/2016**, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação os documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2016

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)

2	CPF
3	RG – (Carteira de Identidade)
4	Titulo de Eleitor
5	Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)
6	Reservista quando masculino
7	Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
8	Comprovante de Endereço/Residência
9	Comprovante de Escolaridade - (Certificado e Histórico)
10	Certidão de Nascimento e/ou Casamento
11	Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet
12	Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
13	Declaração de Bens com descrição e valores
14	Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária
15	Declaração de não acumulo de cargos
16	Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Depto de Tributos da Prefeitura)
17	Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina/Matricula)
18	Pis/Pasep
19	Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)
20	E-mail
21	Fotos 3X4 (uma)
22	Exame Médico Admissional
23	Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)
24	CPF dos Pais e Cônjuge
25	Profissão dos Pais e Cônjuge

Observação:

Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 736-2016**

LEI N° 736/2016 DE 27 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Confresa para o exercício de 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 estão estabelecidos no PPA 2014-2017.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

VIII – Tabela VIII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);

IX – Tabela IX – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

X – Tabela X – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescentadas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;

- c) Infra-estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado por Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, sendo os órgãos abaixo indicados ou outros que não constem desta lista, mas que seja do interesse do Município em firmar convênios ou termos de cooperação:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X – IFMT;

XI – INCRA.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2016 o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências públicas para:

a) Elaboração da proposta orçamentária de 2017, mediante regular processo de consulta;

b) Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 01/2016

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2016.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento da licença para uso e locação de software para gestão pública."

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **CRISTIANO LORSCHHEITER ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime e dentro de todos os requisitos legais, segundo parecer jurídico, homologa o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA PARA USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA." para atender este Legislativo Municipal, da qual foi vencedora a Empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ 07.941.056/0001-90 situada na Av. Antônio J. M. Andrade Nº.1042 Centro – CEP: 79.750-000 município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

A Pregoeira oficial comunicará o departamento de Recursos Humanos para que convoque o vencedor para assinar o contrato no prazo legal.

Confresa-MT, 01 de agosto de 2016.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 01/2016

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2016.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento da licença para uso e locação de software para gestão pública."

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Ednalva Neres Guedes**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2016, à Pessoa Jurídica, STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ 07.941.

056/0001-90 situada na Av. Antônio J. M. Andrade Nº.1042 Centro – CEP: 79.750.000 município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

Confresa-MT, 26 de julho de 2016.

Ednalva Neres Guedes

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 362/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - TADEU BUSANELLO

Portaria nº 362/2016 de 02 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. TADEU BUSANELLO, matrícula 000206, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA/POS GRADUADO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER /ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/08/2016 A 29/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 29/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 270 dias; Vigência: 06/08/2016 a 03/05/2017; Contratada: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP.; Data:02/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE NO CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 02 de agosto de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO PREGÃO N° 031/2016 PROCESSO N° 050/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS, SENDO: DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUMÁTICOS, DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **EDUARDO C. SANTIAGO-ME, CNPJ N° 10.441.313/0001-39**, foi vencedora nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE VULCANIZAR PEQUENO	SERV.	195	R\$ 104,00	R\$ 20.280,00
2	SERVICOS DE VULCANIZAR MEDIO	SERV.	105	R\$ 154,00	R\$ 16.170,00
3	SERVICOS DE VULCANIZAR GRANDE	SERV.	85	R\$ 849,00	R\$ 72.165,00
4	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEU 12.5/80R18	SERV.	2	R\$ 1049,00	R\$ 2.098,00
5	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEU 16.9-28	SERV.	2	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00
6	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEU 1400 - R24 - PATROL	SERV.	18	R\$ 1.249,00	R\$ 22.482,00
7	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEU 1300 - R24 - PATROL	SERV.	12	R\$ 1.249,00	R\$ 14.988,00
8	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEU 17.5 R25 - PA CARREGADEIRA FL-936 FOTON	SERV.	20	R\$ 1.549,00	R\$ 30.980,00
9	SERVICOS DE TROCAR PNEUS - PATROL	SERV.	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
10	SERVICOS DE TROCAR PNEUS - CARREGADEIRA	SERV.	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
11	SERVICOS DE TROCAR PNEUS - CAÇAMBA	SERV.	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
12	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS - PATROL	SERV.	150	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
13	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS - CARREGADEIRA	SERV.	70	R\$ 104,00	R\$ 7.280,00
14	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS - CAÇAMBA	SERV.	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
15	SERVICOS DE TROCAR PNEUS DE VEICULOS E MOTOCICLETA	SERV.	194	R\$ 24,00	R\$ 4.656,00
16	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS DE VEICULOS E MOTOCICLETA	SERV.	530	R\$ 24,00	R\$ 12.720,00
17	SERVICOS DE TROCAR PNEUS DE TRATORES	SERV.	14	R\$ 34,00	R\$ 476,00
18	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS DE TRATORES	SERV.	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
19	SERVICOS DE TROCAR PNEUS 1000x20, 750x16, 265/75 e 275/16	SERV.	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
20	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS 1000x20, 750x16 , 265/75 e 275/16	SERV.	350	R\$ 54,00	R\$ 18.900,00
21	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEUS TRATORES 18.4-30	SERV.	22	R\$ 1.749,00	R\$ 38.478,00
22	SERVICOS DE DUPLAGEM PNEUS TRATORES 12.4-24	SERV.	22	R\$ 1.049,00	R\$ 23.078,00
23	SERVICOS DE CONSERTO PNEUS TRATORES 18.4-30	SERV.	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
24	SERVICOS DE CONSERTO PNEUS TRATORES 12.4-24	SERV.	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
25	SERVICOS DE TROCAR PNEUS R13 e R15	SERV.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
26	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS R13 e R15.	SERV.	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
27	SERVICOS DE TROCAR PNEUS 275x16 CAMIONETES	SERV.	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
28	SERVICOS DE CONSERTAR PNEUS 275x16 CAMIONETES	SERV.	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
29	SERVICOS DE VULCANIZAR PEQUENO - NOVA UNIAO	SERV.	40	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
30	SERVICOS DE VULCANIZAR PEQUENO - AGROVILA	SERV.	25	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00
31	SERVICO DE VULCANIZAR MEDIO (NOVA UNIAO)	SERV.	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
32	SERVICO DE VULCANIZAR MEDIO (AGROVILA)	SERV.	25	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
33	SERVICOS DE TROCAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 E 275/16 (NOVA UNIAO)	SERV.	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
34	SERVICO DE TROCAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 275/16 (AGROVILA)	SERV.	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
35	SERVICO DE TROCAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 275/16 (NOVA ESPERANCA)	SERV.	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
36	SERVICO DE CONSERTAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 E 275/16 (NOVA UNIAO)	SERV.	75	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
37	SERVICO DE CONSERTAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 E 275/16 (AGROVILA)	SERV.	45	R\$ 54,00	R\$ 2.430,00
38	SERVICO DE CONSERTAR PNEUS 1000X20, 750X16, 265/75 E 275/16 (NOVA ESPERANCA)	SERV.	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
				VALOR TOTAL	R\$ 366.259,00

Cotriguaçu/MT, 02 de Agosto de 2016

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 030/2016 PROCESSO N° 049/2016

DATA: 02/08/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA” EMPRESA: JOVANE ALECRIM DA SILVA-ME CNPJ: 17.735.535/0001-03. Prazo: 02/08/2017. Valor: R\$ 226.065,00 (Duzentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 030/2016 PROCESSO N° 049/2016

DATA: 02/08/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO MECÂNICO, HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, LOCALIZADA NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA” EMPRESA: CLEANDRO TRES-ME

CNPJ: 05.562.882/0001-00. Prazo: 02/08/2017. Valor: R\$ 240.256,00 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2016 PROCESSO 051/2016

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM.**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 032/2016, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.** Fica Prorrogada a **Abertura para:** 12 de Agosto de 2016 **Horário: 09:00 horas**

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 29 de Julho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157-16**

PORTARIA Nº 157/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL ao funcionário público abaixo relacionado, conforme Lei Municipal n.º 409/2004. De 20 de Abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise – MT. Seção I, Artigo 16, § 1º, Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Funcionário (a)	Função	Admissão	Do Nível	Para o Nível
Clemente Moreira Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	18/07/2007	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158-16**

PORTARIA Nº. 158/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 21/07/2016 a 19/08/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ACS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Dilza Araújo de Matos	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Julho do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156-16**

PORTARIA Nº. 156/2016.

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de CLASSE a servidora abaixo relacionada, através da elevação de “CLASSE A” para a “CLASSE B”, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, Lei Municipal 451/2006, Lei Municipal 607/2011 e Decreto Municipal 019/2011.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Raphaela Perim Mendes	01/02/2012	1676408-0 – IIDAMP/MT	005.094.061-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Maternidade, protocolada no dia 29 de Julho de 2016, a servidora **GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO**, matrícula nº 4141, portadora do RG nº 1432909-7 SSP/MT e CPF nº 004.560.491-69, cargo de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em 29 de Julho de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 004/2016, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

Data da realização: 02/08/2016.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa - ME foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R\$ 147.134,90 (Cento e quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos);

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2016.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 057/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A NELSON DA COSTA BARROS.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **Nelson da Costa Barros**, matrícula nº 2576, CPF sob nº 103.106.571-72, RG sob nº 177.210 SSP/MT, no Cargo Comissionado, lotado da Secretaria Municipal de Finanças, com data de retorno para o dia 06 de agosto de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 059/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A JOSE MOREIRA DA SILVA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **José Moreira da Silva**, matrícula nº 159, CPF sob nº 352.983.241-34, RG sob nº 342.792 SSP/MT, no Cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno para o dia 30 de agosto de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA Nº 061/2016

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JOANA DARC SILVA MIRANDA**, contados a partir de 29 de Julho de 2016 a 24 de Janeiro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Agosto de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 058/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A ANDREI WIRGUES PAESE.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **Andrei Wirgues Paese**, matrícula nº 4100, CPF sob nº 029.805.481-70, RG sob nº 1097616-7 SJ/MT, no Cargo de Atendente de Cidadania, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno para o dia 13 de agosto de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 060/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A LUCILENE ALVES RAD.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **Lucilene Alves Rad**, matrícula nº 180, CPF sob nº 571.686.601-87, RG sob nº 649.266 SSP/MT, no Cargo de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Administração, com data de retorno para o dia 27 de agosto de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º245/2016.**

DATA: 27 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **PATRICIA VIDEIRA MACHADO** sob. **Matricula nº 1804**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORIA IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO JULHO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº239/2016**

DATA: 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 à 27 de Julho de 2016.

§ 1º - À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito em 08 de julho de 2016.

Art.3º- Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº251/2016**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **RODRIGO MEGIOLARO**, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 11 à 30 de Agosto de 2016.

§ 1º - À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº249/2016**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **GISLAINE APARECIDA NO-ETZOLD**, ocupante do cargo de Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 01 à 20 de Agosto de 2016.

§ 1º - À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2016.**

DATA: 28 de JULHO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **28/07/2016 à 27/08/2016** à Servidora Municipal **MARINETE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I-40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº240/2016**

DATA: 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **JONAS BATISTA BAILÃO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Tributos I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 11 à 30 de Julho de 2016.

§ 1º - À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito em 11 de julho de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º246/2016**

DATA: 28 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº017/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **PATRICIA VIDEIRA MACHADO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS de JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº241/2016**

DATA: 12 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **SERGIO LUIS LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Marceneiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11 à 30 de Julho de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 170/2016**

PORTARIA 170/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Coveiro** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **Leandro Pereira da Silva** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 03 de Agosto de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Agosto de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 167/2016**

PORTARIA 167/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Eletricista** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **Calebe de Castro Magalhães** tendo

em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 01 de Agosto de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 09-2016**

PORTARIA Nº. 09/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam o servidor Divino Ferreira da Costa, **apto a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA**, a aprovação de elevação para o nível 25 classe A, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Agosto de 2016, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 01 DE AGOSTO DE 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

“ **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP** “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de polimento mecanizado e aplicação de tinta a base de epóxi no piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Bem me Quer, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 18/08/2016.

HORAS: 09:30 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário

das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Agosto de 2016.

ISADORA FRITSCHI ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de polimento mecanizado e aplicação de tinta a base de epóxi no piso e fechamentos laterais da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Xingu, Distrito de Nova Aliança à 50 km da sede, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 18/08/2016.

HORAS: 13:30 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Agosto de 2016.

ISADORA FRITSCHI ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO DECRETO N. 040/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N. 040/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

“Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem, codificado pelo COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MT 01/2012. no município de General Carneiro – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

CONSIDERANDO que a agricultura é uma das principais atividades geradoras de empregos e rendas da população geralcarneirense;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas no período de plantio da cultura da soja no Município de General Carneiro – MT:

CONSIDERANDO a intensificação da escassez pluviométrica que, desde de 2015, está afetando toda área territorial deste município, a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO as consequências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população que esta passando por graves prejuízos nas atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO documentos que comprovam as informações inseridas em anexo no Sistema S21D – Sistema Integrado de Informação em Desastres, bem como a localização das áreas afetadas, restringindo a validade deste Decreto às demarcadas pelo Sistema;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência no Município de General Carneiro – MT em razão da estiagem de chuva, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.1.0, ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016, nos termos da IN/MT nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculadas ao Gabinete da Prefeita, com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta aos prejuízos causados pela falta de chuvas no município.

Art. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidades Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016- REGISTRO DE PREÇO

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia F. de Lima, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2016** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E AFINS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, obteve o seguinte resultado: a empresa **ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** sagrou-se vencedora para os itens, 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 69, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 107, 108, 109, 118, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 158, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 181, 183, 184, 185, 187, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 220, 221 e 222, com o valor global de **R\$ 348.651,75** (trezentos quarenta e oito mil e seiscentos cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); e a empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** sagrou-se vencedora para os itens, 03, 04, 07, 16, 17, 21, 22, 28, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 56, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 88, 89, 90, 92, 93, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 121, 125, 128, 129, 131, 134, 137, 138, 142, 144, 146, 147, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 164, 169, 170, 172, 178, 179, 180, 182, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 198, 205, 207, 209, 216,

217, 219, com o valor global de **R\$ 361.070,14** (trezentos sessenta e um mil e setenta reais e quatorze centavos), ficando o valor global do certame em **R\$ 709.721,89** (setecentos nove mil setecentos vinte um reais e oitenta e nove centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. **Garantã do Norte/MT, 02 de Agosto de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2016 DE 01/07/2016**

DECRETONº 022/2016 de 01/07/2016

1º de julho de 2016.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 060 DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO JARDIM ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 22.651.891/0001-23, com sede na Rua das Primaveras, nº 3107, Sala A, Setor Comercial, SINOP-MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob a Matrícula nº 7696, LOTE 60 com área de 28,1983 ha, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrita sob CNPJ nº 22.651.891/0001-23;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento **JARDIM ITÁLIA**;

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA**, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 060, com área de 28,1983 ha de propriedade da empresa **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 22.651.891/0001-23, com sede na Rua das Primaveras, nº 3107, Sala A, Setor Comercial, SINOP-MT, imóvel registrado sob as matrículas nº 7691, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Carine Maria Cecconi, registrada sob CAU:RN nº A68635-2 e RRT 4095108, e Engenheira Ana Paula Favretto registrada sob CREA:MT nº 033124 e ART 2400756, e Engenheira Mariana Novaes Carvalho registrada sobre o CREA:MT 034412 ART 2402878 devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 28,1983 ha ou 281.983,83 m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 352 lotes residenciais, comerciais e mistos, distribuídos em 21 quadras, alimentadas por 1 (um) logradouros de acesso pela MT 419, área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional	162.673,24m ²	57,69%
II	Área de vias públicas	73.096,56m ²	25,92%
III	Área verde I	21.440,08m ²	10,63%
IV	Área verde II	3.787,15m ²	1,88%
V	Área institucional	7.069,37m ²	2,51%
VI	Área de preservação permanente I e II	17.704,57m ²	6,28%
VII	Total de área Loteável	264.279,25m ²	100%
VIII	Total da área com APP	281.983,82m ²	

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quando necessário das estações elevatórias;

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, além da área correspondente à preservação permanente com 17.704,57m², área verde I com 21.440,08m², área verde II com 3.787,15m², área institucional com 7.069,37m² e área de vias públicas com 73.096,56m² totalizando 123.097,73m²

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.651.891/0001-23, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º possuem a área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 10,00m (dez metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12º - Fica denominado de **RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA**, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

Artigo 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 658/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO E DOAÇÃO DE ÁREA, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa **CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 22.651.891/0001-23, com sede na Rua das Primaveras, n.º 3107, Sala A, Setor Comercial, SINOP-MT, responsável pelo Loteamento Jardim Itália. 02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº02/88 de março de 1988, de Parcelamento do Solo. 03. Local e Data: Lavrado e assinado ao 1º dia do mês de julho do ano de 2016, no Paço Municipal à Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o

loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado, bem como o compromisso de doação de área para complementar a porcentagem de “área verde” exigida pela legislação.. 05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Itália e a doação de área verde. **III – Obrigações e Prazos.** 06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a) Executar, no prazo de 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana. b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, no mínimo em toda a extensão da quadra onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d) Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação. g) No prazo de validade do Decreto de Aprovação, o Loteador deverá registrar em nome do Município, sem ônus para este, a área correspondente a “Área Verde II”, com 3.787,156m², que deverá ser localizada no Lote 61-A, matrícula 2427, em nome de CECCONI E BUSSOLARO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 22.651.891/0001-23, com sede na Rua das Primaveras, n.º 3107, Sala A, Setor Comercial, SINOP-MT, de forma contígua ao Lote 60, ora parcelado.

IV – Garantias.

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPOTECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, os imóveis denominados quadras 18 e 20, no valor de R\$ 2.630.145,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil e cento e quarenta e cinco reais). A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

VI – Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 1º de julho de 2016.

Município de Guarantã do Norte | Loteador

Testemunha | Testemunha

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2016 DE 26/07/2016**

DECRETONº 023/2016 de 26/07/2016

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NA RUA OITIS, LOTE 01 e 02, BAIRRO INDUSTRIAL, DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **ANESTOR FRANCISCO TSCHOPE**, inscrito no CPF sob nº 298.004.479-20, com endereço Rua dos Eucaliptos, nº105, Bairro Industrial, Guarantã do Norte – MT e **CONSTRUTORA CAVALCANTE COLOMBO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.371/0001-33 com sede na Rua dos Oitis, sem número, Lote 02 D, Bairro Industrial, Guarantã do Norte - MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob as Matrículas de n.º 4836 e 2153, Rua dos Oitis, Lote 01 e 02, Bairro Industrial, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de **CONSTRUTORA CAVALCANTE COLOMBO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.371/0001-33 com sede Rua dos Oitis, sem número, Lote 02 D, Bairro Industrial, Guarantã do Norte - MT;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO DO LOTE 01 E 02** localizado no Bairro Industrial, com área de 7.275,00 m², propriedade de ANESTOR FRANCISCO TSCHOPE, inscrito no CPF sob nº 298.004.479-20, com endereço Rua dos Eucaliptos, nº105, Bairro Industrial, Guarantã do Norte – MT e **CONSTRUTORA CAVALCANTE COLOMBO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.371/0001-33 com sede Rua dos Oitis, sem número, Lote 02 D, Bairro Industrial, Guarantã do Norte – MT, imóvel registrado sob as matrículas nº 4836 e 2153, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Fabiana de David, registrado sob CAU-MT A44114-7 e Engenheira Civil Beatriz Crestina Balen, CREA-MT 031626 devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 0,7275 hectares ou 7.275,00², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 23 (vinte e três) lotes, alimentadas por 01 (um) logradouro de acesso pela Rua dos Oitis:

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a inter-

ligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 6º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 7º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 149,70m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 7.65 m² (sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 751/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública nº 002/2016** através do **Pregão Presencial nº 062/2016**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas **Creches e Escolas Municipais e Rurais**, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **22/08/2016 às 08h**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 02 de agosto de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 028/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 069/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 069/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
26	MARCIELI BOZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,5	11º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. CLEILDA SOUSA RIBEIRO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **CLEILDA SOUSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 033734152007-2 SSP/MA, e CPF Nº 050.284.393-46, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 291, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 02 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato nº. 004/2016, poderá ser recendi-do antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 004/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEILDA SOUSA RIBEIRO

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA SIMARLI NUNES CALDEIRA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **SIMARLI NUNES CALDEIRA**, Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação dia 01/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA ALDENEIDE REJANE MOURA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALDENEIDE REJANE MOURA**, Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação dia 01/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

DECRETO LEGISLATIVO n.º 006/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO decisão do soberano Plenário que aprovou o requerimento n.º 001/2016.

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam RETIFICADAS as Atas das Sessões Ordinárias dos dias 04 e 11 de Julho de 2016, de forma que passa a constar nestas Atas a seguinte expressão:

“Onde se lê que o Senhor Presidente solicitou a leitura do expediente, da Ata e das matérias em deliberação, conste que: O Senhor Presidente, considerando que é prática o 1º e o 2º Secretário da Mesa não fazerem a leitura do expediente, da Ata e das matérias em tramitação, requisitou que o Vereador Valcir Donato fizesse as leituras secretariando os trabalhos da Mesa Diretora no que se refere às leituras na sessão”.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2016.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ

Presidente

ROTEMBERG ESTEVES VIANA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS USADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ n° 06.246.608/0001-87** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais)**.

Itiquira/MT, 02 de agosto de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2016**

CONCORRÊNCIA N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGAO PRESENCIAL N°16/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 21/07/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio que conduziram o julgamento a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N°16/2016, do tipo Menor Preço Global, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVES DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621 - Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2016**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO EM ITIQUIRA – MATO GROSSO**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621 - Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 02 de agosto de 2016.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preço para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 DE AGOSTO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0*66) 3461 7925. Jaciara-MT, 02 de agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 026/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 026/2016 foram vencedoras as empresas, **TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R\$ 580.645,24 (quinhentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e **PARANÁ COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA EPP** ao valor global de R\$ 533.239,88 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 02 de agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Suplente de Pregoeiro

PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVICOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITO NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUCAO CIVIL – SINAP, NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolvem registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, através da modalidade de Registro de Preços, para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos prédios públicos do Município de Jangada-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, bem como a autorização da autoridade competente desta entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades de cada secretaria do Município de Jangada-MT, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2016.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

5223L.MONTEIROLEMES-ME CNPJ Nº 23.499/0001-59

ITEM	CÓDIGO MUNICIPIO	FONTE DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	%	VALOR TOTAL	
MATERIAL + MDO	25,00%									
CÓDIGO	FONTE									
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS									
2.1	433612	73899/002	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	22,50	69,07	86,33	0,21%	R\$ 1.942,42
2.2	433613	73899/001	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	22,50	55,26	69,07	0,17%	R\$ 1.554,07
2.3	433614	73896/001	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	22,50	39,68	49,60	0,12%	R\$ 1.116,00
2.4	433615	73616	SINAPI - SERVIÇOS	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	144,00	179,60	224,50	3,55%	R\$ 32.328,00
2.5	433616	85378	SINAPI - SERVIÇOS	DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINES DE MADEIRA	M²	10,00	28,64	35,80	0,04%	R\$ 358,00
2.6	433617	72238	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M²	400,00	5,46	6,82	0,30%	R\$ 2.728,00
2.8	433618	72143	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	18,00	36,20	45,25	0,09%	R\$ 814,50
2.9	433619	72142	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	18,00	7,50	9,37	0,02%	R\$ 168,66
2.10	433620	90443	SINAPI - SERVIÇOS	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	100,00	7,86	9,82	0,11%	R\$ 982,00
2.11	433621	72178	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M²	100,00	18,00	22,50	0,25%	R\$ 2.250,00
2.12	433622	85382	SINAPI - SERVIÇOS	REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO	M²	600,00	15,37	19,21	1,27%	R\$ 11.526,00
2.13	433623	72148	SINAPI - SERVIÇOS	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	UN	20,00	R\$ 32,36	40,45	0,09%	R\$ 809,00
3			ALVENARIA E PISO							
3.1	433624	78018	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M³	50,00	29,51	36,88	0,20%	R\$ 1.844,00
3.2	433625	79484	SINAPI - SERVIÇOS	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M³	40,00	44,24	55,30	0,24%	R\$ 2.212,00
3.3	433626	73965/011	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	15,00	55,34	69,17	0,11%	R\$ 1.037,55

3.4	433627	79479	SINAPI - SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO, EM SOLO EXCETO ROCHA, DE 2,00 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE.	M³	20,00	42,92	53,65	0,12%	R\$ 1.073,00
3.5	433628	74164/004	SINAPI - SERVIÇOS	LASTRO DE BRITA	M³	20,00	78,27	97,83	0,21%	R\$ 1.956,60
3.6	433629	74005/001	SINAPI - SERVIÇOS	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M³	20,00	3,91	4,88	0,01%	R\$ 97,60
3.7	433630	5622	SINAPI - SERVIÇOS	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	75,00	4,05	5,06	0,04%	R\$ 379,50
3.8	433631	87519	SINAPI - SERVIÇOS	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	900,00	50,66	63,32	6,26%	R\$ 56.988,00
3.9	433632	73935/002	SINAPI - SERVIÇOS	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (ESPESSURA 19 CM) M2, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4	M²	100,00	60,26	75,32	0,83%	R\$ 7.532,00
3.10	433633	73942/002	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.000,00	6,36	7,95	0,87%	R\$ 7.950,00
3.11	433634	74254/002	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	600,00	6,48	8,09	0,53%	R\$ 4.854,00
3.12	433745	73994/001	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-138 (AÇO CA-60 4,2MM C/10CM) - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400,00	6,26	7,82	0,34%	R\$ 3.128,00
3.13	433635	92759	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5. - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400,00	R\$ 9,36	11,70	0,51%	R\$ 4.680,00
3.14	433636	91601	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	400,00	6,47	8,08	0,35%	R\$ 3.232,00
3.15	433637	92776	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA-DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400,00	9,99	12,48	0,55%	R\$ 4.992,00
3.16	433638	92777	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA-DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	800,00	9,38	11,72	1,03%	R\$ 9.376,00
3.17	433639	92778	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA-DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M M - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400,00	R\$ 7,58	9,47	0,42%	R\$ 3.788,00
3.18	433640	92779	SINAPI - SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA-DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5M - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	400,00	6,24	7,80	0,34%	R\$ 3.120,00
3.21	433641	87878	SINAPI - SERVIÇOS	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	1000	2,73	3,41	0,37%	R\$ 3.410,00
3.22	433642	73972/002	SINAPI - SERVIÇOS	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	30,00	335,58	419,47	1,38%	R\$ 12.584,10
3.23	433643	73972/001	SINAPI - SERVIÇOS	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	30,00	348,06	435,07	1,43%	R\$ 13.052,10
3.24	433644	74157/004	SINAPI - SERVIÇOS	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	25,00	81,05	101,31	0,28%	R\$ 2.532,75
3.25	433645	87893	SINAPI - SERVIÇOS	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	250,00	4,23	5,28	0,14%	R\$ 1.320,00

3.26	433646	87528	SINAPI - SERVIÇOS	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	180,00	26,62	33,27	0,66%	R\$ 5.988,60
3.27	433647	87529	SINAPI - SERVIÇOS	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM	M ²	100,00	21,78	27,22	0,30%	R\$ 2.722,00
3.28	433648	83748	SINAPI - SERVIÇOS	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2 CM	M ²	100,00	23,66	29,57	0,32%	R\$ 2.957,00
3.29	433649	73753/001	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M ²	100,00	76,33	95,41	1,05%	R\$ 9.541,00
3.30	433650	74066/001	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE DE ELASTOMERO.	M ²	100,00	45,87	57,33	0,63%	R\$ 5.733,00
3.31	433651	6225	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M ²	75,00	30,63	38,28	0,32%	R\$ 2.871,00
3.32	433652	72124	SINAPI - SERVIÇOS	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME.	M ³	10,00	84,36	105,45	0,12%	R\$ 1.054,50
3.33	433653	72186	SINAPI - SERVIÇOS	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	M ²	40,00	81,70	102,12	0,45%	R\$ 4.084,80
3.34	433654	74147/001	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	M ²	40,00	54,31	67,88	0,30%	R\$ 2.715,20
3.35	433655	72183	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM ARMACAO E TELA SOLDADA	M ²	75,00	68,08	85,10	0,70%	R\$ 6.382,50
3.36	433656	87262	SINAPI - SERVIÇOS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ²	M ²	75,00	93,10	116,37	0,96%	R\$ 8.727,75
3.37	433657	87263	SINAPI - SERVIÇOS	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	M ²	75,00	88,01	110,01	0,91%	R\$ 8.250,75
3.39	433658	73465	SINAPI - SERVIÇOS	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M ²	100,00	27,02	33,77	0,37%	R\$ 3.377,00
3.40	433659	73907/003	SINAPI - SERVIÇOS	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M ²	150,00	25,38	31,72	0,52%	R\$ 4.758,00
3.42	433660	84191	SINAPI - SERVIÇOS	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M ²	100,00	70,07	87,58	0,96%	R\$ 8.758,00
3.43	433661	74223/001	SINAPI - SERVIÇOS	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR/FACE INFERIOR XALTURAXCOMPRIAMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	200,00	40,24	50,30	1,10%	R\$ 10.060,00
3.44	433662	84040	SINAPI - SERVIÇOS	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M ²	100,00	29,98	37,47	0,41%	R\$ 3.747,00
3.45	433663	74088/001	SINAPI - SERVIÇOS	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M ²	80,00	27,59	34,48	0,30%	R\$ 2.758,40
3.47	433664	72091	SINAPI - SERVIÇOS	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M ²	600,00	28,69	35,86	2,36%	R\$ 21.516,00
3.48	433665	72101	SINAPI - SERVIÇOS	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS	M ²	1.800,00	5,05	6,31	1,25%	R\$ 11.358,00

3.49	433666	72103	SINAPI - SERVIÇOS	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	400,00	14,04	17,55	0,77%	R\$ 7.020,00
3.50	433667	73938/002	SINAPI - SERVIÇOS	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	250,00	71,05	88,81	2,44%	R\$ 22.202,50
4			PINTURA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS (REF. COMERCIAL SUVIL, CORAL OU SIMILAR)							
4.1	433668	88497	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M²	1.500,00	10,15	12,68	2,09%	R\$ 19.020,00
4.2	433669	88485	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	2.000,00	8,00	10,00	2,20%	R\$ 20.000,00
4.3	433670	88416	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR	M²	1.500,00	12,52	15,65	2,58%	R\$ 23.475,00
4.4	433671	88487	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M²	2.000,00	7,22	9,02	1,98%	R\$ 18.040,00
4.5	433672	88489	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	M²	2.000,00	9,08	11,35	2,49%	R\$ 22.700,00
4.6	433673	72815	SINAPI - SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	500,00	35,13	43,91	2,41%	R\$ 21.955,00
4.7	433674	72947	SINAPI - SERVIÇOS	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	500,00	16,52	20,65	1,13%	R\$ 10.325,00
4.8	433675	74245/001	SINAPI - SERVIÇOS	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO	M²	300,00	10,23	12,78	0,42%	R\$ 3.834,00
4.9	433676	6067	SINAPI - SERVIÇOS	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃO) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMÃO)	M²	100,00	27,94	34,92	0,38%	R\$ 3.492,00
5			VIDROS (SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO)							
5.1	433677	74125/002	SINAPI - SERVIÇOS	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M²	20,00	392,11	490,13	1,08%	R\$ 9.802,60
5.2	433678	72117	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	60,00	110,08	137,60	0,91%	R\$ 8.256,00
5.3	433680	72121	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	20,00	250,10	312,62	0,69%	R\$ 6.252,40
5.4	433681	72120	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACA	M²	30,00	200,05	250,06	0,82%	R\$ 7.501,80
5.5	433682	72119	SINAPI - SERVIÇOS	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACA	M²	30,00	150,15	187,68	0,62%	R\$ 5.630,40
5.6	433683	73838/001	SINAPI - SERVIÇOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	4,00	1.712,75	2.140,93	0,94%	R\$ 8.563,72
5.7	433684	84886	SINAPI - SERVIÇOS	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UD	4,00	985,54	1.231,92	0,54%	R\$ 4.927,68
6				INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS						
6.1	433685	89356	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	13,53	16,91	0,22%	R\$ 2.029,20
6.2	433686	89357	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,00	19,02	23,77	0,65%	R\$ 5.942,50
6.3	433687	89450	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,00	19,28	24,10	0,66%	R\$ 6.025,00
6.4	433688	89362	SINAPI - SERVIÇOS	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100,00	5,42	6,77	0,07%	R\$ 677,00
6.5	433689	89363	SINAPI - SERVIÇOS	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100,00	6,09	7,61	0,08%	R\$ 761,00

6.6	433690	89378	SINAPI - SERVIÇOS	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	100,00	4,04	5,05	0,06%	R\$ 505,00
6.7	433691	89957	SINAPI - SERVIÇOS	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC ALVENARIA	UD	100,00	87,35	109,18	1,20%	R\$ 10.918,00
6.8	433692	89711	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	M	150,00	11,85	14,81	0,24%	R\$ 2.221,50
6.9	433693	89712	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	M	50,00	17,49	21,86	0,12%	R\$ 1.093,00
6.10	433694	89713	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	M	50,00	25,94	32,42	0,18%	R\$ 1.621,00
6.11	433695	89714	SINAPI - SERVIÇOS	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO	M	80,00	33,27	41,58	0,37%	R\$ 3.326,40
6.12	433696	86883	SINAPI - SERVIÇOS	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	50,00	8,23	10,28	0,06%	R\$ 514,00
6.13	433697	86885	SINAPI - SERVIÇOS	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	50,00	5,80	7,25	0,04%	R\$ 62,50
6.14	433698	89707	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	UD	40,00	19,15	23,93	0,11%	R\$ 957,20
6.15	433699	74104/001	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UD	35,00	119,25	149,06	0,57%	R\$ 5.217,10
6.16	433700	86895	SINAPI - SERVIÇOS	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	160,27	200,33	0,77%	R\$ 7.011,55
7				FERRAGENS, ACESSÓRIOS E SERRALHERIA						
7.1	433701	74072/003	SINAPI - SERVIÇOS	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACAIDEIRA	M	30,00	67,06	83,82	0,28%	R\$ 2.514,60
7.2	433702	84862	SINAPI - SERVIÇOS	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	30,00	192,18	240,22	0,79%	R\$ 7.206,60
7.3	433703	90838	SINAPI - SERVIÇOS	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	10,00	1.183,35	1.479,18	1,62%	R\$ 14.791,80
7.4	433704	72107	SINAPI - SERVIÇOS	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	150,00	19,34	24,17	0,40%	R\$ 3.625,50
7.5	433705	68054	SINAPI - SERVIÇOS	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	30,00	173,19	216,48	0,71%	R\$ 6.494,40
7.6	433706	73787/001	SINAPI - SERVIÇOS	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	500,00	168,64	210,80	11,58%	R\$ 105.400,00
7.7	433707	84046	SINAPI - SERVIÇOS	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 10CM	M	150,00	38,24	47,80	0,79%	R\$ 7.170,00
8				MARCENARIA E CARPINTARIA						
8.1	433708	73886/001	SINAPI - SERVIÇOS	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	250,00	8,97	11,21	0,31%	R\$ 2.802,50
8.2	433709	74220/001	SINAPI - SERVIÇOS	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO DE 2X	M²	100,00	42,88	53,60	0,59%	R\$ 5.360,00
8.3	433710	7101	SINAPI - SERVIÇOS	LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	UD	30,00	42,37	52,96	0,17%	R\$ 1.588,80

9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (REFERÊNCIA COMERCIAL: PIAL, PHILIPS, SIEMENS, GE OU SIMILAR)										
9.2	433711	91927	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V2,5 MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.500,00	3,01	3,76	1,03%	R\$ 9.400,00			
9.3	433712	73860/009	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.300,00	3,53	4,41	0,63%	R\$ 5.733,00			
9.4	433713	91932	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.000,00	8,28	10,35	1,14%	R\$ 10.350,00			
9.5	433714	91928	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V16,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600,00	8,42	10,52	0,69%	R\$ 6.312,00			
9.6	433715	92984	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500,00	15,26	19,07	1,05%	R\$ 9.535,00			
9.7	433716	92987	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50,00MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	23,26	29,07	0,64%	R\$ 5.814,00			
9.8	433717	92988	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	26,44	33,05	0,36%	R\$ 3.305,00			
9.9	433718	92989	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	33,49	41,86	0,46%	R\$ 4.186,00			
9.10	433719	92991	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	41,01	51,26	0,56%	R\$ 5.126,00			
9.11	433720	92994	SINAPI - SERVIÇOS	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 120MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	45,00	56,25	0,62%	R\$ 5.625,00			
9.12	433721	72931	SINAPI - SERVIÇOS	CORDALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 70,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	47,86	59,82	0,66%	R\$ 5.982,00			
9.13	433722	68069	SINAPI - SERVIÇOS	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UD	30,00	45,61	57,01	0,19%	R\$ 1.710,30			
9.14	433723	68070	SINAPI - SERVIÇOS	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	10,00	45,27	56,58	0,06%	R\$ 565,80			
9.15	433724	83638	SINAPI - SERVIÇOS	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	10,00	318,32	397,90	0,44%	R\$ 3.979,00			
9.16	433725	74130/001	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100,00	10,24	12,80	0,14%	R\$ 1.280,00			
9.17	433726	74130/002	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100,00	15,86	19,82	0,22%	R\$ 1.982,00			
9.18	433727	74130/003	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240VFORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	100,00	R\$ 47,00	58,75	0,65%	R\$ 5.875,00			
9.19	433728	74130/004	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	30,00	66,85	83,56	0,28%	R\$ 2.506,80			
9.20	433729	74130/005	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	50,00	89,64	112,05	0,62%	R\$ 5.602,50			
9.21	433730	74130/006	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	20,00	256,63	320,78	0,70%	R\$ 6.415,60			
9.22	433731	74130/007	SINAPI - SERVIÇOS	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	2,00	600,00	750,00	0,16%	R\$ 1.500,00			
9.23	433732	74131/001	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	10,00	50,65	63,31	0,07%	R\$ 633,10			

9.24	433733	74131/005	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	10,00	477,96	597,45	0,66%	R\$ 5.974,50
9.25	433734	74131/006	SINAPI - SERVIÇOS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	10,00	715,07	893,83	0,98%	R\$ 8.938,30
9.26	433735	91939	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PÇ	150,00	16,96	21,20	0,35%	R\$ 3.180,00
9.27	433736	92868	SINAPI - SERVIÇOS	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E M PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PÇ	150,00	8,81	11,01	0,18%	R\$ 1.651,50
9.28	433737	73953/004	SINAPI - SERVIÇOS	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	50,00	137,99	172,48	0,95%	R\$ 8.624,00
9.29	433738	38194	SINAPI - SERVIÇOS	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) PLAFON	UND	100,00	21,78	27,22	0,30%	R\$ 2.722,00
9.30	433739	38193	SINAPI - SERVIÇOS	LÂMPADA LED 06 W BIVOLT, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) PLAFON	UND	100,00	16,11	20,13	0,22%	R\$ 2.013,00
9.31	433740	91834	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	4,10	5,12	0,22%	R\$ 2.048,00
9.32	433741	91836	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	5,69	7,11	0,31%	R\$ 2.844,00
9.33	433742	91863	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	4,76	5,95	0,26%	R\$ 2.380,00
9.34	433743	91864	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	6,71	8,38	0,09%	R\$ 838,00
9.35	433744	93009	SINAPI - SERVIÇOS	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	13,27	16,58	0,18%	R\$1.658,00
TOTAL GERAL R\$ 910.500,00 (NOVECIENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)		100,00%	R\$ 910.500,00							

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Licitações e Contratos desta entidade.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contrato.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este entidade, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como poderá ser cancelado o seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	FUNTE	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	100	04.001.12.122.0007.2008-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	100	05.002.10.122.0011.2029-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Obras	100	06.001.04.122.0017.2040-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Promoção Social	100	09.001.04.122.0029.2048-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	100	03.001.04.123.0005.2004-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Administração	100	13.001.04.122.0026.2094-3390.39.0000000
Secretaria Municipal de Esportes	100	10.001.04.122.0031.2060-3390.39.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jangada – MT, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2016.

ADILSONPEREIRANUNES VALDECIR KEMER

Pregoeiro/Prefeito Municipal

L.MONTEIROLEMES-ME

Participante

PREGAO PRESENCIAL Nº18/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 horas do dia 21/07/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/ N°, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio que conduziram o julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N°18/2016, do tipo Menor Preço Por Lote Global, em decorrência do objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFEÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTRADA VICINAIS, RUAS E AVENIDAS NO PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolvem registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA-ME CNPJ N° 13.924.839/0001-68 PREÇOS (R\$) C/BDI 16,38%		SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	BDI	V. TOTAL
1	433569	ROLO COMPACTADOR: DYNAPAC: CA-250-P - PÉ DE CARNEIRO AUTOP. 11,25 VIBRAT OU SIMILAR	H	350	R\$ 116,38	10,59%	R\$ 40,733,00		
2	433570	ROLO COMPACTADOR: DYNAPAC: CC-224HF — LISO, TANDEN VIBRAT. AUTOPROP. 7,7T OU SIMILAR	H	250	R\$ 139,66	9,08%	R\$ 34,914,00		
3	433571	COMPONENTES PARA VEÍCULOS: MERCEDEZ BENZ: ATRON 2324 6X2 - CHASSIS 10,5 T (P/ CAMINHÃO) OU SIMILAR	H	450	R\$ 91,94	10,76%	R\$ 41,373,09		
4	433572	CAMINHÃO TANQUE: MERCEDEZ BENZ: 2726 K-10.000 1 OU SIMILAR	H	430	R\$ 93,76	10,48%	R\$ 40314,71		
5	433573	CARREGADEIRA DE PNEUS: CASA: W-20 E- 1,91 M 3 OU SIMILAR	H	420	R\$ 93,16	10,18%	R\$ 39,128,12		
6	433574	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: CATERPILLAR: 320DL —C/ EST. — CAP. 6001 P/ LONGO ALCANCE OU SIMILAR	H	350	R\$ 174,37	15,87%	R\$ 61,029,85		
7	433575	EQUIP. DISTRIBUIÇÃO LAMA ASFÁLTICA - MONTADO EM CAMINHÃO (210 KW) OU SIMILAR	H	350	R\$ 174,86	13,92%	R\$ 61,201,33		
8	433576	CAMINHÃO MUNCK/GUINDASTE	H	480	R\$ 137,10	17,11%	R\$ 65,805,91		
			100%			R\$ 384.500,00			
TOTAL DO LOTE R\$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)									

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estabelecido após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na execução dos serviços. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pela execução dos serviços licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao locador a substituição das máquinas locada em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - A locação deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na execução dos serviços. 6.2.3 - Proceder à substituição/execução do serviço que for locado/prestado em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento/prestação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°18/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2016.

ADILSONPEREIRANUNES VALDECIR KEMER

PregoeiroPrefeitoMunicipal

RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA-ME

Participante**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****LEI Nº. 705/2016****LEI Nº 705 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 275.302,26 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0075.1212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 7.000,00

Fonte: 0.1.42.016000 – Recurso de Programa do Estado

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0075.2092 – Manutenção com Agente Comunitário de Saúde PACS E PASCAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 35.460,02

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.R\$ 5.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil.....
R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.42.016000 – Recurso de Programa do Estado

10.301.0075.2094 – Manutenção com Esf. Estrat. de Saúde da Família PSF e PASF

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 70.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
...R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.14.010000 – Recurso de Programa da União

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 80.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
....R\$ 27.842,24

Fonte: 0.1.42.000000 – Recurso de Programa do Estado

10.304.0075.2103 – Manutenção do Programa Visa – Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.14.015000 – Recurso de Programa da União

10.304.0075.2103 – Manutenção do Programa ECD – Endemias e Controle de Doenças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.14.016000 – Recurso de Programa da União

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete da Prefeita, em Jauru - MT, 02 de Agosto de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 023/2016**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 023/2016 AQUISIÇÃO DE GENEREOS ALIMENTICIOS / PRODUTOS DE PADARIA AGUA E GAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº23/2016 tendo como vencedora as empresas:

Item	7074 Código	UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102. 120. 203	ABACAXI Marca: REGIÃO	UN	100	R\$8,99	899,00
2	102. 002. 075	ABACAXI EM CALDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 GR. Marca: PREDILECTA	UN	220	R\$ 14,78	3.251,60
3	102. 120. 204	ACELGA Marca: REGIÃO	UN	30	R\$ 6,80	204,00
4	102. 002. 074	ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 800GR. Marca: TODDY	UN	1472	R\$14,85	21.859,20
5	003. 001. 035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU	PC	3450	R\$6,45	22.252,50

6	102.120.147	ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO-CAL	UN	60	R\$3,79	227,40
7	003.001.070	AGUA MINERAL COM GAS - 497 ML Marca: PURISSIMA	PC	100	R\$29,90	2.990,00
8	003.001.021	AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA	PC	1670	R\$23,95	39.996,50
9	102.002.072	AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA	UN	8051	R\$1,87	15.055,37
10	102.120.092	AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: FLUENTE	UN	1175	R\$9,95	11.691,25
11	102.120.143	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD. Marca: REGIAO	KG	130	R\$36,49	4.743,70
12	102.002.543	AMEIXA KG Marca: REGIÃO	KG	30	R\$13,60	408,00
13	102.006.088	AMENDOIM SEM CASCA, TORRADO E SALGADO DO TIPO JAPONES, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: SICAL	KG	70	R\$19,85	1.389,50
14	003.001.055	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: ZAELI	UN	200	R\$4,90	980,00
15	003.001.010	APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA	KG	360	R\$18,92	6.811,20
16	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON	PC	460	R\$19,98	9.190,80
17	102.001.069	ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: SADIA	KG	346	R\$15,87	5.491,02
18	102.120.191	AZEITONAS VERDES EM CONSERVAS, EMBALAGEM 500G Marca: AGROVILA	UN	70	R\$14,40	1.008,00
19	102.120.107	BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA	KG	248	R\$18,55	4.600,40
20	003.001.069	BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: LOVE-MANIA	PC	300	R\$8,95	2.685,00
21	102.006.050	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO	KG	233	R\$4,05	943,65
22	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATUREACAO. Marca: REGIAO	KG	356	R\$7,09	2.524,04
23	102.006.091	BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC-LEVE	UN	220	R\$12,10	2.662,00
24	102.006.115	BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL	UN	30	R\$1,45	43,50
25	102.120.118	BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: PRODASA	UN	1320	R\$4,92	6.494,40
26	102.006.125	BISCOITO DE NATA PURA, EMBALAGEM CPNTENDO 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: PRODASA	KG	300	R\$5,98	1.794,00
27	102.006.103	BISCOITO DE PLOVILHO ASSADO EMBALAGEM DE 150 GRAMA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LUIQUIDO (TIPO YOGURTE OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR. Marca: CASSINI	UN	150	R\$5,58	837,00
28	102.120.117	BISCOITO DOCE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LUIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA Marca: PRODASA	PC	1750	R\$4,95	8.662,50
31	102.006.032	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LACTA	KG	200	R\$41,80	8.360,00
32	003.001.017	CAFE TORRADO E MOIDO, PACTE COM 500 GR Marca: QUITADA	UN	6000	R\$10,98	65.880,00
33	102.006.078	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR. Marca: SICAL	PC	50	R\$1,98	99,00
34	102.006.033	CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA, MOID. Marca: FRIBOI	KG	530	R\$15,80	8.374,00
35	102.120.148	CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI	KG	2080	R\$24,90	51.792,00
36	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI	KG	1730	18,95	32.783,50
37	003.001.046	CARNE BOVINA-COSTELA Marca: FRIBOI	KG	230	R\$12,98	2.985,40

38	102.006.031	CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: BO-NANZA	KG	50	R\$16,95	847,50
39	102.120.132	CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: ZAELI	UN	130	R\$4,95	643,50
40	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIÃO	KG	313	R\$5,95	1.862,35
41	102.006.003	CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO. Marca: REGIAO	KG	234	R\$4,75	1.111,50
42	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEÃO	UN	1040	R\$8,05	8.372,00
43	102.006.108	CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADE E EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD	UN	330	R\$20,69	6.827,70
44	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: ZAE-LI	PC	280	R\$11,18	3.130,40
45	040.001.001	COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: ZAELI	UN	4	R\$5,73	22,92
46	003.001.009	CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PI-RACANJUBA	UN	255	R\$3,21	818,55
47	102.006.082	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: PREDILECTA	UN	200	R\$2,15	430,00
48	037.001.001	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE CONCENTRADO Marca: ELEFANTE	UN	163	R\$4,98	811,74
49	102.006.004	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: REGIÃO	KG	251	R\$7,95	1.995,45
50	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: ZAELI	KG	100	R\$7,35	735,00
51	003.001.050	FARINHA DE TRIGO Marca: GLOBO	UN	520	R\$3,95	2.054,00
52	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADIÇÃO	KG	1140	R\$14,89	16.974,60
53	003.001.027	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: ROYAL	LAT	100	R\$3,00	300,00
54	102.120.113	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: SAF-INSTANTANEO	UN	130	R\$7,98	1.037,40
55	102.134.004	FLOCOS DE ARROZ Marca: ZAELI	KG	300	R\$5,56	1.668,00
56	003.001.029	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: SADIA	KG	1955	R\$7,95	15.542,25
57	102.006.107	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: ZAELI	UN	35	R\$12,20	427,00
58	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON	KG	510	R\$3,96	2.019,60
59	102.002.020	GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ	UN	520	R\$79,85	41.522,00
60	102.006.101	GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR Marca: DR.OEKTER	UN	150	R\$1,92	288,00
61	003.001.056	GELATINA SEM SABOR Marca: DR.OEKTER	UN	100	R\$6,25	625,00
62	102.120.104	LARANJA Marca: REGIÃO	KG	60	R\$5,95	357,00
63	102.120.114	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: PIRACANJUBA	UN	200	R\$4,16	832,00
64	102.006.008	LEITE EM PO INTEGRAL, TRADICIONAL RICO EM CALCIO, Marca: VENCEDOR	UN	250	R\$14,80	3.700,00
73	102.134.020	LEITE EM PO TIPO "NINHO" CALCI N5 LATA 400G Marca: NESTLE	UN	50	R\$57,49	2.874,50
79	102.002.555	LINGUIÇA APIMENTADA Marca: BONANZA	KG	20	R\$16,59	331,80
80	102.134.016	LINGUICA CALABRESA Marca: SADIA	KG	254	R\$17,95	4.559,30

81	102.120.150	LINGUIÇA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVAÇÃO, 2°C. Marca: SA-DIA	KG	314	R\$12,50	3.925,00
82	102.006.047	MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE Marca: REGIÃO	KG	100	R\$8,60	860,00
83	102.006.042	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO	KG	865	R\$6,50	5.622,50
84	102.120.133	MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO	KG	100	R\$8,05	805,00
85	102.120.115	MAIONESE,VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: HELLMANS	UN	154	R\$8,40	1.293,60
86	102.006.058	MAMAO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIÃO	UN	20	R\$9,90	198,00
87	102.006.060	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE Marca: REGIÃO	KG	112	R\$5,45	610,40
88	003.001.018	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL - 500 MG Marca: LACBOM	UN	50	R\$12,90	645,00
89	003.001.014	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: LACBOM	KG	517	R\$23,30	12.046,10
90	003.001.024	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: DELICIA	KG	250	R\$10,20	2.550,00
91	102.006.073	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICACAO DO PROD. IDENT DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VAL DE ACORDO C/ A RES Nº12/78 DA CNNPA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE Marca: DELICIA	UN	160	R\$6,52	1.043,20
92	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: MASSON	UN	254	R\$1,91	485,14
93	102.120.116	MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: MASSON	UN	260	R\$2,23	579,80
94	003.001.061	MILHO VERDE 200G Marca: PREDILECTA	UN	313	R\$2,40	751,20
96	102.006.090	MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: PERDIGÃO	KG	85	R\$20,41	1.734,85
101	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA	LT	4270	R\$4,09	17.464,30
102	102.006.070	OVOS,CLASSE A,BRANCO,C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: CAMPO-VERDE	DZ	561	R\$6,15	3.450,15
108	102.006.025	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC. Marca: FRANGO-BOM	KG	370	R\$9,01	3.333,70
109	102.006.087	PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA	UN	70	R\$13,89	972,30
110	102.002.275	PICOLÉ PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PALITO. Marca: KIBOM	UN	100	R\$14,85	1.485,00
111	102.006.024	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIÃO	KG	50	R\$6,25	312,50
112	102.006.106	PIPOCA DOCE EMBALAGEM 70 GR Marca: DOCINHA	UN	1250	R\$2,85	3.562,50
113	102.006.119	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 100G C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: POLPA-NORTE	KG	330	R\$2,10	693,00
114	102.120.131	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON	KG	150	R\$8,70	1.305,00
115	102.006.084	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON	KG	205	R\$9,79	2.006,95
116	003.001.068	PRESUNTO COZIDO DE 1ª QUALIDADE Marca: SADIA	KG	20	R\$29,95	599,00
117	102.120.120	QUEIJO TIPO MUSSARELA, O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA CARIMBOS OFICIAIS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUCAO ANVISA Marca: LAC-BOM	KG	584	R\$28,39	16.579,76
118	003.001.005	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CADA,PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: COCA-COLA	UN	990	R\$38,60	38.214,00
119	102.006.010	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIÃO	KG	166	R\$4,88	810,08

120	102.134.008	REPOLHO ROXO Marca: REGIÃO	KG	50	R\$5,46	273,00
121	102.120.151	REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM	UN	80	R\$5,95	476,00
123	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM	KG	159	R\$2,00	318,00
124	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: SADIA	KG	325	R\$10,30	3.347,50
125	003.001.016	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM	KG	130	R\$29,95	3.893,50
126	102.006.012	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: MAGUARY	UN	230	R\$6,22	1.430,60
127	102.006.085	SUCO CONCENTRADO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS GARAFAS CONT 500 ML. Marca: MAGUARY	UN	60	R\$9,29	557,40
130	102.134.028	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "FARINHA LACTEA" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: NESTLE	UN	100	R\$20,36	2.036,00
131	102.134.029	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NESTON" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: NESTLE	UN	100	R\$13,15	1.315,00
134	102.120.202	TABLETES DE CALDO DE BACON Marca: KNOR	UN	10	R\$1,92	19,20
135	003.001.013	TABLETES DE CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTI Marca: KNOR	UN	207	R\$3,62	749,34
136	102.002.013	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ARISCO	UN	122	R\$8,99	1.096,78
137	102.001.382	TEMPERO REALÇADOR DE SABOR COM 5GRAMS POR SACHE, PACOTE COM 12 SACHES, A BASE DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. Marca: ZAZON	UN	50	R\$4,21	210,50
138	102.006.027	TOMATE DE 1ª QUALIDADE QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIÃO	KG	387	R\$7,90	3.057,30
140	102.120.124	UVAS PASSAS CONTENDO 500 GR Marca: ZAELI	PC	120	R\$16,65	1.998,00
141	102.006.086	VINAGRE A BASE DE ALCOOL CONTENDO 500ML Marca: CASTELO	UN	36	R\$2,48	89,28
		Total do Proponente				R\$617.495,92
Item	8241 Código	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	102.134.017	LEITE EM PO TIPO "NINHO" FASES VARIADAS LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	200	R\$17,80	R\$3.560,00
75	102.134.018	LEITE EM PO TIPO "NINHO" PROBIO 1 LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	100	R\$17,80	R\$1.780,00
76	102.134.019	LEITE EM PO TIPO "NINHO" PROBIO 3 LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	100	R\$17,80	R\$1.780,00
100	102.001.425	NESTOGENO 3 OU PLUS, EMBALAGEM COM 800G Marca: DANONE - APTAMIL PREMIUM 3 800G	UN	100	R\$37,90	R\$3.790,00
128	003.001.071	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO "SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 GR. Marca: DANONE - SUSTAIN ENERGY 450G	UN	300	R\$21,50	R\$6.450,00
133	102.134.026	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NUTRIN ACTIVE" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: DANONE - SUSTAIN ACTIVE 450G	UN	100	R\$21,50	R\$2.150,00
		Total do Proponente				R\$19.510,00
Item	8242 Código	CLINICA DIETETICA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	102.006.110	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NAN 1 CONFOR-LATA 400G-NESTLE	UN	100	R\$11,495	R\$1.149,50
66	102.006.111	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NAN 1 CONFOR-LATA 800G-NESTLE	UN	400	R\$24,98	R\$9.992,00
67	102.006.112	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NAN 2 CONFOR-LATA 400G-NESTLE	UN	100	R\$10,90	R\$1.090,00
69	102.134.024	LEITE EM PO TIPO "NAN" AR LATA 800G Marca: NAN AR-LATA 800G-NESTLE	UN	200	R\$25,08	R\$5.016,00

70	102. 134. 022	LEITE EM PO TIPO "NAN" CONFORT 1 LATA 800G Marca: NAN CONFOR 1-LATA 800 G-NESTLE	UN	200	R\$24,70	R\$4.940,00
97	009. 001. 077	NAN SOY Marca: NAN SOY-LATA 800G-NESTLE	UN	200	R\$26,60	R\$5.320,00
98	102. 001. 423	NESTOGENO 1, EMBALAGEM COM 800G Marca: NESTOGENO 1-LATA 800G-NESTLE	UN	100	R\$19,66	R\$1.966,00
99	102. 001. 424	NESTOGENO 2, EMBALAGEM COM 800G Marca: NESTOGENO 2-LATA 800G-NESTLE	UN	100	R\$20,99	R\$2.099,00
129	102. 134. 027	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "ENSURE" LATA 800G SABORES VARIADOS Marca: ENSURE PO-LATA 400G-ABBOTT	UN	100	R\$40,00	R\$4.000,00
132	102. 134. 025	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NUTRIDRINK" LATA 350G Marca: NUTRIDRINK MAX PO SEM SABOR-LATA 350G-DANONE	UN	80	R\$51,35	R\$4.108,00
		Total do Proponente				R\$39.680,50

JAURU-MT 01 DE AGOSTO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS.

Prefeitura de Municipal de Jauru.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº. 052/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº. 052/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 052/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 052/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 051/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 051/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 052/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº. 051/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 053/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 053/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 053/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 053/2016, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00193/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas: **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Av. Padre Nazareno Lanciotti, CEP:78.255-000, cidade Jauru-MT representada pelo Sr Eneas de Souza Coimbra Junior, da empresa **METHA SUPERMERCADO LTDA- ME**, inscrita sob o CNPJ nº08.206.985/0001-18 com sede na rua 539,(lot cpa III),1 QDA 35 I01 ST 03, Morada da Serra, Cuiabá-MT, representada nesta ato pela sua sócia proprietária Sr.ª Maria Elena Borba Castro, e da empresa **CLINDA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.677/0001-60, situada na Av. das Flores, nº 304, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Carneiro Barbosa, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	7074 Código	UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102. 120. 203	ABACAXI Marca: REGIÃO	UN	100	R\$8,99	R\$899,00
2	102. 002. 075	ABACAXI EM CALDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 850 GR. Marca: PREDILECTA	UN	220	R\$ 14,78	R\$3.251,60
3	102. 120. 204	ACELGA Marca: REGIÃO	UN	30	R\$ 6,80	R\$204,00
4	102. 002. 074	ACHOCOLATADO EM PO, NATURAL, POTE CONTENDO 800GR. Marca: TODDY	UN	1472	R\$14,85	R\$21.859,20
5	003. 001. 035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG Marca: TUIUIU	PC	3450	R\$6,45	R\$22.252,50
6	102. 120. 147	ADOCANTE DIELETICO 100 ML LIQ, EDULCORANTE ARTIFICIAL APARTAME. Marca: ZERO-CAL	UN	60	R\$3,79	R\$227,40
7	003. 001. 070	AGUA MINERAL COM GAS - 497 ML Marca: PURISSIMA	PC	100	R\$29,90	R\$2.990,00
8	003. 001. 021	AGUA MINERAL SEM GAS COM 497 ML Marca: PURISSIMA	PC	1670	R\$23,95	R\$39.996,50
9	102. 002. 072	AGUA MINERAL SEM GAS EM COPO DE 280ML Marca: PURISSIMA	UN	8051	R\$1,87	R\$15.055,37
10	102. 120. 092	AGUA MINERAL SEM GAS EM GALAO DE 20 LITROS Marca: FLUENTE	UN	1175	R\$9,95	R\$11.691,25

11	102.120.143	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD. Marca: REGIÃO	KG	130	R\$36,49	R\$4.743,70
12	102.002.543	AMEIXA KG Marca: REGIÃO	KG	30	R\$13,60	R\$408,00
13	102.006.088	AMENDOIM SEM CASCA, TORRADO E SALGADO DO TIPO JAPONES, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: SICAL	KG	70	R\$19,85	R\$1.389,50
14	003.001.055	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: ZAELI	UN	200	R\$4,90	R\$980,00
15	003.001.010	APRESUNTADO DE CARNE SUINA. Marca: SADIA	KG	360	R\$18,92	R\$6.811,20
16	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG. Marca: MASSON	PC	460	R\$19,98	R\$9.190,80
17	102.001.069	ASA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE. Marca: SADIA	KG	346	R\$15,87	R\$5.491,02
18	102.120.191	AZEITONAS VERDES EM CONSERVAS, EMBALAGEM 500G Marca: AGROVILA	UN	70	R\$14,40	R\$1.008,00
19	102.120.107	BACON DE CARNE SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA	KG	248	R\$18,55	R\$4.600,40
20	003.001.069	BALA MOLE SABORES DIVERSOS - 1K Marca: LOVE-MANIA	PC	300	R\$8,95	R\$2.685,00
21	102.006.050	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA APRESENTANDO. Marca: REGIAO	KG	233	R\$4,05	R\$943,65
22	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATUREÇÃO. Marca: REGIAO	KG	356	R\$7,09	R\$2.524,04
23	102.006.091	BATATA PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE C/ 500G. Marca: PRATIC-LEVE	UN	220	R\$12,10	R\$2.662,00
24	102.006.115	BICARBONATO DE SODIO PACT COM 30 GR Marca: SICAL	UN	30	R\$1,45	R\$43,50
25	102.120.118	BISCOITO AGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400GR. Marca: PRODASA	UN	1320	R\$4,92	R\$6.494,40
26	102.006.125	BISCOITO DE NATA PURA, EMBALAGEM CPNTENDO 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: PRODASA	KG	300	R\$5,98	R\$1.794,00
27	102.006.103	BISCOITO DE PLOVILHO ASSADO EMBALAGEM DE 150 GRAMA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO (TIPO YOGURTE OU SIMILAR DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR. Marca: CASINI	UN	150	R\$5,58	R\$837,00
28	102.120.117	BISCOITO DOCE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA Marca: PRODASA	PC	1750	R\$4,95	R\$8.662,50
31	102.006.032	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LACTA	KG	200	R\$41,80	R\$8.360,00
32	003.001.017	CAFE TORRADO E MOIDO, PACTE COM 500 GR Marca: QUITADA	UN	6000	R\$10,98	R\$65.880,00
33	102.006.078	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR. Marca: SICAL	PC	50	R\$1,98	R\$99,00
34	102.006.033	CARNE BOVINA MOIDA COM BAIXO TEOR DE GORDURA, MOID. Marca: FRIBOI	KG	530	R\$15,80	R\$8.374,00
35	102.120.148	CARNE BOVINA P/ BIFE, COLCHAO MOLE, ALCATRA OU CONTRA FILE. Marca: FRIBOI	KG	2080	R\$24,90	R\$51.792,00
36	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. Marca: FRIBOI	KG	1730	18,95	R\$32.783,50
37	003.001.046	CARNE BOVINA-COSTELA Marca: FRIBOI	KG	230	R\$12,98	R\$2.985,40
38	102.006.031	CARNE SUINA COM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM FILME PVC. Marca: BONANZA	KG	50	R\$16,95	R\$847,50
39	102.120.132	CATCHUP 400 ML, EMBALAGEN PACOTE CONTENDO 500GR. Marca: ZAELI	UN	130	R\$4,95	R\$643,50
40	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA. Marca: REGIÃO	KG	313	R\$5,95	R\$1.862,35
41	102.006.003	CENOURA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATUREACAO. Marca: REGIAO	KG	234	R\$4,75	R\$1.111,50
42	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR Marca: LEÃO	UN	1040	R\$8,05	R\$8.372,00

43	102.006.108	CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADE E EMBALAGEM DE 1 KL. Marca: HARALD	UN	330	R\$20,69	R\$6.827,70
44	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA. Marca: ZAELI	PC	280	R\$11,18	R\$3.130,40
45	040.001.001	COLORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCU. Marca: ZAELI	UN	4	R\$5,73	R\$22,92
46	003.001.009	CREME DE LEITE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, CONSISTENCIA CREMOSA. Marca: PIRACANJUBA	UN	255	R\$3,21	R\$818,55
47	102.006.082	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM NO MINIMO 200 GR. Marca: PREDILECTA	UN	200	R\$2,15	R\$430,00
48	037.001.001	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE CONCENTRADO Marca: ELEFANTE	UN	163	R\$4,98	R\$811,74
49	102.006.004	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SBGRUPO FINA TIPO 1. Marca: REGIÃO	KG	251	R\$7,95	R\$1.995,45
50	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: ZAELI	KG	100	R\$7,35	R\$735,00
51	003.001.050	FARINHA DE TRIGO Marca: GLOBO	UN	520	R\$3,95	R\$2.054,00
52	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG. Marca: TRADIÇÃO	KG	1140	R\$14,89	R\$16.974,60
53	003.001.027	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: ROYAL	LAT	100	R\$3,00	R\$300,00
54	102.120.113	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 100G. Marca: SAF-INSTANTANEO	UN	130	R\$7,98	R\$1.037,40
55	102.134.004	FLOCOS DE ARROZ Marca: ZAELI	KG	300	R\$5,56	R\$1.668,00
56	003.001.029	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO. Marca: SADIA	KG	1955	R\$7,95	R\$15.542,25
57	102.006.107	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE DE 500GR. Marca: ZAELI	UN	35	R\$12,20	R\$427,00
58	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MASSON	KG	510	R\$3,96	R\$2.019,60
59	102.002.020	GAS LIQU EFEITO DE PETROLEO SEM CASCO, CARGA DE 13KG Marca: COPAGAZ	UN	520	R\$79,85	R\$41.522,00
60	102.006.101	GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR Marca: DR.OEKTER	UN	150	R\$1,92	R\$288,00
61	003.001.056	GELATINA SEM SABOR Marca: DR.OEKTER	UN	100	R\$6,25	R\$625,00
62	102.120.104	LARANJA Marca: REGIÃO	KG	60	R\$5,95	R\$357,00
63	102.120.114	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR, LACTOSE TRADICIONAL. Marca: PIRACANJUBA	UN	200	R\$4,16	R\$832,00
64	102.006.008	LEITE EM PO INTEGRAL, TRADICIONAL RICO EM CALCIO, Marca: VENCEDOR	UN	250	R\$14,80	R\$3.700,00
73	102.134.020	LEITE EM PO TIPO "NINHO" CALCI N5 LATA 400G Marca: NESTLE	UN	50	R\$57,49	R\$2.874,50
79	102.002.555	LINGUIÇA APIMENTADA Marca: BONANZA	KG	20	R\$16,59	R\$331,80
80	102.134.016	LINGUICA CALABRESA Marca: SADIA	KG	254	R\$17,95	R\$4.559,30
81	102.120.150	LINGUICA TOSCANA, BOVINA E SUINA FRESCA, TEMP DE CONSERVACAO, 2°C. Marca: SADIA	KG	314	R\$12,50	R\$3.925,00
82	102.006.047	MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE Marca: REGIÃO	KG	100	R\$8,60	R\$860,00
83	102.006.042	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO	KG	865	R\$6,50	R\$5.622,50
84	102.120.133	MACARRAO MASSA PARA LASANHA BASE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. Marca: GALO	KG	100	R\$8,05	R\$805,00
85	102.120.115	MAIONESE, VIDRO DE 500 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: HELLMANS	UN	154	R\$8,40	R\$1.293,60

86	102.006.058	MAMAO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, APRES Marca: REGIÃO	UN	20	R\$9,90	R\$198,00
87	102.006.060	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE Marca: REGIÃO	KG	112	R\$5,45	R\$610,40
88	003.001.018	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL - 500 MG Marca: LACBOM	UN	50	R\$12,90	R\$645,00
89	003.001.014	MANTEIGA DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: LACBOM	KG	517	R\$23,30	R\$12.046,10
90	003.001.024	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: DELICIA	KG	250	R\$10,20	R\$2.550,00
91	102.006.073	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICACAO DO PROD,IDENT DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VAL DE ACORDO C/ A RES N°12/78 DA CNNPA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE Marca: DELICIA	UN	160	R\$6,52	R\$1.043,20
92	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G. Marca: MASSON	UN	254	R\$1,91	R\$485,14
93	102.120.116	MILHO TIPO ALHO APROPRIADO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: MASSON	UN	260	R\$2,23	R\$579,80
94	003.001.061	MILHO VERDE 200G Marca: PREDILECTA	UN	313	R\$2,40	R\$751,20
96	102.006.090	MORTADELA DE 1 QUALIDADE, FATIADA PARA LANCHE. Marca: PERDIGÃO	KG	85	R\$20,41	R\$1.734,85
101	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA,PURO,REFINADO,SEM COLESTEROL. Marca: SOYA	LT	4270	R\$4,09	R\$17.464,30
102	102.006.070	OVOS,CLASSE A,BRANCO,C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: CAMPO-VERDE	DZ	561	R\$6,15	R\$3.450,15
108	102.006.025	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC. Marca: FRANGOBOM	KG	370	R\$9,01	R\$3.333,70
109	102.006.087	PESSEGO EM CALDA EM LATA, PESO LIQUIDO DE 820GR. Marca: PREDILECTA	UN	70	R\$13,89	R\$972,30
110	102.002.275	PICOLÉ PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PALITO. Marca: KIBOM	UN	100	R\$14,85	R\$1.485,00
111	102.006.024	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MANUTENCAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADASP/ CONSUMO,C/ AUSENCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 CNNPA. Marca: REGIÃO	KG	50	R\$6,25	R\$312,50
112	102.006.106	PIPOCA DOCE EMBALAGEM 70 GR Marca: DOCINHA	UN	1250	R\$2,85	R\$3.562,50
113	102.006.119	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS EMBALAGEM EM PROPILETILENONO CONTENDO 100G C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VAL,PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC E DA SAUDE Marca: POLPA-NORTE	KG	330	R\$2,10	R\$693,00
114	102.120.131	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON	KG	150	R\$8,70	R\$1.305,00
115	102.006.084	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG Marca: MASSON	KG	205	R\$9,79	R\$2.006,95
116	003.001.068	PRESUNTO COZIDO DE 1ª QUALIDADE Marca: SADIA	KG	20	R\$29,95	R\$599,00
117	102.120.120	QUEIJO TIPO MUSSARELA, O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA CARIMBOS OFICIAIS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E RESOLUCAO ANVISA Marca: LACBOM	KG	584	R\$28,39	R\$16.579,76
118	003.001.005	REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS CA-DA,PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: COCA-COLA	UN	990	R\$38,60	R\$38.214,00
119	102.006.010	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO Marca: REGIÃO	KG	166	R\$4,88	R\$810,08
120	102.134.008	REPOLHO ROXO Marca: REGIÃO	KG	50	R\$5,46	R\$273,00
121	102.120.151	REQUEIJAO CREMOSO COPO DE 180G, DE 1ª QUALIDADE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: LACBOM	UN	80	R\$5,95	R\$476,00
123	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG. Marca: MARFIM	KG	159	R\$2,00	R\$318,00
124	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC. Marca: SADIA	KG	325	R\$10,30	R\$3.347,50
125	003.001.016	SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: KIBOM	KG	130	R\$29,95	R\$3.893,50

126	102.006.012	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE C/ 500 GR, SABORES VARIADOS. Marca: MAGUARY	UN	230	R\$6,22	R\$1.430,60
127	102.006.085	SUCO CONCENTRADO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS GARAFA CONT 500 ML. Marca: MAGUARY	UN	60	R\$9,29	R\$557,40
130	102.134.028	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "FARINHA LACTEA" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: NESTLE	UN	100	R\$20,36	R\$2.036,00
131	102.134.029	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NESTON" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: NESTLE	UN	100	R\$13,15	R\$1.315,00
134	102.120.202	TABLETES DE CALDO DE BACON Marca: KNOR	UN	10	R\$1,92	R\$19,20
135	003.001.013	TABLETES DE CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTI Marca: KNOR	UN	207	R\$3,62	R\$749,34
136	102.002.013	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 500 GR. Marca: ARISCO	UN	122	R\$8,99	R\$1.096,78
137	102.001.382	TEMPERO REALÇADOR DE SABOR COM 5GRAMS POR SACHE, PACOTE COM 12 SACHES, A BASE DE SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. Marca: ZAZON	UN	50	R\$4,21	R\$210,50
138	102.006.027	TOMATE DE 1ª QUALIDADE QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. Marca: REGIÃO	KG	387	R\$7,90	R\$3.057,30
140	102.120.124	UVAS PASSAS CONTENDO 500 GR Marca: ZAELI	PC	120	R\$16,65	R\$ 1.998,00
141	102.006.086	VINAGRE A BASE DE ALCOOL CONTENDO 500ML Marca: CASTELO	UN	36	R\$2,48	R\$89,28
		Total do Proponente				R\$617.495,92
Item	8241 Código	METHA SUPERMERCADO LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	102.134.017	LEITE EM PO TIPO "NINHO" FASES VARIADAS LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	200	R\$17,80	R\$3.560,00
75	102.134.018	LEITE EM PO TIPO "NINHO" PROBIO 1 LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	100	R\$17,80	R\$1.780,00
76	102.134.019	LEITE EM PO TIPO "NINHO" PROBIO 3 LATA 400G Marca: DANONE - MILNUTRI 400G	UN	100	R\$17,80	R\$1.780,00
100	102.001.425	NESTOGENO 3 OU PLUS, EMBALAGEM COM 800G Marca: DANONE - APTAMIL PREMIUM 3 800G	UN	100	R\$37,90	R\$3.790,00
128	003.001.071	SUPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO " SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 GR. Marca: DANONE - SUSTAIN ENERGY 450G	UN	300	R\$21,50	R\$6.450,00
133	102.134.026	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NUTRIN ACTIVE" LATA 400G SABORES VARIADOS Marca: DANONE - SUSTAIN ACTIVE 450G	UN	100	R\$21,50	R\$2.150,00
		Total do Proponente				R\$19.510,00
Item	8242 Código	CLINICA DIETETICA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	102.006.110	LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 400 G Marca: NAN 1 CONFOR-LATA 400G-NESTLE	UN	100	R\$11,495	R\$1.149,50
66	102.006.111	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS - 0 A 6 MESES - 800 G Marca: NAN 1 CONFOR-LATA 800G-NESTLE	UN	400	R\$24,98	R\$9.992,00
67	102.006.112	LEITE EM PO PARA CRIANÇAS - A PARTIR DE 6 MESES - 400 G Marca: NAN 2 CONFOR-LATA 400G-NESTLE	UN	100	R\$10,90	R\$1.090,00
69	102.134.024	LEITE EM PO TIPO "NAN" AR LATA 800G Marca: NAN AR-LATA 800G-NESTLE	UN	200	R\$25,08	R\$5.016,00
70	102.134.022	LEITE EM PO TIPO "NAN" CONFORT 1 LATA 800G Marca: NAN CONFOR 1-LATA 800 G-NESTLE	UN	200	R\$24,70	R\$4.940,00
97	009.001.077	NAN SOY Marca: NAN SOY-LATA 800G-NESTLE	UN	200	R\$26,60	R\$5.320,00
98	102.001.423	NESTOGENO 1, EMBALAGEM COM 800G Marca: NESTOGENO 1-LATA 800G-NESTLE	UN	100	R\$19,66	R\$1.966,00
99	102.001.424	NESTOGENO 2, EMBALAGEM COM 800G Marca: NESTOGENO 2-LATA 800G-NESTLE	UN	100	R\$20,99	R\$2.099,00
129	102.134.027	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "ENSURE" LATA 800G SABORES VARIADOS Marca: ENSURE PO-LATA 400G-ABBOTT	UN	100	R\$40,00	R\$4.000,00
132	102.134.025	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO "NUTRIDRINK" LATA 350G Marca: NUTRIDRINK MAX PO SEM SABOR-LATA 350G-DANONE	UN	80	R\$51,35	R\$4.108,00

		Total do Proponente				R\$39.680,50
--	--	---------------------	--	--	--	--------------

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município

de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 23/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 01 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

Sócio/Proprietário

CLINCIA DIETÉTICA LTDA

Sócio/ Proprietário

METHA SUPERMERCADO LTDA-ME.

Sócio/ Proprietário

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 024/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FAÇO SABER, QUE NESTA DATA FICA “HOMOLOGADO” O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2016 TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESAS:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7074		UNICO SUPERMERCADO LTDA				

1	102.002.043	ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: ALTO GIRO	UN	40	R\$3,88	R\$155,20
2	102.122.006	AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: OBOA	UN	4025	R\$2,89	R\$11.632,25
3	008.002.074	ALCOOL GEL 70%/ 1000 ML Marca: START	UN	100	R\$5,09	R\$509,00
4	102.001.040	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: NOBRE	UN	2251	R\$5,31	R\$11.952,81
5	046.001.001	AMACIANTE DE ROUPA PERFUME SUAVE,EMBLAGEM COM 2,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: YPE	UN	367	R\$9,26	R\$3.398,42
6	102.002.005	ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: RAMOS	UN	20	R\$117,50	R\$2.350,00
8	102.122.029	AVENTAL DE PLASTICO Marca: ITATEX	UN	250	R\$11,21	R\$2.802,50
10	102.120.004	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	R\$25,90	R\$518,00
11	102.002.059	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: PLASNEW	UN	25	R\$18,90	R\$472,50
12	102.002.047	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: PLASNEW	UN	15	R\$39,80	R\$597,00
13	102.120.146	BALAO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SAO ROQUE	PC	204	R\$9,69	R\$1.976,76
14	102.001.052	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: PLASNEW	UN	125	R\$15,25	R\$1.906,25
15	102.001.007	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: PLASNEW	UN	125	R\$9,15	R\$1.143,75
17	102.120.003	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: PEGA FORTE	PAR	80	R\$44,80	R\$3.584,00
18	102.023.001	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS Marca: ISOESTE	UN	10	R\$35,50	R\$355,00
19	102.024.001	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS Marca: ISOESTE	UN	10	R\$106,30	R\$1.063,00
20	102.022.005	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: RAMOS	UN	6	R\$55,00	R\$330,00
21	102.002.017	CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: RAMOS	UN	8	R\$25,99	R\$207,92
22	102.001.036	CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: PRAFESTA	PC	35	R\$8,49	R\$297,15
23	102.122.030	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: POLYLAR	UN	690	R\$5,17	R\$3.567,30
24	102.009.001	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: PLASNEW	UN	100	R\$60,50	R\$6.050,00
25	102.001.006	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: MB	UN	10	R\$42,95	R\$429,50
26	102.001.062	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 40LTS Marca: MB	UN	30	R\$56,90	R\$1.707,00
29	102.122.024	COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: KAMI KARI	UN	103	R\$5,09	R\$524,27
30	102.001.011	COADOR DE CAFE TAMANHO G Marca: KAMI KARI	UN	10	R\$8,99	R\$89,90
31	102.120.128	COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: STOLF	UN	32	R\$9,10	R\$291,20
33	102.120.157	COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: STARTTOOLS	UN	50	R\$7,49	R\$374,50
34	102.002.057	COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	800	R\$3,95	R\$3.160,00
35	102.122.034	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: RAMOS	UN	15	R\$22,20	R\$333,00
36	102.001.055	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: RAMOS	UN	30	R\$13,00	R\$390,00

37	102.002.021	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: MARINEX	UN	70	R\$2,25	R\$157,50
38	009.001.012	COPO DESC. COPOBRAS 180ML/EMBALEAGEM COM 100UNIDADES Marca: PLASMEL	UN	6880	R\$2,99	R\$20.571,20
39	009.001.011	COPO DESC. MINAPLAST 50ML/EMBALAGEM COM 100UNIDADES Marca: PLASMEL	UN	5100	R\$2,49	R\$12.699,00
40	102.002.070	COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: MARINEX	UN	50	R\$3,70	R\$185,00
41	102.119.010	COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: BETTON	UN	500	R\$ 2,15	R\$1.075,00
42	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA	UN	120	R\$7,20	R\$864,00
43	102.001.004	CREME DENTAL COM FLUOR,90, GR ACAO BACTERICIDA Marca: COLGATE	UN	815	R\$4,01	R\$3.268,15
44	102.122.021	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LTS,A BASE DE PINHO PARA USO GERALL Marca: REIS	UN	2940	R\$6,99	R\$20.550,60
45	102.011.001	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: BOM AR	UN	150	R\$9,40	R\$1.410,00
46	102.122.004	DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML,BIODEGRADAVEL,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: YPE	UN	3675	R\$1,99	R\$7.313,25
47	102.002.071	ELEMENTO FILTRANTE PF-200E PARA AGUAS CLORADAS SEM Marca: STEFANI	UN	60	R\$6,99	R\$419,40
49	102.022.006	ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: PLASNEW	UN	21	R\$52,90	R\$1.110,90
50	102.001.056	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: PLASNEW	UN	10	R\$36,40	R\$364,00
51	102.122.032	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: CONDOR	UN	116	R\$2,49	R\$288,84
52	102.122.058	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON Marca: SAO METHEUS	UN	70	R\$10,25	R\$717,50
53	102.119.016	ESCOVINHA DEDEIRA PARA LAVAR INSTRUMENTO CIRURGICO	UN	40	R\$32,24	R\$1.289,60
55	102.122.033	ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: SAO MATHEUS	UN	137	R\$30,90	R\$4.233,30
56	102.001.039	ESPELHO DE BOLSO Marca: MB	UN	20	R\$1,90	R\$38,00
58	102.122.012	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL,UM LADO DE FIBRA ADESIVA VERDE PARA LIMPEZA PESADA,DO OUTRO MACIA AMARELA PARA LIMPEZA LEVE Marca: TININDO	PC	570	R\$2,68	R\$1.527,60
59	082.001.001	ESPONJA LA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FARDO C/ 14 PACOTES Marca: BOMBRIL	FD	462	R\$24,49	R\$11.314,38
60	102.002.018	FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇÃO Marca: TRAMONTINA	UN	133	R\$8,75	R\$1.163,75
61	102.001.015	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: ITATEX	UN	580	R\$3,35	R\$1.943,00
63	102.120.125	FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PINHEIRO	PC	720	R\$2,99	R\$2.152,80
64	102.119.011	FRALDA DESC. TAM. MEDIO Marca: CINDY	PC	1800	R\$49,70	R\$89.460,00
65	102.119.017	FRALDA DESC. TAM. P Marca: CINDY	PC	1300	R\$49,65	R\$64.545,00
66	102.001.426	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G Marca: CINDY	PC	100	R\$49,65	R\$4.965,00
67	102.119.004	FRALDA GERIATRICA G Marca: BIGFRAL	PC	2300	R\$27,35	R\$62.905,00
68	102.119.005	FRALDA GERIATRICA M Marca: BIGFRAL	PC	500	R\$27,45	R\$13.725,00
69	106.003.027	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: BIGFRAL	PC	1400	R\$17,00	R\$23.800,00
70	102.120.280	FRANLDA DESCARTAVEL GG Marca: BIGFRAL	PC	1000	R\$49,65	R\$49.650,00

71	102.071.001	GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: PRAFESTA	PC	495	R\$3,49	R\$1.727,55
72	102.001.058	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: PRAFESTA	UN	50	R\$13,95	R\$697,50
73	102.002.058	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	20	R\$41,90	R\$838,00
74	102.002.055	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	37	R\$26,20	R\$969,40
75	102.001.057	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1/8 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	15	R\$69,49	R\$1.042,35
76	102.120.080	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: MILI	UN	2420	R\$1,10	R\$2.662,00
77	102.001.017	INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: SBP	UN	225	R\$10,99	R\$2.472,75
78	102.001.018	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: BIC	UN	400	R\$4,16	R\$1.664,00
79	102.002.006	JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASNEW	UN	10	R\$21,00	R\$210,00
80	102.001.043	LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: KI-BRILHO	UN	1445	R\$1,96	R\$2.832,20
81	102.122.020	LIMPA VIDRO C/ 500 ML. Marca: VEJA	UN	350	R\$9,23	R\$3.230,50
82	102.001.038	LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	900	R\$6,75	R\$6.075,00
83	102.001.048	LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML(VEJA) Marca: VEJA	UN	1450	R\$6,42	R\$9.309,00
84	102.001.042	LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: DESTAC	UN	205	R\$8,40	R\$1.722,00
86	102.120.212	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO,CAIXA COM 50 PARES/P,M,G Marca: LATEX	CX	100	R\$46,60	R\$4.660,00
89	102.039.017	MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: FIONA	UN	20	R\$12,99	R\$259,80
90	102.122.037	MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: AQUAFLEX	UN	89	R\$60,00	R\$5.340,00
91	102.001.066	PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: SAO MATHEUS	UN	15	R\$12,99	R\$194,85
92	102.122.018	PA PARA LIXO TIPO PVC, COM CABO DE +OU-1METRO. Marca: SAO MATHEUS	UN	101	R\$9,29	R\$938,29
93	102.126.169	PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA, PCT C/500 UNID Marca: GINA	PC	100	R\$3,12	R\$312,00
95	102.002.051	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: RAMOS	UN	1	R\$180,49	R\$180,49
96	102.002.019	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: RAMOS	UN	4	R\$71,30	R\$285,20
97	102.002.052	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: RAMOS	UN	1	R\$249,99	R\$249,99
98	102.001.060	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Marca: RAMOS	UN	2	R\$120,49	R\$240,98
100	102.122.056	PANO DE CHAO(AZUL) Marca: ALGOBOM	UN	240	R\$12,49	R\$2.997,60
101	102.122.015	PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: ALGOBOM	UN	582	R\$11,82	R\$6.879,24
102	102.122.028	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIAÇÃO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ALGOBOM	UN	80	R\$10,92	R\$873,60
103	102.001.076	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO. Marca: ALGOBOM	UN	400	R\$10,92	R\$4.368,00
104	102.002.061	PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAÚDE Marca: PLAS-NEW	UN	550	R\$4,72	R\$2.596,00
105	102.008.001	PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X 7 METROS Marca: TERMICA	UN	200	R\$4,49	R\$898,00

106	102.119.009	PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM DE PROMEIRA QUALIDADE ,FOLHAS DUPLAS FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTE Marca: MILI	FD	2510	R\$86,28	R\$216.562,80
107	102.122.064	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 UNID Marca: MILI	PC	200	R\$4,78	R\$956,00
109	102.001.079	PEDRAS NAFTALINAS CONTENDO 10 UNIDADES Marca: POLITRIZ	PC	25	R\$11,00	R\$275,00
110	102.002.024	PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: SAO JOAO	UN	12	R\$18,40	R\$220,80
112	102.002.031	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE Marca: MB	UN	10	R\$15,99	R\$159,90
113	102.002.056	PILHA D GRANDE Marca: ENERGIZER	UN	220	R\$18,21	R\$4.006,20
114	102.120.142	PILHA ALCALINA 2AA Marca: ENERGIZER	PC	120	R\$8,42	R\$1.010,40
116	102.069.001	PILHA C GRANDE Marca: ENERGIZER	UN	200	R\$12,40	R\$2.480,00
117	102.120.137	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: PLASTSUL	MT	20	R\$24,40	R\$488,00
118	102.001.078	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA O METRO Marca: PLASTSUL	MT	100	R\$20,80	R\$2.080,00
119	102.002.066	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: PLASNEW	UN	10	R\$58,00	R\$580,00
120	102.001.070	POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 1100, 2500, 4500 ML Marca: PLASNEW	CJ	10	R\$61,45	R\$614,50
121	102.002.002	PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: PLASMEL	PC	1800	R\$2,32	R\$4.176,00
122	102.120.136	PRATO PLASTICO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES Marca: PLASMEL	UN	100	R\$3,09	R\$309,00
123	102.120.224	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA Marca: SAO MATHEUS	DZ	40	R\$10,99	R\$439,60
124	102.120.077	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: SAO MATHEUS	UN	150	R\$1,80	R\$270,00
125	102.022.003	RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: RAMOS	UN	5	R\$39,80	R\$199,00
126	102.001.063	RASTELO EM AÇO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: TRAMONTINA	UN	65	R\$20,45	R\$1.329,25
127	102.001.005	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: SAO MATHEUS	UN	35	R\$10,49	R\$367,15
128	102.122.040	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: SAO MATHEUS	UN	140	R\$7,99	R\$1.118,60
129	102.122.039	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: SAO MATHEUS	UN	58	R\$7,99	R\$463,42
130	102.001.080	ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: SAO MATHEUS	UN	3	R\$12,99	R\$38,97
131	102.122.003	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: YPE	PC	655	R\$6,45	R\$4.224,75
132	102.001.041	SABAO EM PO COM 1KG,DE PRIMERIA QUALIDADE,TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,SEQUESTRANTE,CARGA Marca: BRILHANTE	KG	3460	R\$7,43	25.707,80
133	008.002.087	SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: FIXED	UN	20	R\$114,50	R\$2.290,00
134	102.120.076	SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: FRANCIS	UN	500	R\$1,69	R\$845,00
135	102.091.001	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: FIXED	UN	45	R\$58,90	R\$2.650,50
136	102.002.029	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	80	R\$19,30	R\$1.544,00
137	102.001.086	SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: FORTALEZA	PC	170	R\$2,79	R\$474,30
138	102.001.026	SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: FORTALEZA	PC	2170	R\$2,69	R\$5.837,30

139	102.001.027	SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: FORTALEZA	PC	4025	R\$2,90	R\$11.672,50
141	102.002.541	SACOLA PLASTICA 30KG Marca: FORTALEZA	UN	500	R\$42,90	R\$21.450,00
142	102.120.102	SACOLA PLASTICA LISA BRANCA COM ALÇA CAPACIDADE DE 02 KG RESISTENTE. Marca: FORTALEZA	KG	70	R\$45,90	R\$3.213,00
143	102.001.088	SACOLA PLASTICA LISA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS 10KG Marca: FORTALEZA	KG	50	R\$33,90	R\$1.695,00
144	102.002.015	SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	80	R\$38,70	R\$3.096,00
145	102.119.015	SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: SEDA	UN	400	R\$7,45	R\$2.980,00
146	102.002.044	TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: STOLF	UN	20	R\$33,00	R\$660,00
147	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: MB	UN	100	R\$36,70	R\$3.670,00
148	102.120.139	TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: PANOSUL	UN	50	R\$29,30	R\$1.465,00
149	102.053.088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO, 10% POLIESTER, COR BRANCA, DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: ITATEX	UN	65	R\$10,99	R\$714,35
150	102.120.081	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA CAIXA COM 100 UNIDADE. Marca: LATEX	PC	100	R\$30,10	R\$3.010,00
151	102.002.037	TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: MARINEX	UN	15	R\$29,30	R\$439,50
152	102.122.017	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: SAO METHEUS	UN	723	R\$12,05	R\$8.712,15
153	102.001.046	VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: SAO METHEUS	UN	270	R\$18,75	R\$5.062,50
154	102.002.011	VELAS PARA FILTRO DE AGUA Marca: STEFANI	UN	20	R\$6,30	R\$126,00
		Total do Proponente				R\$882.285,48
Item	7189 Código	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	102.120.138	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: ARQPLAST	UN	10	R\$137,00	R\$1.370,00
27	102.001.053	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: ARQPLAST	UN	170	R\$7,40	R\$1.258,00
28	102.001.003	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST	UN	12	R\$21,00	R\$252,00
32	102.002.271	COLHER EM AÇO INOX GRANDE- PARA ARROZ Marca: HERCULES	UN	10	R\$15,20	R\$152,00
48	102.008.007	ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: RAMADA	UN	10	R\$37,00	R\$370,00
54	102.002.040	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: HERCULES	UN	85	R\$14,50	R\$1.232,50
57	102.122.025	ESPONJA DE AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: INOVE	UN	10	R\$1,70	R\$17,00
62	102.008.008	FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: TRAMONTINA	UN	10	R\$27,50	R\$275,00
88	102.119.024	LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: NOBRE	CX	40	R\$24,50	R\$980,00
94	102.001.054	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: A. REIS	UN	1	R\$116,80	R\$116,80
99	102.002.054	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: ABC	UN	3	R\$123,20	R\$369,60
108	102.002.063	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO REICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: TREVO	PC	850	R\$72,00	R\$61.200,00
111	102.002.023	PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: PLASNEW	UN	22	R\$10,50	R\$231,00
115	102.017.001	PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: ELGIN	UN	190	R\$6,40	R\$1.216,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente				R\$69.039,90
8243		SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP				
7	102.122.066	AVENTAL DE NAPA BRANCO, TAMANHO GRANDE Marca: COPASEG	UN	100	R\$23,00	R\$2.300,00
16	079.001.001	BANDEJA INOX Marca: RUTMAR	UN	10	R\$41,00	R\$410,00
85	102.122.038	LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: NOBRE	PAR	215	R\$5,90	R\$1.268,50
87	102.001.034	LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: NOBRE	UN	568	R\$5,90	R\$3.351,20
140	102.001.084	SACO PLAST P/ LIXO, COMCAPACIDADE 100 LITROS Marca: PORTPLAST	PC	4500	R\$5,54	R\$24.930,00
		Total do Proponente				R\$32.259,70

JAURU-MT 02 DE AGOSTO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS.

Prefeitura de Municipal de Jauru.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019./2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0207/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, RESOLVE**, registrar os preços das empresas **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Av. Padre Nazareno Lanciotti, CEP:78.255-000, cidade Jauru -MT representada pelo Sr Eneias de Souza Coimbra Junior, da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ:04.578.067000169, Situada na Rua Padre Roquete, nº 001, Centro Empresarial Shalon, sala 05, Bairro Consil –Cuiabá-MT, e da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ :12.984.005.0001-85, Situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4664, Apto 103, 1º andar, Jd Alencastro, Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura Urbana e Rural;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	7074 Código	UNICO SUPERMERCADO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
1	102. 002. 043	ABRIDOR DE LATA EM METAL Marca: ALTO GIRO	UN	40	R\$3,88	R\$155,20
2	102. 122. 006	AGUA SANITARIA CONTENDO 1 LT Marca: OBOA	UN	4025	R\$2,89	R\$11. 632,25
3	008. 002. 074	ALCOOL GEL 70%/ 1000 ML Marca: START	UN	100	R\$5,09	R\$509,00
4	102. 001. 040	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM Marca: NOBRE	UN	2251	R\$5,31	R\$11. 952,81
5	046. 001. 001	AMACIANTE DE ROUPA PERFUME SUAVE,EMBLAGEM COM 2,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: YPE	UN	367	R\$9,26	R\$3. 398,42
6	102. 002. 005	ASSADEIRAS EM ALUMINIO CONJUNTO COM 3 PECAS P. M. G RETANGULAR Marca: RAMOS	UN	20	R\$117,50	R\$2. 350,00
8	102. 122. 029	AVENTAL DE PLASTICO Marca: ITATEX	UN	250	R\$11,21	R\$2. 802,50
10	102. 120. 004	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 30 LITROS Marca: PLASNEW	UN	20	R\$25,90	R\$518,00
11	102. 002. 059	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: PLASNEW	UN	25	R\$18,90	R\$472,50
12	102. 002. 047	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS Marca: PLASNEW	UN	15	R\$39,80	R\$597,00
13	102. 120. 146	BALAO DE BORRACHA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SAO ROQUE	PC	204	R\$9,69	R\$1. 976,76
14	102. 001. 052	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS Marca: PLASNEW	UN	125	R\$15,25	R\$1. 906,25
15	102. 001. 007	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 12 - PRETO Marca: PLASNEW	UN	125	R\$9,15	R\$1. 143,75
17	102. 120. 003	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA COM TAMANHOS VARIADOS Marca: PEGA FORTE	PAR	80	R\$44,80	R\$3. 584,00
18	102. 023. 001	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS Marca: ISOESTE	UN	10	R\$35,50	R\$355,00
19	102. 024. 001	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS Marca: ISOESTE	UN	10	R\$106,30	R\$1. 063,00
20	102. 022. 005	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: RAMOS	UN	6	R\$55,00	R\$330,00
21	102. 002. 017	CANECO DE ALUNINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: RAMOS	UN	8	R\$25,99	R\$207,92
22	102. 001. 036	CANUDO DE PLASTICO PARA REFRIGERANTE Marca: PRAFESTA	PC	35	R\$8,49	R\$297,15
23	102. 122. 030	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMETRO EM PISO Marca: POLYLAR	UN	690	R\$5,17	R\$3. 567,30
24	102. 009. 001	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, EM PLASTICO. Marca: PLAS-NEW	UN	100	R\$60,50	R\$6. 050,00
25	102. 001. 006	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: MB	UN	10	R\$42,95	R\$429,50

26	102.001.062	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS E PEDAL EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 40LTS Marca: MB	UN	30	R\$56,90	R\$1.707,00
29	102.122.024	COADOR DE CAFE FLANELADO TAMANHO M. Marca: KAMI KARI	UN	103	R\$5,09	R\$524,27
30	102.001.011	COADOR DE CAFE TAMANHO G Marca: KAMI KARI	UN	10	R\$8,99	R\$89,90
31	102.120.128	COLHER DE MADEIRA TAMANHO GRANDE Marca: STOLF	UN	32	R\$9,10	R\$291,20
33	102.120.157	COLHERES DE SOPA, PARA REFEIÇÕES EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX. Marca: STARTOOLS	UN	50	R\$7,49	R\$374,50
34	102.002.057	COLHERES DESCARTAVEL GRANDE PARA REFEICAO PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	800	R\$3,95	R\$3.160,00
35	102.122.034	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE Marca: RAMOS	UN	15	R\$22,20	R\$333,00
36	102.001.055	CONCHA DE ALUMINIO PEQUENA Marca: RAMOS	UN	30	R\$13,00	R\$390,00
37	102.002.021	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML Marca: MARINEX	UN	70	R\$2,25	R\$157,50
38	009.001.012	COPO DESC. COPOBRAS 180ML/EMBALEAGEM COM 100UNIDADES Marca: PLASMEL	UN	6880	R\$2,99	R\$20.571,20
39	009.001.011	COPO DESC. MINAPLAST 50ML/EMBALAGEM COM 100UNIDADES Marca: PLASMEL	UN	5100	R\$2,49	R\$12.699,00
40	102.002.070	COPOS DE ACRILICO CAPACIDADE DE 300 ML Marca: MARINEX	UN	50	R\$3,70	R\$185,00
41	102.119.010	COTONETE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES. Marca: BETTON	UN	500	R\$ 2,15	R\$1.075,00
42	102.119.001	CREME DE CABELO CONTENDO 1 KG Marca: SKALA	UN	120	R\$7,20	R\$864,00
43	102.001.004	CREME DENTAL COM FLUOR,90, GR AÇAO BACTERICIDA Marca: COLGATE	UN	815	R\$4,01	R\$3.268,15
44	102.122.021	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LTS,A BASE DE PINHO PARA USO GERALL Marca: REIS	UN	2940	R\$6,99	R\$20.550,60
45	102.011.001	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML / 302 G Marca: BOM AR	UN	150	R\$9,40	R\$1.410,00
46	102.122.004	DETERGENTE LIQUIDA DE 500 ML,BIODEGRADAVEL,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: YPE	UN	3675	R\$1,99	R\$7.313,25
47	102.002.071	ELEMENTO FILTRANTE PF-200E PARA AGUAS CLORADAS SEM Marca: STEFANI	UN	60	R\$6,99	R\$419,40
49	102.022.006	ESCORREDOR DE LOUCA EM AÇO CROMADO TAMANHO GRANDE. Marca: PLASNEW	UN	21	R\$52,90	R\$1.110,90
50	102.001.056	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS. Marca: PLASNEW	UN	10	R\$36,40	R\$364,00
51	102.122.032	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CEDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES DE 17X7X5 CM. Marca: CONDOR	UN	116	R\$2,49	R\$288,84
52	102.122.058	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON Marca: SAO METHEUS	UN	70	R\$10,25	R\$717,50
53	102.119.016	ESCOVINHA DEDEIRA PARA LAVAR INSTRUMENTO CIRURGICO	UN	40	R\$32,24	R\$1.289,60
55	102.122.033	ESPANADOR DE LIMPEZA MEDIO Marca: SAO MATHEUS	UN	137	R\$30,90	R\$4.233,30
56	102.001.039	ESPELHO DE BOLSO Marca: MB	UN	20	R\$1,90	R\$38,00
58	102.122.012	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL,UM LADO DE FIBRA ADESIVA VERDE PARA LIMPEZA PESADA,DO OUTRO MACIA AMARELA PARA LIMPEZA LEVE Marca: TININDO	PC	570	R\$2,68	R\$1.527,60
59	082.001.001	ESPONJA LA DE AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FARDO C/ 14 PACOTES Marca: BOMBRIIL	FD	462	R\$24,49	R\$11.314,38
60	102.002.018	FACAS DE MESA, EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, PARA REFEIÇÃO Marca: TRAMONTINA	UN	133	R\$8,75	R\$1.163,75
61	102.001.015	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSOES DE 30X50 Marca: ITATEX	UN	580	R\$3,35	R\$1.943,00

63	102.120.125	FÓSFORO, CX COM 40 PALITOS Marca: PINHEIRO	PC	720	R\$2,99	R\$2.152,80
64	102.119.011	FRALDA DESC. TAM. MEDIO Marca: CINDY	PC	1800	R\$49,70	R\$89.460,00
65	102.119.017	FRALDA DESC. TAM. P Marca: CINDY	PC	1300	R\$49,65	R\$64.545,00
66	102.001.426	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G Marca: CINDY	PC	100	R\$49,65	R\$4.965,00
67	102.119.004	FRALDA GERIATRICA G Marca: BIGFRAL	PC	2300	R\$27,35	R\$62.905,00
68	102.119.005	FRALDA GERIATRICA M Marca: BIGFRAL	PC	500	R\$27,45	R\$13.725,00
69	106.003.027	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P Marca: BIGFRAL	PC	1400	R\$17,00	R\$23.800,00
70	102.120.280	FRANLDA DESCARTAVEL GG Marca: BIGFRAL	PC	1000	R\$49,65	R\$49.650,00
71	102.071.001	GARFO DESCARTAVEL PACT C/ 50 UND Marca: PRAFESTA	PC	495	R\$3,49	R\$1.727,55
72	102.001.058	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX Marca: PRAFESTA	UN	50	R\$13,95	R\$697,50
73	102.002.058	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	20	R\$41,90	R\$838,00
74	102.002.055	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	37	R\$26,20	R\$969,40
75	102.001.057	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1/8 LITROS Marca: TERMOLAR	UN	15	R\$69,49	R\$1.042,35
76	102.120.080	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 20X20 CM Marca: MILI	UN	2420	R\$1,10	R\$2.662,00
77	102.001.017	INSETICIDA AEROSOL FRASCO C/300ML Marca: SBP	UN	225	R\$10,99	R\$2.472,75
78	102.001.018	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GAS TAMANHO GRANDE. Marca: BIC	UN	400	R\$4,16	R\$1.664,00
79	102.002.006	JARRA EM MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. Marca: PLASNEW	UN	10	R\$21,00	R\$210,00
80	102.001.043	LIMPA ALUMINIO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML Marca: KI-BRILHO	UN	1445	R\$1,96	R\$2.832,20
81	102.122.020	LIMPA VIDRO C/ 500 ML. Marca: VEJA	UN	350	R\$9,23	R\$3.230,50
82	102.001.038	LIMPEZA PESADA C/ 500 ML Marca: VEJA	UN	900	R\$6,75	R\$6.075,00
83	102.001.048	LIMPEZA PROFUNDA C/ 500 ML(VEJA) Marca: VEJA	UN	1450	R\$6,42	R\$9.309,00
84	102.001.042	LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML Marca: DESTAC	UN	205	R\$8,40	R\$1.722,00
86	102.120.212	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO,CAIXA COM 50 PARES/P,M,G Marca: LATEX	CX	100	R\$46,60	R\$4.660,00
89	102.039.017	MAMADEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 200 ML Marca: FIONA	UN	20	R\$12,99	R\$259,80
90	102.122.037	MANGUEIRA ARAMADA PARA JARDIM, MEDIDO 50 METROS.C Marca: AQUAFLEX	UN	89	R\$60,00	R\$5.340,00
91	102.001.066	PA PARA LIXO TIPO GALVANIZADA, COM DE +OU- 1 METRO. Marca: SAO MATHEUS	UN	15	R\$12,99	R\$194,85
92	102.122.018	PA PARA LIXO TIPO PVC, COM CABO DE +OU-1METRO. Marca: SAO MATHEUS	UN	101	R\$9,29	R\$938,29
93	102.126.169	PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA, PCT C/500 UNID Marca: GINA	PC	100	R\$3,12	R\$312,00
95	102.002.051	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS Marca: RAMOS	UN	1	R\$180,49	R\$180,49
96	102.002.019	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS Marca: RAMOS	UN	4	R\$71,30	R\$285,20

97	102.002.052	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPAS CAPACIDADE 40 LITROS. Marca: RAMOS	UN	1	R\$249,99	R\$249,99
98	102.001.060	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPAS CAPACIDADE 5 LITROS Marca: RAMOS	UN	2	R\$120,49	R\$240,98
100	102.122.056	PANO DE CHAO(AZUL) Marca: ALGOBOM	UN	240	R\$12,49	R\$2.997,60
101	102.122.015	PANO DE CHAO, (SACO BRANCO) EM ALGODAO Marca: ALGOBOM	UN	582	R\$11,82	R\$6.879,24
102	102.122.028	PANO DE COPA ABERTO 100 % ALGODAO, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, ALTA ABSORCAO, MIMESOES 70X50 CM E PESO DE 70 GR COM VARIAÇÃO DE +/- 5% ETIQUETA COM DATOD DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: ALGOBOM	UN	80	R\$10,92	R\$873,60
103	102.001.076	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO. Marca: ALGOBOM	UN	400	R\$10,92	R\$4.368,00
104	102.002.061	PAPEL ALUMINIO COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, DIMENSOES 45X75MTS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: PLAS-NEW	UN	550	R\$4,72	R\$2.596,00
105	102.008.001	PAPEL FILME, DIMENSOES 45CM X 7 METROS Marca: TERMICA	UN	200	R\$4,49	R\$898,00
106	102.119.009	PAPEL HIGIENICO DE CELULOSE VIRGEM DE PROMEIRA QUALIDADE ,FOLHAS DUPLAS FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTE Marca: MILI	FD	2510	R\$86,28	R\$216.562,80
107	102.122.064	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 UNID Marca: MILI	PC	200	R\$4,78	R\$956,00
109	102.001.079	PEDRAS NAFTALINAS CONTENDO 10 UNIDADES Marca: POLITRIZ	PC	25	R\$11,00	R\$275,00
110	102.002.024	PENEIRA EM AÇO TAMANHO G. COM CABO. Marca: SAO JOAO	UN	12	R\$18,40	R\$220,80
112	102.002.031	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE Marca: MB	UN	10	R\$15,99	R\$159,90
113	102.002.056	PILHA D GRANDE Marca: ENERGIZER	UN	220	R\$18,21	R\$4.006,20
114	102.120.142	PILHA ALCALINA 2AA Marca: ENERGIZER	PC	120	R\$8,42	R\$1.010,40
116	102.069.001	PILHA C GRANDE Marca: ENERGIZER	UN	200	R\$12,40	R\$2.480,00
117	102.120.137	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA (ENCERADO) Marca: PLASTSUL	MT	20	R\$24,40	R\$488,00
118	102.001.078	PLASTICO PARA TOALHA DE MESA O METRO Marca: PLASTSUL	MT	100	R\$20,80	R\$2.080,00
119	102.002.066	POTES HERMETICOS DE PLASTICO DE 05 LT Marca: PLASNEW	UN	10	R\$58,00	R\$580,00
120	102.001.070	POTES HERMETICOS DE PLASTICOS - 1100, 2500, 4500 ML Marca: PLASNEW	CJ	10	R\$61,45	R\$614,50
121	102.002.002	PRATO DESCARTAVEL EM PLATICO PARA REFEICAO, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: PLASMEL	PC	1800	R\$2,32	R\$4.176,00
122	102.120.136	PRATO PLASTICO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES Marca: PLASMEL	UN	100	R\$3,09	R\$309,00
123	102.120.224	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA Marca: SAO MATHEUS	DZ	40	R\$10,99	R\$439,60
124	102.120.077	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO. Marca: SAO MATHEUS	UN	150	R\$1,80	R\$270,00
125	102.022.003	RALO DE LATAO NO TAMANHO MEDIO CONTENDO MARCA DO E SELO DO FABRICANTE Marca: RAMOS	UN	5	R\$39,80	R\$199,00
126	102.001.063	RASTELO EM AÇO, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE OU DOMICILIAR Marca: TRAMONTINA	UN	65	R\$20,45	R\$1.329,25
127	102.001.005	RODO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS EM BORRACHA Marca: SAO MATHEUS	UN	35	R\$10,49	R\$367,15
128	102.122.040	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 60 CM Marca: SAO MATHEUS	UN	140	R\$7,99	R\$1.118,60
129	102.122.039	RODO DE PLASTICO COM 2 LAMINAS 45CM Marca: SAO MATHEUS	UN	58	R\$7,99	R\$463,42
130	102.001.080	ROLO EM MADEIRA PARA ABRIR MASSA, TAMANHO G Marca: SAO MATHEUS	UN	3	R\$12,99	R\$38,97

131	102.122.003	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADES DE 200 G Marca: YPE	PC	655	R\$6,45	R\$4.224,75
132	102.001.041	SABAO EM PO COM 1KG DE PRIMERIA QUALIDADE, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA Marca: BRILHANTE	KG	3460	R\$7,43	25.707,80
133	008.002.087	SABONETE CREMOSO PARA AS MAOS 05 LT Marca: FIXED	UN	20	R\$114,50	R\$2.290,00
134	102.120.076	SABONETE EM BARRA, P/ LIMPEZA LEVE Marca: FRANCIS	UN	500	R\$1,69	R\$845,00
135	102.091.001	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO PH NEUTRO, 5LT Marca: FIXED	UN	45	R\$58,90	R\$2.650,50
136	102.002.029	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	80	R\$19,30	R\$1.544,00
137	102.001.086	SACO PLAST P/ LIX, P/ CAPACIDADE 30 LITROS Marca: FORTALEZA	PC	170	R\$2,79	R\$474,30
138	102.001.026	SACO PLAST P/ LIXO 15LTS Marca: FORTALEZA	PC	2170	R\$2,69	R\$5.837,30
139	102.001.027	SACO PLAST P/ LIXO 50 LTS Marca: FORTALEZA	PC	4025	R\$2,90	R\$11.672,50
141	102.002.541	SACOLA PLASTICA 30KG Marca: FORTALEZA	UN	500	R\$42,90	R\$21.450,00
142	102.120.102	SACOLA PLASTICA LISA BRANCA COM ALÇA CAPACIDADE DE 02 KG RESISTENTE. Marca: FORTALEZA	KG	70	R\$45,90	R\$3.213,00
143	102.001.088	SACOLA PLASTICA LISA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS 10KG Marca: FORTALEZA	KG	50	R\$33,90	R\$1.695,00
144	102.002.015	SACOLAS PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES Marca: PLASMEL	PC	80	R\$38,70	R\$3.096,00
145	102.119.015	SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML Marca: SEDA	UN	400	R\$7,45	R\$2.980,00
146	102.002.044	TABUAS PARA CORTAR CARNE EM POLITILENO TAMANHO GRANDE Marca: STOLF	UN	20	R\$33,00	R\$660,00
147	102.001.114	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODAO MEDINDO 65CM X 1,40 Marca: MB	UN	100	R\$36,70	R\$3.670,00
148	102.120.139	TOALHA DE MESA 1,40X1,40 EM TECIDO DE ALGODÃO Marca: PANOSUL	UN	50	R\$29,30	R\$1.465,00
149	102.053.088	TOALHA DE ROSTO TECIDO FELPUDO 90 % ALGODAO, 10% POLIESTER, COR BRANCA, DIMENSAO MINIMA 45X70CM Marca: ITATEX	UN	65	R\$10,99	R\$714,35
150	102.120.081	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA CAIXA COM 100 UNIDADE. Marca: LATEX	PC	100	R\$30,10	R\$3.010,00
151	102.002.037	TRAVESSA REDONDA PARA SALADA EM PLASTICO CAPACIDADE 2 LITROS COR BRANCA Marca: MARINEX	UN	15	R\$29,30	R\$439,50
152	102.122.017	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: SAO METHEUS	UN	723	R\$12,05	R\$8.712,15
153	102.001.046	VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA Marca: SAO METHEUS	UN	270	R\$18,75	R\$5.062,50
154	102.002.011	VELAS PARA FILTRO DE AGUA Marca: STEFANI	UN	20	R\$6,30	R\$126,00
		Total do Proponente				R\$882.285,48
Item	7189 Código	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	102.120.138	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 100 LTS Marca: ARQPLAST	UN	10	R\$137,00	R\$1.370,00
27	102.001.053	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 15 LTS. Marca: ARQPLAST	UN	170	R\$7,40	R\$1.258,00
28	102.001.003	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDA 6 LTS Marca: ARQPLAST	UN	12	R\$21,00	R\$252,00
32	102.002.271	COLHER EM AÇO INOX GRANDE- PARA ARROZ Marca: HERCULES	UN	10	R\$15,20	R\$152,00
48	102.008.007	ENXADAO 2/5 LIBRAS COM CABO, SENDO DE PRIMEIRA QUA Marca: RAMADA	UN	10	R\$37,00	R\$370,00
54	102.002.040	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDINDO TAMANHO MEDIO. Marca: HERCULES	UN	85	R\$14,50	R\$1.232,50

57	102.122.025	ESPONJA DE ACO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRIDANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: INOVE	UN	10	R\$1,70	R\$17,00
62	102.008.008	FOICE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEDO MARCA DO FABR Marca: TRAMONTINA	UN	10	R\$27,50	R\$275,00
88	102.119.024	LUVAS DE SILICONE TAMANHO P.M.G - COM 100 Marca: NOBRE	CX	40	R\$24,50	R\$980,00
94	102.001.054	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: A. REIS	UN	1	R\$116,80	R\$116,80
99	102.002.054	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS. Marca: ABC	UN	3	R\$123,20	R\$369,60
108	102.002.063	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, NAO REICLADO, NA COR BRANCA, ALTA ABSORCAO COM DUAS DOBRAS, PACOTE NO MINIMO COM 4.800 FOLHAS. Marca: TREVO	PC	850	R\$72,00	R\$61.200,00
111	102.002.023	PENEIRA EM PLASTICO TAMANHO G.COM CABO. Marca: PLASNEW	UN	22	R\$10,50	R\$231,00
115	102.017.001	PILHA ALCALINA 3 AAA Marca: ELGIN	UN	190	R\$6,40	R\$1.216,00
		Total do Proponente				R\$69.039,90
Item	8243 Código	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	102.122.066	AVENTAL DE NAPA BRANCO,TAMANHO GRANDE Marca: COPASEG	UN	100	R\$23,00	R\$2.300,00
16	079.001.001	BANDEJA INOX Marca: RUTMAR	UN	10	R\$41,00	R\$410,00
85	102.122.038	LUVA DE BORRACHA AMARELA P/ LIMEZA TAMANHO P, M, G. EMBALAGEM C/01 PAR DE LUVA NA COR AMARELA, DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO. Marca: NOBRE	PAR	215	R\$5,90	R\$1.268,50
87	102.001.034	LUVAS DE LIMPEZA AMARELA Marca: NOBRE	UN	568	R\$5,90	R\$3.351,20
140	102.001.084	SACO PLAST P/ LIXO, COMCAPACIDADE 100 LITROS Marca: PORTPLAST	PC	4500	R\$5,54	R\$24.930,00
		Total do Proponente				R\$32.259,70

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.24/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 02 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

Sócio/Proprietário

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP

Sócio/Proprietário

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

Sócio/Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2016/SECAD PREGÃO: N° 080/2016/SECAD/SRPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/2016/SECAD

PREGÃO: N° 080/2016/SECAD/SRPE.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2016.

VALIDADE: 03 de agosto de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 080/2016, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.
CNPJ	01.240.677/0001-60
ENDEREÇO	Avenida das Flores, 304 – Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-172 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
REPRESENTANTE:	Nome: Reinaldo Carneiro Barbosa CPF: 229.602.011-91 RG: 099.523 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3623-6500
E-MAIL	seclicitacao@tecnovida.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 079/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/FAB
85551	ALBUMINA 500G	50	PACOTE	83,990	4.199,500	NUTRICION ADVANCED
80207	FIBER MAIS LATA 260G	24	LATA	84,000	2.016,000	NESTLE
58868	NUTREN 1.0 400G	500	LATA	62,500	31.250,000	NESTLE
84020	NUTRIDRINK PO (SUPPORT) 350G	120	LATA	67,000	8.040,000	SUPPOR
90379	NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	350	LATA	74,990	26.246,500	DANONE

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, 03 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

CNPJ: 01.240.677/0001-60

Reinaldo Carneiro Barbosa – Representante Legal

CPF: 229.602.011-691

RG: 099.523 SSP/MT

DETENTORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 080/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 080/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 080/2016, cuja abertura ocorreu aos 08h00 - Local, do dia 26/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREAMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, sagraram-se vencedoras as empresas: **L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 57.532.343/0001-14, com sede à Rua Jaguarão, 95 – Bairro Chácaras Reunidas – CEP: 12238-410 – São José dos Campos, Estado de São Paulo, sendo vencedora para o item 196 com valor global de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais) – **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.240.677/0001-60, com sede à Avenida das Flores, 304 – Bairro Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-172 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 206; 207; 208; 209 e 210 com valor global de R\$ 71.752,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Todos os demais itens do certame sagraram-se **DESERTOS**.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 091/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 091/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CRENCIAMENTO: das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 8h00 (oito horas) do dia 16 de Agosto de 2016 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00 (oito horas) do dia 16 de Agosto de 2016 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis nos limites do município de Cuiabá em atendimento à secretaria municipal de saúde e ao gabinete do executivo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.portaldecompras-publicas.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 086/2016/
SECAD/SRP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 083/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 083/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 02/08/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, SENDO NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedora as empresas: **PNEUS VIA NOBRE – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.976.860/0048-91, com sede na Avenida da FEB s/n. – CEP: 78.115-005 – Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea

Grande, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 02; 04; 05; 06; 11; 12; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 24; 28; 35; 36; 51; 55 e 56 com Valor Global de R\$ 1.164.592,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). **PNEUAR AR COMERCIO DE PNEUS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.532.991/0001-41, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n. 132 – CEP: 78.110-798 – Bairro Suburbano, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 01; 03; 07; 08; 09; 10; 13; 15; 18; 20; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 54 e 57 com Valor Global de R\$ 955.299,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais)

Juara-MT, 02 de Agosto de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 090/2016 TIPO:
PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 090/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CRENCIAMENTO: das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 14h00 (quatorze horas) do dia 16 de Agosto de 2016 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (quatorze horas) do dia 16 de Agosto de 2016 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento parcelado de combustíveis nos limites do município de Campo Novo dos Parecis em atendimento à secretaria municipal de saúde.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.portaldecompras-publicas.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 02 de Agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062-A/2016/SECAD PREGÃO: Nº 080/2016/SECAD/SRPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062-A/2016/SECAD

PREGÃO: Nº 080/2016/SECAD/SRPE.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2016.

VALIDADE: 03 de agosto de 2017.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2016**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ	57.532.343/0001-14
ENDEREÇO	Rua Jaguarão, 95 – Chácaras Reunidas – CEP: 12.238-410 – São José dos Campos, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE:	Nome: Lisiane Mari Bastos Pereira – Supervisora Comercial CPF: 219.027.588-11 RG: 30.689.093-8 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(12) 3202-1300

E-MAIL | Lmfarma@Lmfarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, CAPSULAS, SACHES, SUSPENSÃO, GOTAS, AEROSOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, POMADAS, GELEIAS, CREMES, DESCARTÁVEIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL, SENDO TODOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2016/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/FAB
96355	BOTA DE UNA 10,2X9,4	240	UNID.	45,500	10.920,000	PRÓPRIA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elídia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na SAF;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, 03 de agosto de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Lisiane Maris Bastos Pereira – Supervisora Comercial

CPF: 219.027.588-11

RG: 30.689.093-8

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2016**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA OLMI IORIS & CIA LTDA.**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob.nº 70.429.956/0001-99, Inscrição Estadual: 13.147.338-7, com endereço à Av. Mato Grosso, nº 839, Bairro Centro, CEP: 78.320-000 no município de Juína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, portador da RG: de nº 1210787-5 SSP/MT, e CPF nº 907.910.101-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
03	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA). Item 5.2, pag. 36 do Manual Descritivo.	UNID	03	JOTA	442,33	1.326,99
08	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA). Item 1.2, pag. 6 e 7 do Manual Descritivo.	UNID	08	MOVEIS ANDRI-EI	210,00	1.680,00
12	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA) Item 2.1, pag. 08, 09 e 10 do Manual Descritivo.	UNID	07	BATROL	513,99	3.597,93
15	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA). Item 5.5, pag. 39 do Manual Descritivo.	UNID	03	JOTA	209,00	627,00
22	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA). Item 1.11, pag. 65 e 66 do Manual Descritivo.	UNID	01	FAK	248,00	248,00
23	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA). Item 1.5, pag. 56 do Manual Descritivo.	UNID	01	ATLAS	446,00	446,00
25	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA). Item 1.6, pag. 56 e 57 do Manual Descritivo.	UNID	02	CONSUL	453,00	906,00
26	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA). Item 1.1, pag. 49 e 50 do Manual Descritivo.	UNID	01	CONSUL	2.675,00	2.675,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA). Item 1.9, pag. 61, 62 e 63 do Manual Descritivo.	UNID	01	FAK	586,00	586,00
32	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA). Item 1.10, pag. 63, 64 e 65 do Manual Descritivo.	UNID	02	ELECTROLUX	399,00	798,00
34	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA). Item 2.1, pag. 76 do Manual Descritivo.	UNID	01	MUELLER	1.055,00	1.055,00
37	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) Item 1.1, pag. 06 do Manual Descritivo.	UNID	04	MOVEIS ANDRI-EI	321,00	1.284,00
38	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA). Item 1.18, pag. 73 e 74 do Manual Descritivo.	UNID	01	BLACKDECKER	121,00	121,00
40	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA). Item 1.16, pag. 71 e 72 do Manual Descritivo.	UNID	01	BRITANIA	289,90	289,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.640,82 (quinze mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10 (dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA OLMI IORIS & CIA LTDA RAIMUNDO MANSKE ANDREY RICARDO IORIS

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.511.067/0001-30, Inscrição Estadual: 9034583304, com endereço à Av. Gabriel Freceiro de Miranda, nº 340, Bairro Jardim Santo Amaro, CEP: 86.185-010, no município de Cambé - PR neste ato, representada por seu representante legal a Sra. **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da RG: de nº 18.293.521 SSP/PR, e CPF nº 036.372.978-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA). Item 1.14, pag. 68, 69 e 70 do Manual Descritivo.	UNID	01	VENANCIO	1.579,50	1.579,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.579,50 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10 (dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução

em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME RAIMUNDO MANSKE ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob.n.º 10.199.390/0001-24, Inscrição Estadual: 133585743, com endereço à Praça dos Colonizadores, nº 126, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **JOÃO MATTEI**, brasileiro, portador da RG: de nº 3.711.040-0 SSP/PR, e CPF nº 046.965.810-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
04	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA). Item 4.9, pag. 34 e 35 do Manual Descritivo.	UNID	02	W3	580,00	1.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90(noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10(dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese

de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sansão ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP RAIMUNDO MANSKE JOÃO MATTEI

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura n.º 001/2014 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n.º 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 01 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro car-

go, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando por exame admissional regular, feito por profissional médico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu,, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG n.º.....Órgão..... e no CPF n.º, para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** qualquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG n.º..... SSP/..... e no CPF n.º, para efeito de provimento do cargo público de, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT,/...../.....

.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 01/2014

CARGO	AAE-MERENDEIRA-ZONA RURAL-SEC. EDUCAÇÃO (39)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	MARLI OLIMPIO	00241	03/08/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 184/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA K C R INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **K C R INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob.n.º 09.251.627/0001-90, Inscrição Estadual: 177.267.457.119, com endereço à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, no município de Araçatuba - SP neste ato, representada por seu representante legal a Sra. **KAREN CRISTIANE STANICHESKI**, brasileira, portadora da RG: de n.º 27.601.293-8 SSP/SP, e CPF n.º 277.277.558-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
06	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA). Item 1.13, pag. 67 e 68 do Manual Descritivo.	UNID	01	LIDER	900,00	900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90(noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10(dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA KCR IND. E COM. DE EQUIP. EIRELI EPP RAIMUNDO MANSKE KAREN CRISTIANE STANICHESKI

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MONICA R DE MELLO FARIA ME.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MONICA R DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.353.208/0001-97, Inscrição Estadual: 90617047-76, com endereço à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, n.º 929, . Bairro Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul - SP neste ato, representada por seu representante legal a Sra. **MONICA R. DE MELLO FARIA**, brasileira, portadora da RG: de n.º 6.990.574-9 SSP/PR, e CPF n.º 036.117.429-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
42	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA). Item 7.6, pag.47 e 48 do Manual Descritivo.	UNID	01	BRINK MOBIL	1.430,00	1.430,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90(noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10(dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se comprometem a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato; **8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sansão ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MONICA R DE MELLO FARIA ME RAIMUNDO MANSKE MONICA R DE MELLO FARIA

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.071.896/0001-28, Inscrição Estadual: 13.519.633-7, com endereço à Avenida Miguel Sutil, nº 2839, Bairro Areão, CEP: 78.010.500, no município de Cuiabá - MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, brasileiro, portador da RG: de nº 0-959.708-5 SSP/MT, e CPF nº 874.661.201-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
18	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA). Item 2.2, pag. 10 e 11 do Manual Descritivo.	UNID	06	PROBEL	261,37	1.568,22
19	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA). Item 3.3, pag. 15 do Manual Descritivo.	UNID	01	PROBEL	101,03	101,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.669,25 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10(dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado às CONTRATANTES o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de **CONTRATANTE**:

- 8.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 8.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);
- 8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 8.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:**
- 8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.2.2.** Assinar o Contrato;
- 8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 8.2.4.** Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 8.2.10.** Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;
- 8.2.11.** Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.
- 8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;
- 8.2.13.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sansão ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME RAIMUNDO MANSKE MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2016, de um lado a Prefeitura Municipal de Juruena, localizada à Avenida 04 de Julho, 360, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo Senhor **Raimundo Manske**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 358.729 SSPDC/SC e CPF n.º 310.383.289-34, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.255.981/0001-83, Inscrição Estadual: 90634740-77, com endereço à Rua João Bettega, nº 513, Bairro Portão, CEP: 81.520-981, no município de Curitiba - PR neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **EZEQUIEL ZACARKIM**, brasileiro, portador da RG: de nº 12.322.722-0, e CPF n.º 077.976.399-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, processo administrativo n.º 70/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares e Equipamentos, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TO-TAL
09	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA). Item 1.15, pag. 70 e 71 do Manual Descritivo.	UNID	01	MANÁ	3.800,00	3.800,00
11	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA). Item 3.4, pag. 79, 80 e 81 do Manual Descritivo.	UNID	02	LIBELL	734,00	1.468,00
16	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA). Item 7.2, pag. 44 e 45 do Manual Descritivo.	UNID	01	FRESO	1.933,66	1.933,66
33	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA). Item 1.7, pag. 57, 58, 59 e 60 do Manual Descritivo.	UNID	01	NETTER	11.431,33	11.431,33
41	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA). Item 1.20, pag. 74, 75 do Manual Descritivo.	UNID	03	LIBELL	445,98	1.337,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.970,93 (dezenove mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2016, conforme segue abaixo: 1258 – 0014.1063.44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega. **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, assim que o **FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassar o recurso referente ao Termo de Compromisso Par nº **201600268**, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encargos. **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato no prazo Máximo de 10(dez) dias após a assinatura, observadas as condições previstas na lei 8.666, de 1993.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após a integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. **5.3.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato. **5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, as CONTRATANTES se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo. **5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE, em até 30 dias, conforme especificado no edital de licitação. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, envio da requisição pelo setor Demandante e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.5. Caso a substituição e/ou reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pelas CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se às CONTRATANTES as faculdades previstas no Art. 18 da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao órgão, na qualidade de CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/AO FORNECEDOR:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar o Contrato;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditando pela CGCRE-INMETRO (coordenação geral de credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de controle de qualidade;

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando **OCP** a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de qualidade.

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do termo de Referência – Anexo I do Edital, no que couber;

8.2.13. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento) sobre** o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso em que os mobiliários escolares forem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RAIMUNDO MANSKE EZEQUIEL ZACARKIM

Prefeito Municipal Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2016.

REFERENTE CONTRATO Nº 009/2016/SMAP/PMLO

CONTRATADA: EDIMARA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DATA DO DISTRATO: 01/07/2016

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SEGUNDA ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 001/2016, onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 01 (um) mês, contando a partir de 04/07/2016 até 04/08/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), **sendo apenas 01 (uma) parcela a ser paga para o presente aditamento.**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, **04 de Julho de 2016.**

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 02 (dois) meses, contando a partir de 04/07/2016 até 04/09/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R\$3.100,00 (três mil e cem reais), **valor global para os próximos meses R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, **28 de Junho de 2016.**

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2013**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 023/2013

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO (LIXO ORGÂNICO) DOMÉSTICO URBANO, VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DO GINÁSIO ANDRÉ MAGGI, REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHOS NO PERÍMETRO DE LAMبارI D'OESTE E DEMAIS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS CONFORME PROJETO BÁSICO.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, justificada pelo não interesse por parte da contratante, em continuar a terceirização dos serviços mencionados no objeto desta Ata.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula 12ª, Subitem 12.1.3, da referida Ata, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da mão de obra de reforma da calçada da escola municipal José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 02 de Agosto de 2016

GRAZIELA RÚBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de Agosto de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmiteix em restaurantes do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos

interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 02 de Agosto de 2016

GRAZIELA RÚBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de Agosto de 2016, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 02 de Agosto de 2016

GRAZIELA RÚBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia 15 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO E A SER ENTREGUE NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Edital nº 012/2016, que poderá ser retirado na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de Agosto de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2016 --**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de junho de 2016 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas PRO-REMEDIOS DIS. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0002-49 com valor total de R\$ 65.637,05; RINALDI & COGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 com valor total de R\$ 37.036,25; EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39 com valor total de R\$ 4.571,80; HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 com valor total de R\$ 87.452,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com valor total de R\$ 102.241,00; FG BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.564.552/0001-65 com valor total de R\$ 43.967,50; ELISVANDIA MATOS DONINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53 com valor total de R\$ 70.191,30; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 com valor total de R\$ 2.668,40; EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 com valor total de R\$ 5.835,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$ 29.150,60; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$ 4.480,20; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61 com valor total de R\$ 6.310,00; DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90 com valor total de R\$ 7.276,70; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R\$ 50.889,50; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71 com valor total de R\$ 218,30; M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 com valor total de R\$ 91.468,01. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2298 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CACILDA MARIM PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, e ANA LÚCIA DE SOUZA, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira tutelar suplente CACILDA MARIM para assumir a função de conselheira tutelar no período de 01/08/2016 a 01/10/2016, durante o afastamento do conselheiro Douglas Aparecido Picotte Batista, por motivos pessoais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA - Prefeito Municipal –

ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI**

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao CARTA CONVITE nº 04/2016 **Contrato nº 003/2016**, Data: 01/08/2016 - Contratada: **LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Este contrato **trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**. Este contrato tem quantitativos totalizam o Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor global será pago em doze parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da referida CARTA CONVITE nº 04/2016. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 01/08/2016 a 01/08/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 01 de agosto de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA**

ERRATA

Na publicação do Jornal nº 2.532, do dia 02 de agosto de 2016, pág. 159,

ONDE SE LÊ: ANEXOS DA LEI Nº 1.381/2016

LEIA-SE: ANEXOS DA LEI Nº 1.378/2016

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

Carta convite 03/2016

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 09h00min (nove horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo fato da presidente da CPL a senhora Gleicy Martinez Ochiuto esta em gozo de férias, seguindo a sequência de membros estabelecido na portaria 002/2016 passou ser composta por: Kerley Cristina Amaral Ferreira Pinhal Presidente; Vanessa Gonçalves Ribeiro e Joel Nascimento Salvaterra Membros, designado pela portaria nº 002/2016, de 06/01/2016, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 003/2016, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI**. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas:

1) **M. H. TOSTI,**

2) **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME,**

3) **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.**

Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, nenhuma a empresa compareceu para o certame. Em razão da ausência do número mínimo legal de licitantes para a modalidade convite (art. 22, insº da lei 8.666/93), decidiu esta comissão encerrar esta presente licitação, declarando-a FRACASSADA (art.38, IX lei 8666/93 – SUMULA 248 DO TCU).

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09:30 (nove horas e trinta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste, aos **dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezesesseis**.

Nome: Kerley Cristina Amaral Ferreira
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2016-PREVI**

PORTARIA N° 042/2016.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n°.032/2014 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Vanda Albina Michelotti**”.

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 032/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 13 de maio de 2014, Edição n°.1970, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sr.ªVanda Albina Michelotti**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3029220856 SSP/MT e do CPF n.422.464.900-49, residente e domiciliada neste Município de Nobres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “04”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n°. 390, com proventos integrais, consoante processo administrativo do n.º**2013.04.00057P, à partir de 01 de maio de 2014, até posterior deliberação.****

Onde se lê: “Vanda Albina Michelotti”.

Leia-se: “Vanda Albina Michelotti Baldini”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **01º de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 01 de agosto de 2016

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 678/2016**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30 de julho de 2016 em razão de Falecimento do pai da servidora, conforme Lei Complementar n° 155/2010, Cap.II- Dos Direitos, Seção VI - “Dos Afastamentos e das Ausências” – Art.104 e inciso V e alínea b.

ü **Hélida Souza de Oliveira Rodrigues**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º do mês de agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 02.08.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO INEXIGIBILIDADE 001/2016 - ANULAÇÃO**

DECISÃO DE SANEAMENTO

Em face das informações trazidas aos autos e parecer jurídico expedido no processo supra pugnando para anulação do procedimento que se refere a somente uma contratação por empresa que detenha documentação para a contratação de todos os shows conjuntamente.

Consequentemente, acolho parecer n° 042/2016, e com fulcro nos fundamentos ali apresentados, bem como no art. 49, segunda parte, **decido** pela **anulação** do processo licitatório inexigibilidade 001/2016, e posterior abertura de novo certame.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Nortelândia-MT, 02 de agosto de 2016. **Neurilan Fraga** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 679/2016**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 02 de agosto de 2016 em razão de Falecimento do pai da Servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso V e alínea b.

ü **Rosana de Souza Santos Batista**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 02º do mês de agosto de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias N° 653/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 027/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por item, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES**

DE AR INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), restou frustrado, tendo em vista nenhuma empresa apresentar proposta que atendesse as especificações do edital.

Nortelândia-MT, 02 de agosto de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00099/2016

DECRETO Nº: 00099/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

110,00

110,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 110,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE MAIO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 064/2016

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 064/2016

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 064/2016, referente, objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O presente instrumento advém de **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2016, ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** de outro lado a empresa **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP CNPJ: nº 07.838.209/0001-78** pessoa jurídica de direito privado situado Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, município de Cuiabá, CEP: 78.015-650 representada pela proprietária Senhora **Tatiane Siqueira Santiago**, Portador da cédula de identidade nº 4043362 SSP/GO, inscrito no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, município de Cuiabá, CEP: 78.015-650 doravante denominado **CONTRATADA**.

1 . CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDAMENTO: Com base no processo nº 1277/2016 e o parecer jurídico municipal nº 187/2016 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2016, cujo objetivo é a **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Décima Sexta- Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:

Orgão05: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 002 – Gestão do Transporte Escolar

Programa: Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Projeto Atividade: 2216

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido: 050029

Fonte:0100

REDISTRIBUIÇÃO DE VALORES

ONDE SÊ

Orgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 001 – Gestão da Educação

Programa: Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2045

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido: 050015

Fonte:100

Valor: R\$ 40.000,00

LEIA-SE

Orgão: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 001 – Gestão da Educação

Programa: Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2045

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido: 050015

Fonte:100

Valor: 10.000,00

Orgão 05: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 002 – Gestão do Transporte Escolar

Programa: Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Projeto Atividade: 2216

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido: 050029

Fonte:0100

Valor: R\$ 30.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 064/2016, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 064/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Agosto 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N° 110/2016

Ementa: Designa o servidor para responder interino pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°-Fica **DESIGNADO** a partir do dia 01.08.2016, a Servidor Nomeado O Sr. **WALDIR CANDIDO WENCESLAU**, para responder pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no cargo de **Secretario Interino De Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data 01.08.2016.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2016

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n°. 040/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N°.: 056/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: 18 (dezoito) de Agosto de 2016 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Agosto de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N° 110/2016

Ementa: Designa o servidor para responder interino pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°-Fica **DESIGNADO** a partir do dia 01.08.2016, a Servidor Nomeado O Sr. **WALDIR CANDIDO WENCESLAU**, para responder pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no cargo de **Secretario Interino De Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data 01.08.2016.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 036/2016, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA SHOW DE REPERTÓRIO VARIADO, PARA O 2º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, QUE SE REALIZA NO DIA 06/08/2016, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do edital de convocação.”

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 02 de Agosto de 2016 as 12h00min horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 034/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 034/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 050/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO PRORROGADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

DATA DE ABERTURA/HORA: 18 (dezoito) de Agosto de 2016 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Agosto de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANILHA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital.

VALOR: R\$ R\$ 38.113,20 (Trinta e Oito Mil Cento e Treze Reais e Vinte Centavos).

VIGENCIA: 22/07/2016 a 22/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº 033/2016

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA – FETHAB DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 1052 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os Membros do **Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme abaixo relacionado:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Izaru Berlamino Leite

Tel.:(66) 99965 0664

Av. Brasil, nº 180

E-mail: izaru.b.canaa@hotmail.com

Gesio Inacio Miranda

Tel.: (66) 99994 6778

Rua Ivo Paes de Melo, nº 8.

E-mail: gesioinacio@hotmail.com

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS;

Mário Wolf Filho

Tel.:(66) 3551 1056

Rua João Lourenço Máximo, nº 25.

E-mail: sindnovacanaa@famato.org.br

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS; Claudnir Abilio

Tel.:(66) 3551 1633

Av. Governador Dante de Oliveira, nº 14.

E-mail: cdlnovacanaa@hotmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

Maria Martins Bianchin

Tel.: (66) 3551 1412

Av. Brasil, nº 49.

E-mail: STTRNOVACANAADONORTE@hotmail.com

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 29 de Julho de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 37/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2016.

ABERTURA: 15 de agosto de 2016 às 09:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da Escavadeira Komatsu PC-160, e empresa para prestação de serviços mão de obra em manutenção da mesma, sobre o maior desconto da Tabela Traz Valor, atendendo a Secretaria de Obras do município.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 02 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 012/2016 SRP 013/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 29/07/2016

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, itens: 02, 03, 04, 10, 12, 18, 19, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71.

Valor total R\$ 28.072,39

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, itens: 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 67, 69, 70, 72, 73, 74.

Valor total R\$ 27.627,10

ODIR HERNANDES PIOVEZAN - ME, itens:

01,56.

Valor total R\$ 37.640,00

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal à empresa **MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **14.301.827/0001-40**.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 29 DE JULHO DE 2016.

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2016**

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 575/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Nova Marilândia-MT, pelo período de 17/06/2016 à 19/02/2019 representado pelos seguintes Membros:

<p>REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>1º TITULAR DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS (1º Titular) RG:30262326 End. Assentamento Nossa Terra Nossa Gente - Nova Marilândia- MT</p> <p>SUPLENTE KEILA CRISTINA DOS SANTOS (1º Suplente) RG:1438822-7 End. Rua das Petúnias, nº 622N – Planalto - Nova Marilândia-MT</p> <p>2º TITULAR MÁRIA APª FERNANDES PICALHO (2º Titular)</p>
--

<p>RG:397127-9 End. Rua Pernambuco, s/nº - Renascer - Nova Marilândia –MT</p> <p>SUPLENTE MARILENE RAMALHO B. DE ALMEIDA (2º Suplente) RG:12239771 End. Av. André Maggi, s/nº - Planalto - Nova Marilândia-MT</p> <p>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>TITULAR EDRIA FERREIRA SOAVE (Titular) RG:1424606-6 End. Rua Marechal Rondon, Centro - Nova Marilândia-MT</p> <p>SUPLENTE JOSIANNE PEREIRA DA SILVA (Titular) RG:1438754-9 End. Rua das Violetas, s/nº - Nova Marilândia - MT</p> <p>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>TITULAR: MARIA DAS MERCÊS VIEIRA - (titular) RG: 29237889-0 End. Rua Frederico G. Jortes, nº 009 – Cohab Tapirapuã – Arenópolis – MT</p> <p>SUPLENTE: RAYANY CRISTINA RINALDI - (suplente) RG: 1858198-6 End. Av. Mato Grosso, s/nº - Centro -Nova Marilândia-MT</p> <p>REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO</p> <p>TITULAR VANICE TEREZINHA TESSELE (Titular) RG:0632285-9 End. Rua Minas Gerais, s/nº - Centro - Nova Marilândia- MT</p> <p>SUPLENTE MÁRIA APARECIDA SILVA TESSELE (Suplente) RG: 074062-07 End: Rua Minas Gerais, nº 341 – Centro - Nova Marilândia-MT.</p> <p>REPRESENTANTES DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÁ</p> <p>TITULAR KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA (Titular) RG:2380137-9 End. Rua José Batista da Silva, s/nº - Nova Marilândia-MT.</p> <p>SUPLENTE GRACIONE ALIRIO G. DE SOUZA (Suplente) RG: 1438833-2 End. Rua das Petúnias, s/nº - Nova Marilândia-MT.</p> <p>REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA</p> <p>TITULAR GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS (Titular) RG: 1135258-2 End. Av. Tiradentes, nº 300 - Nova Marilândia- MT</p> <p>SUPLENTE PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE (Suplente) RG: 2123535-0 End. Rua Joaquim Batista, nº – Centro – Nova Marilândia - MT</p> <p>REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS</p> <p>TITULAR WILIAN SOARES DE OLIVEIRA (Titular) RG:1620809-9 End. Rua Geracina Maria de Oliveira, s/nº – Nova Marilândia - MT</p> <p>SUPLENTE JANAÍNA DE SOUZA RODRIGUES SOARES (Suplente) RG:2581941-0 End. Rua Geracina Maria de Oliveira, s/nº – Nova Marilândia – MT.</p> <p>REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA</p> <p>TITULAR SILVANA COSTA DALFIOR (Titular) RG:1201416-8 End. Rua das Orquídeas, nº 66 N - Nova Marilândia-MT</p> <p>SUPLENTE ALDA MARIA FERREIRA SUAVE (Suplente) RG:135692 End. AV. Tiradentes, s/nº - Nova Marilândia –M</p>

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS –29/07/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº116/2016**

DECRETO Nº116/2016

Data: 02 de agosto de 2016.

SÚMULA: Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Nova Monte Verde - MT que constam no FIDE, afetadas por ESTIAGEM –1.4.1.1.0 e SECA – 1.4.1.2.0 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

CONSIDERANDO que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a pecuária e que a falta de chuvas provocou perdas significativas, implicando seriamente a redução das receitas futuras do Município;

CONSIDERANDO que existem diversas propriedades rurais sem água, o que acarreta perda de peso do gado de corte, redução na produção do gado leiteiro e também redução significativa na produção das áreas agrícolas;

CONSIDERANDO que a economia do Município de Nova Monte Verde afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população;

CONSIDERANDO as informações dos Agentes Comunitários de Saúde que atestam a situação anormal com inúmeras residências sem água cujos poços estão secos;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Monte Verde ainda não tem sistema de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que as obras para a implantação do Sistema de Abastecimento de água potável do Município de Nova Monte Verde estão paralisadas por conta da paralisação dos repasses de recursos federais em decorrência da Crise econômica nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Nova Monte Verde - MT como consta no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude dos desastres classificados e codificados como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 e SECA – 1.4.1.2.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMDEC para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos da estiagem aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

Parágrafo único. A utilização de recursos das verbas do FUMDEC, gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverá obedecer

aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 664, de 12 de maio de 2014, mediante controle e fiscalização realizados pela COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, fica autorizado aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

penetrar nas casas e propriedades rurais para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA M

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 36/2016** no dia **15/08/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de AGOSTO de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial do Município

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº114/2016**

DECRETO N.º 114/2016.

Data: 02 de agosto de 2016.

SÚMULA: “Notifica o lançamento de ofício do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2016, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2016 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano da competência do Município para o exercício de 2016 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º - A Fazenda Municipal enviará os carnês a que se refere o artigo 4º, deste decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

§2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Mato Grosso s/n, Centro, mas precisamente no Departamento de Tributos;

§3º - Aos tributos referidos no art. 4º, relativo à imóvel não edificado deverá o contribuinte comparecer ao local mencionado no § 2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de Taxa e Iluminação Pública para lotes territorial e de Taxa de Limpeza Pública para lotes predial, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 30/09/2016, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento sem desconto dividido em 03 (três) cotas iguais, com vencimentos para 30/09/2016; 31/10/2016 e 30/11/2016.

Art. 5º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2016, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 6º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2016, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros, correção monetária e protesto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 02 de agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº115/2016**

DECRETO Nº 115/2016.

DE 02 de agosto de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA ANGÉLICA SCHEDLER CITADIN MALLER PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Defesa Civil a nível municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de economia e a impossibilidade de contratação imediata de um Coordenador para a Defesa Civil municipal;

CONSIDERANDO a experiência e qualificação da servidora que assumirá a Coordenação de Defesa Civil a nível municipal;

CONSIDERANDO que a antiga coordenadora, Sra. Lívia de Almeida Nunes Fidelis, está em licença maternidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora ANGÉLICA SCHEDLER CITADIN MALLER para o cargo de Coordenadora de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, sem prejuízo das funções que já ocupa.

ARTIGO 2º - A cumulação de Cargos tem caráter temporário, devendo perdurar apenas até a nomeação de um novo Coordenador de Defesa Civil e não representa alteração nos vencimentos da servidora;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2015.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2016 ao Edital 001/2015 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2015, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 13h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

- j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 k) RG e CPF do cônjuge;
 l) Comprovante de residência e número de telefone para contato;
 m) Documento de inscrição do PIS/PASEP;

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;
 b) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 d) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;
 e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;
 g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
 h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

- a) Número de conta bancária (*Banco do Brasil*);
 b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

- Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- Eletrocardiograma (E.C.G.);
- RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- E.A.S. (exame de urina tipo I);
- Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública;
- Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

Item II – aos cargos ligados a **área administrativa**:

- Exames do Item I
- Exame de acuidade visual e fundo de olho;

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
11º	ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 02 de Agosto de 2016.

Arion Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Bem... Valor
- Bem... Valor
- Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço),

ço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº112/2016**

DECRETO Nº. 112/2016

Data: 25 de Julho de 2016

Sumula: Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 805/2015, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2016 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Remanejamento no Orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10- PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	120.000,00
10.001.09.272.0045.2002.319003000000 – Pensões	38.000,00
Total Suplementado	158.000,00

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos remanejados no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

10- PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.339014000000 – Diárias – Civil	9.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	9.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339035000000 – Serviços de Consultoria	38.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
10.001.09.272.0045.2002.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	19.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449051000000 – Obras e Instalações	9.000,00
10.001.09.272.0045.2002.319005000000 – Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00
Total Reduzido	158.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 25 de Julho de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RREO - 1º BIMESTRE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita		17.181.426,76
Previsão Atualizada da Receita		17.181.426,76
Receitas Realizadas		3.216.267,83
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		17.181.426,77
Créditos Adicionais		1.035.244,40
Dotação Atualizada		18.216.671,17
Despesas Empenhadas		3.663.218,14
Despesas Liquidadas		1.960.809,52
Despesas Pagas		1.661.773,75
Superavit Orçamentário		1.255.458,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.663.218,14
Despesas Liquidadas		1.960.809,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.475.457,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.255.458,31	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560.622,28	0,00	487.053,77	73.568,51
Poder Executivo	545.900,87	0,00	487.053,77	58.847,10
Poder Legislativo	14.721,41	0,00	0,00	14.721,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.661.414,62	-0,09	1.049.549,19	5.611.865,34
Poder Executivo	6.590.398,36	-0,09	1.049.549,19	5.540.849,08
Poder Legislativo	71.016,26	0,00	0,00	71.016,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.222.036,90	-0,09	1.536.602,96	5.685.433,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1761], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 28/jul/2016 16h e 08m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	998.154,88	25,00	40,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	143.091,01	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	211.417,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	301.730,07	15,00	12,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1761], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 28/jul/2016 16h e 08m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA SITUADOS NA PLANTA GERAL DO PERÍMETRO URBANO PROLONGA-

MENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRÍCULA 19.128 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CON-

FERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras situada no perímetro urbano, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº. 19.128 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **Damião Dias dos Santos**, portador do CPF. nº. **205.833.701-87**.

Art. 2° - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficará de acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Elite Behrenz**, CAU: **A61331-2** e RRT sob nº. **2912096**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário senhor **Damião Dias dos Santos** CPF nº. **205.833.701-87**.

Art. 4° - A área urbana ora desmembrada ficará com as seguintes áreas; Área 01-A com 2,42 hectares (24.200 m²) e Área 01-B com 4,84 hectares (48.400m²), em nome de **Damião dias dos Santos**, portador do CPF sob nº. 205.833.701-87.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando em especial o decreto de N° 023 de 27 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 01 de Agosto de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

SIMPREV

PORTARIA N° 013/2016. “DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SR. SILAS ALVES, SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO.”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2° - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 967 dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1969 a 30/04/1970	MADEIREIRA SETE QUEDAS LTDA	210
07/05/1974 A 28/06/1974	KS PISTÕES LTDA	52
24/08/1981 a 09/02/10982	ORPEÇA S/A ORGANIZAÇÃO PECUÁRIA DA AMAZÔNIA	166
27/01/1983 a 26/09/1983	MONTCALM MOANTAGENS INDUSTRAIS S/A	240
03/12/1987 a 10/08/1988	USINAS ITAMARATI S/A	248
05/06/1993 A 15/07/1993	USINAS ITAMARATI S/A	41

Art. 3° - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nova Olímpia/MT, 28 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 12.471.436/0001-48						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	22235	APITO FOX 40 OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	R\$ 28,46	R\$ 56,92
2	22241	BOLA DE TENIS FEITO DE MESA CONFECCIONADA COM RESINA CULOSICA, DIAMETRO 40MM PESO APROXIMADO 2,74G	UNIDADE	30,00	R\$ 7,30	R\$ 219,00
3	22233	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 68 - 70 CM, 410-450G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, MATRIZADA, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	15,00	R\$119,26	R\$ 1.788,90
4	22227	BOLA FUTSAL 50 - 55 CM, 300-350G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	30,00	R\$ 169,96	R\$ 5.098,80
5	22226	BOLA FUTSAL 55 - 59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	30,00	R\$ 182,60	R\$ 5.478,00
6	22230	BOLA VOLEI 60 - 63 CM, 240-270G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	10,00	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
7	22229	BOLA VOLEI 65 - 67 CM, 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA MIOLO ALIP SYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	10,00	R\$ 198,46	R\$ 1.984,60
8	22254	CALCAO TAMANHO G TECIDO LISO SEM FORRO INTERNO COMPOSICAO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 26,36	R\$ 316,32

9	22255	CALCAO TAMANHO M TECIDO LISO SEM FORRO INTERNO COMPOSICAO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 22,30	R\$ 267,60
10	22257	CAMISA DE FUTEBOL TAM G C/ NUMERACAO NA PARTE DE TRAS COMPOSICAO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 41,16	R\$ 493,92
11	22258	CAMISA DE FUTEBOL TAM M C/ NUMERACAO NA PARTE DE TRAS COMPOSICAO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 41,16	R\$ 493,92
12	22279	COLCHONETE D 20 COM 1,00 X 0,50 X 0,30M	UNIDADE	10,00	R\$ 60,23	R\$ 602,30
13	22260	COLETE DE FUTEBOL TAM G COMPOSICAO 100% POLIESTER	UNIDADE	20,00	R\$ 19,33	R\$ 386,60
14	22280	CONE PVC 23CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	10,00	R\$ 16,36	R\$ 163,60
15	22269	MEDALHA DE BRONZE	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
16	22271	MEDALHA DE OURO	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
17	22270	MEDALHA DE PRATA	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
18	22251	MEIAO ADULTO TAM 43/44 COMPOSICAO 54% POLIAMIDA E 44% ALGODAO 2% ELASTANO	PAR	12,00	R\$ 16,02	R\$ 192,24
19	22253	MEIAO JUVENIL TAM 39/40 COMPOSICAO 54% POLIAMIDA E 44% ALGODAO 2% ELASTANO	PAR	12,00	R\$ 14,96	R\$ 179,52
20	22244	MESA DE TENIS COMPOSTA DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$ 899,66	R\$ 899,66
21	22236	PARE DE CARTAO	PAR	2,00	R\$ 19,36	R\$ 38,72
22	22246	PARES DE REDE DE FUTSAL EM SEDA 6MM, COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, DIMENSOES APROXIMADA (L X A XP) 3,20 X 2,10 X 1 M	PAR	3,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
23	22247	PARES DE REDE DEFUTEBOL SOCIETY, TAMANHO DE 6MM, COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV DIMENSOES APROXIMADA (LXAXP) 5,2X2, 2,3 X 1,8M	PAR	5,00	R\$ 360,22	R\$ 1.801,10
24	22242	RAQUETE DE TENIS DE MESA COM CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA NA PARTE DA CABECA DA RAQUETE. DIMENSOES DA RAQUETE: 26X16X1(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE CM) PESO APROXIMADO 160G	UNIDADE	4,00	R\$ 49,10	R\$ 196,40
25	22248	REDE DE VOLEI COM DUAS LONAS DE ALGODAO REFORCADA. ILHOS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS DUAS PONTAS PARA AMARRACAO. LONA SUPERIOR COM 10CM DE ALTURA E LONA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA. MALHA TRANCADADA DE 10X10CM	UNIDADE	1,00	R\$ 346,66	R\$ 346,66
26	22243	REDE PARA TENIS DE MESA COMPOSTA POR POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADA(LXA) 177 X 15CM, COM SUPORTES EM METAL	UNIDADE	5,00	R\$ 66,13	R\$ 330,65
27	22245	TABULEIRO DE XADREZ, PECAS COM 10 CENTIMETRO, MATERIAL PASTICHO	UNIDADE	5,00	R\$ 98,56	R\$ 492,80
28	22268	TROFEU ALTURA 0,40CM	UNIDADE	10,00	R\$ 37,10	R\$ 371,00
29	22267	TROFEU ALTURA 0,50CM	UNIDADE	10,00	R\$ 60,66	R\$ 606,60
30	22266	TROFEU ALTURA 0,60CM	UNIDADE	10,00	R\$ 108,70	R\$ 1.087,00
31	22265	TROFEU ALTURA 0,80CM	UNIDADE	4,00	R\$ 209,80	R\$ 839,20
32	22264	TROFEU ALTURA 1,00CM	UNIDADE	4,00	R\$ 253,13	R\$ 1.012,52
33	22263	TROFEU ALTURA 1,40CM	UNIDADE	4,00	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00

Valor Total R\$ 30.457,55 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Santa Helena - MT, 03 de maio de 2016.

DECRETO 023/2016

DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS ESSENCIAIS INTERNOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Artigo 1.º - Fica Decretado o seguinte horário de Expediente para atendimento ao Público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

I – Para atendimento ao público de Segunda-feira à Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 Horas

II - Para os serviços essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal internos das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - O prazo determinado no artigo anterior terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 18/05/2016 à 18/06/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2016 PROCESSO N° 026/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2016 PROCESSO N° 026/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado e homologado em favor da empresa: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.779.152/0001-98 no valor de R\$ 248.888,22 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). Nova Santa Helena – MT, 02 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.779.152/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, do Pregão Eletrônico n° 004/2016 Processo 026/2016.

DO VALOR: R\$ 248.888,22 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (359) 08.002.17.512.0006.1059.449051000000.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: BENEDITO JESUS PEREIRA LEITE - Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 774/2016**

SÚMULA: “Autoriza a cedência e exploração de espaço físico de uso comum do povo pertencente ao Parque de Exposições “DIONÍSIO KOLAKOWSKI” para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itauba, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a cedência de espaço físico de uso comum pertencente ao Parque de Exposições “DIONÍSIO KOLAKOWSKI para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- de Itauba/MT., objetivando a exploração comercial de estacionamento para veículos automotores e motocicletas, bem como para a instalação de Praça de Alimentação com a edificação de tendas móveis, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Nova Santa Helena no período de 19 a 21 de agosto de 2.016.

Art. 2º A cedência do bem de uso comum de que trata esta lei será feita a título gratuito e a renda líquida obtida pela entidade beneficente cessionária pela exploração das atividades mencionadas no artigo 1º, deverá ser

integralmente para si revertida, cujo objetivo é a auxiliá-la em suas despesas de manutenção.

Parágrafo Único A entidade beneficente de que trata esta lei deverá tomar todas as providências necessárias e legais para a consecução dos objetivos propostos, inclusive suportar todas as despesas, taxas, impostos, seguros e autorizações junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a comercialização de camarotes os quais serão instalados no recinto do Parque de Exposições.

Parágrafo Primeiro A receita financeira obtida pela comercialização dos camarotes de que trata o “caput” deste artigo deverá ser contabilizada na correspondente natureza da receita constante das leis orçamentárias vigentes no presente exercício.

Parágrafo Segundo O valor a ser cobrado pela comercialização dos camarotes será fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/08/2016 à 02/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.782, DE 29 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.782, DE 29 DE JULHO DE 2016

*Dispõe sobre a exoneração de **Lucinha Heinburg**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Lucinha Heinburg** – Matrícula Funcional n.º 1052, Atendente, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.247/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 001/2.016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2.016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 001/2.016, o qual teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ATENDER O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Empresa vencedora: **DELVAL-LE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor global de R\$ 196.500, (cento e noventa seis mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 02 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Jonatan Darci de Souza Ferreira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1722321-0 SSP/PMT e do CPF:nº 033.640.951-67, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 02/08/2016 a 11/08/2016 com retorno no dia 12/0/2016..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Neuma Terezinha Gonçalves da Costa** brasileira, maior, portadora do RG: nº 846.063 SSP/

MT e do CPF:nº 825.342.411-68, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente de Endemias**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 05/08/2016 a 03/09/2016 com retorno no dia 04/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 02 de agosto de 2016, objetivando **PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** que apresentou a proposta no valor de R\$ 576.150,30 (Quinhentos E Setenta E Seis Mil, Cento E Cinquenta Reais E Trinta Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 02 de agosto de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP_28/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016 PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 55/2016 - Pregão Presencial nº 40/2016

Validade: 05(Cinco) meses

Às 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2016, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representado pelo Pregoeiro, Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO** e os membros da Equipe de Apoio **ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA E ELIÉZIO DIAS DASILVA**, designados pela Portaria nº 81/2016 e 03/2016, de 19/02/2016 e 04/01/2.016, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria n.º 16/2009, que conduziram o **Pregão nº 40/2016**, e a empresa **WILMAR A. DE OLIVEIRA ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13458400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **Wilmar Alves de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador(a) do RG nº 1104519-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920131391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições

constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. 125 e HOMOLOGADA às fls. 127, ambas referente ao Pregão Presencial nº 40/2016, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de gás, água mineral e gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: WILMAR A. DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 15.872.501/0001-35		INSCRIÇÃO: 13458400-7				
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000		CIDADE/UF: Novo São Joaquim- MT				
TELEFONES: 66-3479-1551		E-MAIL: pegpagoliveira@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Wilmar Alves de Oliveira						
RG: 1104519-1 SSP-MT		CPF: 920131391-87				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	200	FR	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML: Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade	SKIN	1,75	350,00
02	100	GL	AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LTS:Acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros retornável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses.	ESMERALDA	11,65	896,00
03	700	FR	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML: Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade	ESMERALDA	1,28	896,00
04	200	UND	CARGA DE GÁS (GLP) P-13KG: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	NACIONAL	69,99	13.998,00
05	20	UND	GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LTS: Fabricado de policarbonato, material higiênico, atóxico e reciclável que mantém a pureza e a qualidade da água.	ESMERALDA	15,00	300,00
06	18	KG	ALHO AGRANEL (CABEÇA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	29,00	522,00
07	70	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	OURO LES-TE	15,09	1.056,30
08	40	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	3,99	159,60
09	80	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BRTO OURO	14,00	1.120,0
10	400	UND	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO :leite integral uht, embalagem de 01 litro, contendo informações nutricionais e fabricante	VENCEDOR	4,90	1.960,00
11	150	UND	LEITE NINHO INSTANTANEO-400GR	NESTLE	17,90	2.685,00
12	170	KG	MAÇA NACIONAL: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LIMA	5,70	969,00
13	700	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT (coca-cola): Refrigerante PET sabor cola de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA COLA	6,08	4.256,00
14	38	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	3,24	123,12
15	120	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	LIMA	5,00	600,00

16	480	PCT	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO-pct c/100 ,Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturado ou contaminado não passível de separação) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada .DIMENSSOES 75x 105 CM. Micragen mínima de 6,0 capacidade nominal para 100litros/20kg ,na cor preta .	UDMAIS	42,65	20.472,00
Total Geral Cinquenta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos R\$		50.642,02				

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de Agosto de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1355/2016**

LEI Nº 1.355/2016.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênios – SUS/UNIAO.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1399 – Ampliação de Unidade Especializada em Saúde – TC I

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Total.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Conforme Termo de Convênio nº 834271/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.23.00000 Transferência de Convênios – SUS/UNIÃO.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 229/2016**

PORTARIA Nº 229/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 1903, portadora do RG sob o nº 305509SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.730.931-00, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/08/2016 Á 31/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 02 de Agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2016 – DATA DE
ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeado pela portaria 196/2016, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação Tomada de Preço 02/2016**,

regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 08 DE AGOSTO DE 2016.

LEIA SE: DATA DE ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2016

Em 02 de Agosto, Presidente CPL Devenilson da Silva.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 61/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 03.913.645/0001-03.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349984	AGULHA PARA BARNBANTE N. 2. 1/2	UNIDADE	R\$ 3,10	40	R\$ 124,00
2	349983	AGULHA PARA BARNBANTE N. 3	UNIDADE	R\$ 4,60	40	R\$ 184,00
3	349987	AGULHA PARA BORDAR N. 22	PACOTE	R\$ 4,60	20	R\$ 92,00
4	349986	AGULHA PARA BORDAR N. 24	PACOTE	R\$ 4,60	20	R\$ 92,00
5	349985	AGULHA PARA COSTURA A MAO N. 07	PACOTE	R\$ 4,90	20	R\$ 98,00
6	349990	AGULHADE MAQUINA COMUM N.14	PACOTE	R\$ 9,99	20	R\$ 199,80
7	349989	AGULHADE MAQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL N.14	PACOTE	R\$ 10,70	20	R\$ 214,00
8	349988	AGULHADE MAQUINA RETA INDUSTRIAL N.14	PACOTE	R\$ 10,70	20	R\$ 214,00
9	349969	ALGODAO CRU - PECAS DE 50 MT	UNIDADE	R\$ 818,50	4	R\$ 3.274,00
10	349977	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	UNIDADE	R\$ 0,30	200	R\$ 60,00
11	349982	BARBANTE Nº 4/4 800GR	UNIDADE	R\$ 15,90	60	R\$ 954,00
12	336793	BARBANTE Nº 4/6 800GR	UNIDADE	R\$ 15,90	60	R\$ 954,00
13	336799	BORDADO INGLES BRANCO 2.5 CM (PECAS)	UNIDADE	R\$ 16,00	40	R\$ 640,00
14	349975	BOTOES PARA PATCHWORK CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 1,20	200	R\$ 240,00
15	349976	BOTOES PARA PATCHWORK MINI CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 1,20	100	R\$ 120,00
16	349980	CARBONO PRETO PARA RISCO FOLHAS	UNIDADE	R\$ 1,70	100	R\$ 170,00
17	10723	COLA BRANCA 1 KG ARTESANAL	UNIDADE	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
18	30594	CREME PARA BISCUIT	UNIDADE	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00
19	349993	FALSO PASSA FITA - CORES DIVERSA - PECAS	UNIDADE	R\$ 5,73	60	R\$ 343,80
20	349971	FELTRO - CORES DIVERSAS	METRO	R\$ 21,20	88	R\$ 1.865,60
21	336780	FIO DE OVERLOK CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 6,70	40	R\$ 268,00
22	349995	FITA DE CETIM N. 0 - CORES DIVERAS - ROLO	UNIDADE	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
23	349994	FITA DE CETIM N. 01 - CORES DIVERAS - ROLO	UNIDADE	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
24	349974	LAPIS PRETO 6 B - COM 12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 9,95	8	R\$ 79,60
25	349996	LINHA DE MEADA PARA BORDAR - CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	R\$ 24,90	24	R\$ 597,60
26	350125	LINHA PARA COSTURA CORES DIVERSAS - ROLO	UNIDADE	R\$ 3,70	60	R\$ 222,00
27	349981	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO MERCERIZADO COM 500 MT. CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 10,95	250	R\$ 2.737,50
28	349970	LONITA CRU - PECAS DE 50 MT	UNIDADE	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
29	349973	MANTA ACRILICA	METRO	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
30	11424	MOLDE PARA CONFECÇÕES DIVERSAS - KIT	UNIDADE	R\$ 69,00	20	R\$ 1.380,00
31	349991	OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA LITRO	UNIDADE	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
32	349978	OLHOS MOVEIS TAMANHO G - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 10,70	6	R\$ 64,20
33	350000	OLHOS MOVEIS TAMANHO M - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 10,70	6	R\$ 64,20
34	350001	OLHOS MOVEIS TAMANHO P - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 10,50	33	R\$ 346,50
35	349979	PAPEL TERMOCOLANTE	METRO	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
36	349992	PASSA FITA BRANCO PECAS	UNIDADE	R\$ 13,19	40	R\$ 527,60
37	349997	PEROLA PEQUENAS - BRANCA	KILO	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00

38	336784	RIBANA BRANCA	METRO	R\$ 36,00	20	R\$ 720,00
39	349967	TECIDO ALGODAO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	METRO	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00
40	349972	TECIDO SIANINHA LARGA PECAS 50 MT	UNIDADE	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
41	349963	TECIDO TRICOLINE BOLINHAS 100 % ALGODAO - CORES DIVERSAS	METRO	R\$ 27,90	28	R\$ 781,20
42	349966	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA INFANTIL 100 % ALGODAO	METRO	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
43	349964	TECIDO TRICOLINE FLORAIS MIUDAS 100 % ALGODAO - CORES DIVERSAS	METRO	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
44	349962	TECIDO TRICOLINE LISO 100 % ALGODAO - CORES DIVERSAS	METRO	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
45	349965	TECIDO TRICOLINE XADRE PEQUENO 100 % ALGODAO - CORES DIVERSAS	METRO	R\$ 30,00	28	R\$ 840,00
46	30630	TOALHAS P/ BORDAR - MAO	UNIDADE	R\$ 4,35	100	R\$ 435,00
47	30631	TOALHAS P/ BORDAR - ROSTO	UNIDADE	R\$ 9,19	100	R\$ 919,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.521,60. Em 01 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 227/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N° 227/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. JEFFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG N° 2603418-2 SEJSP/MT, CPF N° 051.009.541-08, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PC-CS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE ao:**

SR. JEFFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA, portador(a) do RG n° 2603418-2 SEJSP/MT e do CPF n° 051.009.541-08, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 227/2016 de 01 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

JEFFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2016.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 228/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

PORTARIA N° 228/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) do RG N° 1385644-8 SSP/MT, CPF N° 926.097.831-91, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PC-CS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE a:**

SRª. OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) do RG n° 1385644-8 SSP/MT e do CPF n° 926.097.831-91, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 228/2016 de 01 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA

Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2016.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS/2016**

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS/2016

JULHO DE 2016

Nº/ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
232/2016	Simone Dionisio da Silva	01/07/2016 a 31/12/2016	Contratação para exercer ao cargo Médico Clínico Geral	R\$: 12.904,38

Nº/ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
233/2016	Lucimar Batista Pitzschel	01/07/2016 a 23/12/2016	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviço Gerais (T) Fundeb 40%.	R\$: 880,00

Nº/ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
234/2016	Vilsiane Seawright	01/07/2016 a 23/12/2016	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Serviço Gerais (T) Fundeb 40%.	R\$: 880,00

Nº/ANO:	FUNCIÓNÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
235/2016	Ana Carolina Jordão	01/07/2016 a 31/12/2016	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.318,70

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 71/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de no mínimo 8 Mbps de Velocidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos da Prefeitura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **17/08/2016**, Quarta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 02 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1351/2016**

LEI N.º 1.351 DE 02 DE AGOSTO DE 2.016.

“Altera a Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências”.

WILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PARANATINGA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º- A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º- Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PARANATINGA-PREV.

§ 3º- Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º- Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32- A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º- O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º- Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º- O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º- É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º- A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º- Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 44.

...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,94% (onze inteiros e vinte e noventa e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,00% (onze por cento) relativo ao custo normal e 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º- A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 02 de Agosto de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	1,41%
2017	1,71%
2018	2,01%
2019	2,31%
2020	2,61%
2021	2,91%
2022	3,21%
2023	3,51%
2024	3,81%
2025	4,11%
2026	4,42%
2027	4,72%
2028	5,02%
2029	5,32%
2030	5,62%
2031	5,92%
2032	6,22%
2033	6,52%
2034	6,82%
2035	7,12%
2036	7,42%
2037	7,72%
2038	8,02%
2039	8,32%
2040	8,62%
2041	8,92%
2042	9,22%
2043	9,52%

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 02 de agosto de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1352/2016**

LEI N 1.352/2016.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1398 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital de Paranatinga.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

Total.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Termo de Compromisso 015/2015, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.42.00000 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1.353/2016**

LEI N 1.353/2016

“INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1398 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital de Paranatinga.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

Total.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Termo de Compromisso 015/2015, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.42.00000 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI DE Nº 1354/2016**

LEI N 1.354/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1398 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital de Paranatinga.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 175.000,00

Total.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Termo de Compromisso 015/2015, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.42.00000 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1.357/2016

LEI Nº 1.357/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênios – SUS/UNIAO.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1399 – Ampliação de Unidade Especializada em Saúde – TC I

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Total.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Conforme Termo de Convênio nº 834271/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.23.00000 Transferência de Convênios – SUS/UNIÃO.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1356/2016

LEI Nº 1.356/2016.

“INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênios – SUS/UNIAO.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1399 – Ampliação de Unidade Especializada em Saúde – TC I

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Total.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde – Conforme Termo de Convênio nº 834271/2016, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.23.00000 Transferência de Convênios – SUS/UNIÃO.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 024/2016.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de aviamentos e tintas para os cursos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 16/08/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (66) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 02 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2016, passando para a seguinte redação: de **LOTE** para **ITEM**, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe:

I - Onde se lê:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016 – RETIFICADO

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	09/08/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

II - Ler-se-á:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2016 – RETIFICADO E PRORROGADO

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	18/08/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de Abertura para o dia 18/08/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 02 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO CARGO DE PROFESSORA

Extrato de Contrato: 088/2016**Contratantes: PMPP/VANILDA DE OLIVEIRA JORCELINO**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de Pedagogia**, na Escola Mun. São Sebastião, em substituição a servidora concursada Maria da Cruz Martins de Arruda que encontra-se afastada para concorrer a cargo eletivo.

Vigência: 01 de agosto a 02 de outubro de 2016.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

Data da assinatura: 01/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 031/2016**
PORTARIA N.º 031/2016

De 01 de Agosto de 2016.

SÚMULA: “Torna inaplicável os efeitos licitatórios da Lei Municipal nº 909 de 30 de julho de 2015, e dá outras providências”,

O Senhor **JORANIR JOSE SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, recomendou a não aplicação da Lei Municipal nº 909/2015, a qual alterou os valores para fins de licitações.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica terminantemente proibido nas licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, utilizar-se doravante dos valores dispostos na Lei Municipal nº 909/2015.

Art. 2º - As licitações realizadas até então, permanecerão em pleno vigor até sua total utilização.

Art.3º - Os contratos de Prestação de Serviços celebrados até então, terão seu curso normal até o final das respectivas vigências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLICA-SE,****CUMPRASE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srª Angelina Benedita Pereira, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 08 de Agosto de 2016, com início as 19:00 hs no Centro da Juventude situada a rua Serra Azul, sn, Pla-

nalto da Serra, com o objetivo da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT., 29 de Julho de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 34/2016**DECRETO Nº 034/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de Agosto de 2016 nas repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude dos Festejos de Comemoração do Bom Jesus da Lapa Padroeiro de nossa cidade, decretado ponto facultativo na Administração Municipal nos dias 04 e 05 de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 1º de Agosto de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2016**
PORTARIA Nº. 179/2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, Srª. Geisiane Marques Poquiviqui, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação e dá outras providências.

Data: 01/08/2016

GABINETE**EDITAL Nº 001, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Pontes e Lacerda, Gestão 2016/2018.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto nº 5.003 de 4 de março de 2004; o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CMAS nº 012/2016, publicada no Diário Oficial da AMM e site da Prefeitura de Pontes e Lacerda – www.ponteselacerda.mt.gov.br, portal transparência.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2016 a 2018, a ser realizada no dia 26/08/2016, sexta-feira, no

horário das 9 às 11 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Atendimento Municipal, localizado a Rua Ceará, nº 1125, Centro (prédio da antiga MM Eventos).

DATA	ATIVIDADE
03 a 17/08/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução nº 012/2016 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
18/08/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
19/08/2016	Publicação no DO da AMM e site da Prefeitura da relação de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
22/08/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
24/08/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
25/08/2016	Prazo final para publicação no DO e site da Prefeitura do Ato de homologação da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas, e os resultados do julgamento de recurso.
26/08/2016	Eleição.
29/08/2016	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
02/09/2016	Prazo final para as entidades encaminharem os nomes de seus representantes (titular e suplente) a compor o Conselho Municipal de Assistência Social.
05/09/2016	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
13/09/2016	Posse dos Conselheiros(as) do CMAS para a Gestão 2016/2018.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CNAS Nº 14, de 7 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS, localizada nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, situada a Rua Ceará 1125, centro (antigo prédio da MM Eventos), telefones (65) 3266 4676 ou 1189, endereço eletrônico cmas.pl.mt@hotmail.com ou assistenciasocial.trabalho@yahoo.com.br.

Marly Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

GABINETE LEI Nº 1.725/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 792.041,11 (Setecentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e onze centavos)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

302—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014—Saúde Melhor Para Todos

2.207—Custeio de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Sudoeste MT

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....**R\$ 792.041,11**

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 01 de agosto de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE RESOLUÇÃO N.º 012/2016

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2016 /2018 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 8049 de 19 de novembro de 2009 que em seu art. 13 dispões sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência social – CMAS;

A Resolução CNAS nº 14 de 7 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS, Gestão 2016/2018”;

RESOLVE,

Art. 1º - O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2016/2018 do CMAS, realizar-se-á através de Assembleia, especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia **26/09/2016**, no horário das 9 às 11 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Atendimento Municipal – CAM, localizado a Rua Ceará 1125, centro.

Art.3º Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representada pelas Senhoras Marly Aparecida Santana e Irlana Regina Gajardoni e por dois conselheiros do segmento governamental Érica Gajardoni e Maria Lucia Leal Mundim.

§1º- A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a realização da Assembleia de Eleição.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes.

Art.4º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos deste Edital, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatas a habilitação.

§2º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

§3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos, bem como divulgá-los.

Art. 5º Para se habilitarem ao processo eleitoral, as Entidades e Organizações de Assistência Social e os Representantes de Usuários e Trabalhadores da Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o discriminado abaixo:

I – Para as Entidades e Organizações de Assistência Social:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, a Comissão de Habilitação assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição;
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade devidamente registrado em Cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS de Pontes e Lacerda.

II – Para as Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais;
- b) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital;
- c) Cópia do Estatuto Social da Entidade devidamente registrado em Cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- e) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV – Para os representantes dos usuários da assistência social:

- a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS ou outro projeto social, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais;

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 5º, Incisos I, II e III, deverá ser protocolada diretamente na Secretaria Executiva no período de 03 a 17/08/2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na Rua Ceará, 1125, centro – no Centro de Atendimento Municipal – CAM, no horário das 7 às 13 horas.

Art. 7º A eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por 04 (quatro) membros escolhidos entre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e conselheiros do segmento governamental.

Parágrafo 1º Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência e tornar público os termos deste Edital de Convocação do Processo.

Art. 8º A mesa receptora formada para a Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a. registrar em ata o processo eleitoral, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. registrar o nome dos indicados, de forma legível, na lista de presença;
- c. colher as assinaturas dos indicados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- d. registrar as ocorrências;
- e. entregar as cédulas rubricadas aos delegados com direito a voto a serem votados;
- f. apoiar todas as questões de ordem executiva do processo eleitoral.

Art. 9º A eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades e organizações habilitadas e com suas candidaturas devidamente registradas.

Art. 10 Cada Entidade terá direito a 03 (três) votos, sendo 01 (um) voto para cada segmento a ser preenchido (prestador(a) de serviço, profissionais e usuários da Assistência Social).

Art. 11 As vagas estão assim distribuídas:

- a) 01 (um) representante ou entidades de usuários dos serviços de Assistência social, no âmbito municipal;
- b) 03 (três) representantes de entidades prestadoras de Serviços da área de Assistência social, no âmbito municipal;
- c) 01 (um) representante de entidade dos Trabalhadores da área de assistência social, no âmbito municipal.

Art. 12 Votará o representante legal da entidade ou pessoa indicada na fase de habilitação.

Art. 13 A votação será secreta e os votos depositados em uma urna perante a Comissão receptora e apuradora.

Art. 14 Após o término da votação a Comissão Eleitoral fará a abertura da urna e apurará o número de votos que serão registrados em ordem crescente constando o nome da entidade ou a representação.

Art. 15 No caso de empate entre as entidades e organizações, a Comissão Eleitoral deliberará de acordo com o critério da cronologia, ou seja, a entidade fundada há mais tempo ocupará o lugar.

Art. 16 A Comissão Eleitoral apresentará os nomes das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2016/2018 definidas pela plenária, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art.17 As entidades e organizações eleitas indicarão no prazo fixado em edital, os nomes de seus representantes (titular e suplente) a ocupar a vaga no CMAS.

Art. 18 O resultado do Pleito Eleitoral será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Art. 19 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontes e Lacerda – CMAS.

Em Pontes e Lacerda, 02 de agosto de 2016.

Marly Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto dos Artigos 4º e 5º da Resolução CMAS nº 09/2014, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS** de Pontes e Lacerda, junto à Comissão Eleitoral:

Habilitação:*** Condição:**

- () Eleitora
 () Habilitar para designar candidato(a)

*** Segmento:**

- () Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 () Entidade e organização de Assistência Social
 () entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários)

Presidente _____

CNPJ _____

Endereço _____

Telefone _____ (_____)
 _____ Fax _____

Endereço eletrônico _____

Referência _____ para _____ conta-
 tos: _____

Representante de usuários:

Nome _____ comple-
 to: _____

CPF _____

Endereço _____

Telefo-
 ne _____ Fax _____

Endereço eletrônico _____

Referência _____ para _____ conta-
 to _____

* Campos com preenchimento obrigatório. Deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Assinatura do(a) presidente ou representante legal

Assinatura e identificação da pessoa física designada
 a participar enquanto candidato(a)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Entidades e Organizações do SUAS e Organizações de Usuários

DECLARO, para os devidos que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Pontes e Lacerda, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor: Nº CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-Presidente:

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor: Nº CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor: Nº CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº RG: Órgão expedidor: Nº CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme § 3º do art. 4º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos na cidade de Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do(a) Presidente da entidade ou do seu representante legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE USUÁRIOS DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO****Representantes de Usuários**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Pontes e Lacerda, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) _____ sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 09/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome _____ comple-
 to: _____

Nº do RG: _____ Órgão Expedidor:
 _____ CPF _____

Endereço Residencial: _____ n.
 ° Bairro _____

Telefone: _____ e-
 mail _____

Representante 2:

Nome completo: _____
 N° do RG: _____ Órgão Expedidor:
 _____ CPF _____
 Endereço Residencial: _____ n.
 ° Bairro _____
 Telefone: _____ e-mail _____

Representante 3:

Nome completo: _____
 N° do RG: _____ Órgão Expedidor:
 _____ CPF _____
 Endereço Residencial: _____ n.
 ° Bairro _____
 Telefone: _____ e-mail _____

Assinatura do(a) Coordenador do CRAS, CREAS ou de outro

Projeto Social

ANEXO IV**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2016/2018**

DATA	ATIVIDADE
03 a 17/08/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 012/2016 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
18/08/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
19/08/2016	Publicação no DO da AMM e site da Prefeitura da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
22/08/2016	Prazo final para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral
24/08/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
25/08/2016	Prazo final para publicação no DO e site da Prefeitura do Ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
26/08/2016	Eleição.
29/08/2016	Publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
02/09/2016	Prazo para as entidades apresentar os nomes dos seus representantes que irão compor o CMAS
05/09/2016	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
13/09/2016	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2016/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 03/2016**

PUB. DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 20/2016

PREGÃO “SISTEMA CARONA”**ADESÃO A ATA - 03/2016.**

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer emitido pela assessoria Jurídica, **PUBLICA A HOMOLOGAR** do presente processo de Pregão no sistema “Carona” oriundo do Pregão Presencial 07/2016 realizado pelo Município Porto Estrela - MT.

Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL TIPO UNO ACTRATIVE 1.0 EVO FLEX 4 PORTAS ANO 2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA).**

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para contratação do objeto conforme solicitação da secretaria requerente.

EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA, inscrito no CNPJ: 01.016.616/0001-13.

O VALOR TOTAL DE: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil, cem reais).

PUBLIQUE-SE

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 de agosto de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 82/2016****CONVITE Nº 03/2016****CONTRATONº 82/2016**

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, a empresa L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELIO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da unha, Nº. 444, Centro, **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**, inscrito no CNPJ: **03.238.904/0001-48**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr.GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1149459-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º N°820.629.351-53, residente e domiciliado à Rua residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI ME** inscrita no CNPJ:**00.871.509/0001** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av NELSON TABORDA LACERDA Nº75-S, SALA neste ato representado pelo(a) Sr. (a), LUIZ CARLOS BACHEGA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade portador(a) do RG. N.º 696.483 SSP- MT e CPF N.º 494.043.429-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos, do Município de **PORTO ESPERIDIÃO MT**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Convite Nº 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a CONT. DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERV. TEC. ESP. DE CONSULT. E ASSESSORIA ECONOMICA - FISCAL NO LEVANTAM Tº. GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS E INF. PRESTADAS ATRAVES DE GUIA, SPEED FISCAL, EFD REL. Á APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PAR-

TICIPACAO DO MUN DO ÍNDICE DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIO-IPM, REFERNTE 2016 ANO BASE 2015.

2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Convite nº 03/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo Licitatório 31/2016 do Convite Nº 03/2016.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em imediato, e só será considerado entregue se for suficiente para realização do evento.

2.2- A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização de Ordem de Serviço devidamente preenchidas e autorizadas pelo setor responsável.

2.3- A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Autorização de Compras devidamente preenchida.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, estão estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo da CONVITE nº 02/2016, que fica fazendo integrante deste contrato independentemente da sua transcrição.

3.2 - Desta forma o valor desta contratação é de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

3.3 – Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.4- Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos serviços, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou em cheque nominal diretamente para a Contratada.

4.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, **após a realização do evento**, e recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração, **sendo vedada a emissão de boleto bancário**.

4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual para fornecimento dos objetos é **a partir da data da assinatura do contrato até 30 de setembro de 2016**, prorrogável por igual período desde que haja interesse entre as partes conforme permitido em lei.

5.2 – Se o serviço não for prestado na data e forma estipulada o objeto será considerado como não executado totalmente.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios, consignados no Orçamento do ano de 2016 desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas: por conta da **Secretaria de Fazenda**, com a dotação orçamentária **323- 33.90.39.00.00.00**.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1São obrigações do Contratante:

7.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS / FGTS e CNDT**.

7.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos serviços a serem executados.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2 Efetuar as prestações conforme as solicitações.

8.3 Cumprir as prestações dos objetos com os horários e prazos estabelecidos;

8.4 Fornece, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

8.5 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

8.6 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes

decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, desde já nomeado o Sr.(a) **Abigail Cortez**, Cargo/Função *********. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.9 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.10 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.11 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.12 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

8.13 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

8.14 Arcar com as despesas de seguros, prestação, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 – A execução do serviço desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados conforme Ordem de serviço ou Autorização do ordenador de despesas.

10.2 O objeto da presente licitação será considerado único, apto a atender a necessidade da secretaria requerente e será executado, pelo responsável competente indicado pelo ordenador de despesas.

10.3 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão executados nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão de acordo conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.4 Os itens que compõem o objeto deste Convite serão em condição suficientes para realização do evento.

10.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na execução do serviço.

10.6 Em caso de não aceitação ou possíveis falhas na execução parcial ou total deste Convite, a contratada retificará de imediato, sob pena das sanções prevista neste Edital.

10.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.8 Garantir a prestação dos Serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada serviços específico.

10.9 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos Serviços entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem especificação conforme estipulado, ou que não foi suficiente para realização do evento, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier sofrer.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.3. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.5. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.8. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.9 Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.11 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.12 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.13 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contratos e abaixo elencados:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 - O Foro da Comarca de Porto Esperidião é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Esperidião - MT, 01 de AGOSTO de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI ME

Contratada

Fiscal do Contrato:

Assessor jurídico:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º:

Nome: _____

CPF n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 025/2016

PORTARIA Nº 025/ 2016

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de Vigia **Sr. Ronaldo de Jesus Matos**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2016 a 31/08/2016**, referente o exercício 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Julho de 2016

DENISSON PEDROSO BRILHADORI.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial, sob o nº 015/2016**, do tipo **menor preço por item**, Registro de Preços objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisições com entrega parcelada de Brita nº 0 (Zero), Brita nº 1 (Um), Brita nº 2 (Dois) e Pedra Marroada para manutenção das vias urbanas do Município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no anexo I do edital. A abertura está marcada para o dia 16/08/2016, às 10:00h do horário local, no departamento de licitação da prefeitura municipal de porto estrela - MT.

02 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 140/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial, sob o nº 014/2016**, do tipo **menor preço por item**, Registro de Preços objetivando a seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa visando a Aquisição de 2 (dois) veículos zero km tipo Caminhão equipado com tanque de água 8.000 litros, conforme especificações constantes no anexo I do edital. A abertura está marcada para o dia 16/08/2016, às 08:00h do horário local, no departamento de licitação da prefeitura municipal de porto estrela - MT.

02 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 140/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/
2016**

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria **Nº. 140/2016** de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**, foi declarado **“FRACASSADO”**, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Porto Estrela/MT, 02 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 013/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para o Registro de Preços com a finalidade de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de serviços para realização de eventos e propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, cultura Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, marcada para o dia 02/08/2016, às 09:30h, **fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame**. Sendo assim, fica o dia 15/08/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h30Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao> ou telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 02 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 140/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2016

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do presidente da CML – Comissão Municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2016**, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, através do convenio nº 0563/2016/SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades através da Emenda nº 92, com data de abertura do dia 02 de Agosto de 2016, que **NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME**, restando portando **“DESERTA”**.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 02 de Agosto de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº003/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, no uso de suas atribuições apreciou o julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Inexigibilidade de Licitação 03/2016, RATIFICANDO O:

- CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS como segue:

1 - A F PROJETOS E GERENCIAMENTO EIRELI - CNPJ/MF 19.562.267/0001-09

JULGAMENTO: DEFERIDO

2 - CAMILLA NADAF MARTINS – ME - CNPJ/MF 19.300.901/0001-27

JULGAMENTO: DEFERIDO

3 – W F RODRIGUES DA SILVA COMÉRCIO – ME - CNPJ/MF 07.594.607/0001-96

JULGAMENTO: DEFERIDO

4 - E B ARQUITETO LTDA –ME - CNPJ/MF 05.807.894/0001-40

JULGAMENTO: DEFERIDO

OBSERVAÇÕES: Sem ressalvas

Contratação da proponente autorizada. Publica-se e cumpra-se.

Poxoréu-MT, 29 de julho 2016.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2016**

Parecer Jurídico

Processo licitatório n°. 048/2016

Pregão Presencial n°. 040/2016

Ata de Registro de Preços n°. 026/2016

Assunto: Resposta à contratada CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro elaborado pela contratada supramencionada já qualificada na ARP 026/2016 e analisando os fatos narrados no instrumento formal, passo a tecer o que se segue:

1. Relatório

A pessoa jurídica de direito privado CELESTINO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 92.971.597/0001-30 sagrou-se vencedora no processo licitatório em epígrafe, formalizando a avença contratual através do registro na ata de preços publicada na imprensa oficial somente no dia 1° de agosto aos 30 dias do mês de março de 2016, por equívoco, para aquisição de gêneros alimentícios.

Aos cinco dias do mês de julho do corrente ano a contratada requereu via pedido expresso à Administração Pública Querenciana o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato firmado, sob o fundamento de que o preço dos produtos Açúcar Cristal 2Kg, Arroz Tipo 1 5Kg, Feijão Carioca 1Kg, Leite em Pó 400g, Mortadela Tubolar Kg e Salsicha Kg precisariam sofrer acréscimo ao argumento dos reajustes gerais dos produtos da cesta básica.

No pleito, a contratada apresentou as razões que justificaram porque os produtos sofreram exação, demonstrando o percentual mediante juntada das notas fiscais correspondentes a aquisição dos referidos produtos, antes e depois dessa exação, portanto, de forma clara e indubitável, ademais solicitou que o valor inicial de cada produto fosse reajustado cada um em seu percentual, conforme segue:

1) Açúcar Cristal 2Kg, de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), portanto, 12,264%; 2) Arroz Tipo 1 5Kg de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), portanto 18,18%; 3) Feijão Carioca 1Kg, de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), portanto, 85,61%; 4) Leite em Pó 400g, de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), portanto 18,53%; 5) Mortadela Tubolar Kg, de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), portanto 30,15%; e 6) Salsicha Kg de R\$ 6,40 para R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), portanto 12,50%. 2. Da fundamentação

A alteração contratual em razão de recomposição dos preços anteriormente firmados pelos contratantes encontra supedâneo no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8666/93, o qual ensina que, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados justificadamente por acordo entre as partes visando restabelecer a proporcionalidade entre os encargos do contratado e a retribuição a cargo do Poder Público, tudo com vistas à assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Ademais, no art. 65, parágrafo 5° do mesmo diploma legal prevê que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Destarte, em havendo alteração contratual promovida pelas partes, a lei geral de licitações e contratos n°. 8666/93 exige seja feita a publicação do contrato administrativo e de seus aditamentos na imprensa oficial nos moldes do parágrafo único do art. 60 com vistas à promoção da eficácia e observância do princípio da publicidade.

Ademais, não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

Uma vez que existe a possibilidade de um insumo isolado ser o responsável pelo desequilíbrio contratual diante da manutenção da equação econômica original da cesta dos demais itens contemplados na proposta, necessário se faz a recomposição desta perda.

Sobre o caso em exame, o instituto jurídico aplicável seria o *da revisão (ou recomposição) de preços e funda-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e na teoria da imprevisão, que requer o atendimento dos seguintes requisitos: i. fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes; e ii. desequilíbrio econômico ou financeiro elevado no contrato, impondo onerosidade excessiva a uma das partes ou a ambas, eventualmente.*

Nesse contexto, com amparo na doutrina sobre o tema, conclui-se que estaria caracterizado o fato imprevisível, uma vez que a Dieese – Departamento Intersindical de Estatística Estudos Socioeconômicos, na condição de reguladora dos preços do mercado, elaborou um parecer *discriminando ocasiões, elevação de preços pontual, imprevisível e anormal, que, acumulada, representou mais de 30% de acréscimo sobre os patamares anteriores.* Dessa forma, deve ser levado em consideração este evento *imprevisível como motivador da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em andamento.* Registro ainda que não houve, com relação aos demais insumos, variações imprevisíveis. Ou seja, a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo *não requer que se considerem, como procedimento geral, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos contratados - cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento da avença -, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis (ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis), capazes de justificar a aplicação da teoria da imprevisão.* Nesse contexto, conclui-se que *a) não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que: a.1) estejam presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, que são a imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis) e o impacto acentuado na relação contratual; a.2) haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.*

3. Da conclusão

Por todo o exposto, tendo a elevação dos encargos legais que recaem sobre os produtos fornecidos pela contratada afetados diretamente o valor original pactuado entre esta Municipalidade e a contratada, tornando excessivamente onerosa a contraprestação a cargo desta, pois afetou o lucro inicial entabulado, entendo pela possibilidade de **concessão da revisão pleiteada** com base nos dispositivos legais supracitados para manter o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado.

Considerando a exigência legal do parágrafo único do art. 60 da lei 8666/93, **seja providenciada a publicação** do presente parecer em razão da revisão dos preços pactuados.

É o parecer.

Querência-MT, 1° de agosto de 2016.

Camila Schneider Garcia Salamoni

Procuradora Jurídica

OAB/MT 15.198-B

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 1.621/2016**

DECRETO Nº 1.621/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.604/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Assessor Jurídico

LIÉVE PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 29 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 045/2015.**

QUARTO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 045/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 045/2015 de 26/06/2015, referente ao processo licitatório nº 048/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 045/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato, sendo acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de 29 de julho de 2016, vencendo no dia 14 de Setembro de 2016.

Querência – MT, 28 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

OSWALDO FERREIRA JÚNIOR

CNPJ/MF, sob o n. 01.290.386/0001-86

CONTRATADO

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 071/
2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 093/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 093/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de **ferramentas**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT.

Vencedoras:

CADORE BIDOIA E CIA LTDA, CNPJ: 26.552.687/0012-14, foi a vencedora dos itens 9241,9275,9284,9486,33736,48465,49055,49492,49493,49496,49497,49498,49499,49501,49502,49503,49504,49505,49506,49508,49518,49521,49522,49525,49526,49529,53572,58460,58461,58465,58531,49495,49494 e 9463, com um valor total de R\$ 89.286,00 (oitenta nove mil e duzentos oitenta seis reais).

GHELLER E CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.800.188/0001-03, foi a vencedora dos itens 49507,49511,49520,49523,58530,49513 e 49515, com um valor total de R\$ 38.940,00 (trinta oito mil e novecentos quarenta reais).

Querência - MT, 02 de agosto de 2016.

Daiane Rosa Machado

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 118/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

“TRANSFERESERVIDORA DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

ELIANE DA SILVA FRANÇA – Da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**Prefeito Municipal.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 117/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

DALVA DE LAET FRANÇA - Período 01/08/2016 a 31/10/2016.

LINDOMAR DA SILVA COSTA- Período 01/08/2016 a 31/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE
PORTARIA N° 087/2016****DATA: 20 DE JULHO DE 2016****“EXONERA TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARINEIVA DICKMANN, brasileira, divorciada, portador do RG 210710 SSP/MT, e sob CPF nº 474.528.971-53, residente e domiciliada, neste município do cargo de **Tecnica Administrativa Educacional**, efetivado por meio do concurso 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JULHO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016**

A Prefeitura do Município de Rio Branco - MT, torna público a retificação parcial no Item 5.1.7 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016 de 27 de Julho de 2016, publicado no Diário dos Municípios, site da Prefeitura de Rio Branco e na Sede da Prefeitura (afixado em mural) em 01.08.2016.

ONDE SE LÊ :

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **01/08/2016 à 05/08/2016**.

LEIA – SE :

O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **08/08/2016 à 12/08/2016**.

Rio Branco - MT, 02 de Agosto de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

Daniel Gomes Barbosa

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso n° 01/2016.

PORTARIA N.º 105 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Substitui Membro da comissão para realização de do teste seletivo simplificado n° 001/2016, teste seletivo público n° 001/2016 e concurso público n° 01/2016, designada pela portaria n° 10/2016, e dá outras providências.

O Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de **Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Servidora Keila Nunes de Moura Ribeiro, assumiu o cargo em Comissão de Controladora Interna;

Considerando afastamento para exercer atividade política do servidor Almir João Fockink;

RESOLVE;

Artigo 1º - A Comissão para realização e acompanhamento de teste seletivo simplificado nº 001/2016, teste seletivo público nº 001/2016 e concurso público nº 01/2016, nomeada pela Portaria nº 10/2016, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Daniel Gomes Barbosa – Presidente

Leidiane Aparecida Barros – Membro

Kelly Elenice Freres Coqueiro – Membro

Luciano da Silva Almeida – Membro

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo 115/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Modalidade: tomada de preço sob o nº 003/2016

Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD E CAPA SELANTE DA AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 500-2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM ON ESTADO DE MATO GROSSO ,POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES –SECID E O MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT ."

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida" tomada de preço para EXECUÇÃO DE OBRA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD E CAPA SELANTE DA AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 500-2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM ON ESTADO DE MATO GROSSO ,POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES –SECID E O MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇO Sob o nº 003/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa: IPE ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ: 16.370.418/0001-20, com sede e foro na Av: Cuiaba , N°326 Bairro: Cohab Nova, Cuiaba-MT , homologo o valor global de R\$408.311,18 (Quatrocentos e oito mil trezentos e onze reais e dezoito centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

2º ATO

PROCESSO Nº 118/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 047/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa que atenda a demanda de Lazer para o Grupo de Adolescentes do Projeto Roda de Conversa do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS que são assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 02 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO EDITAL**

ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, PUBLICADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2016

LÊ-SE: VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 10/08/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 28 de Julho de 2016.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CNPJ/MF nº 03.180.924.001-05

Endereço: Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio – Rosário Oeste/MT

Fone/fax XX - 65 – 3356-1209

Resp. Legal.: **João Antônio da Silva Balbino**

Prefeito Municipal

Notificada: MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.505.889/0001-12

Avenida Ulisses Guimarães nº 1052 – Bairro: Módulo 05 – Juína/MT, CEP 78.320-000

Responsável legal: EDENILSON BIAVA E JONAS FERREIRA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 121/2013 - Execução da obra de Construção de Unidades Habitacional na Comunidade Rosário I no município de Rosário Oeste/MT.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 122/2013 - Execução da obra de Construção de Unidades Habitacional na Comunidade Rosário II no município de Rosário Oeste/MT.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 123/2013 - Execução da obra de Construção de Unidades Habitacional na Comunidade Marzagão no município de Rosário Oeste/MT.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 124/2013 - Execução da obra de Construção de Unidades Habitacional na Comunidade Bãuxi no município de Rosário Oeste/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/ N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ulisses Guimarães nº 1052 – Bairro: Módulo 05 – Juína/MT, CEP 78.320-000, inscrita no CNPJ 10.505.889/0001-12, neste ato representada pelo seus sócios o Sr. EDENILSON BIAVA, brasileiro, empresário, portador do RG 766.731 SSP/SP e CPF 616.519.231-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, JONAS FERREIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Juína/MT, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa tendo em vista o não cumprimento da Cláusula Quarta dos contratos conforme acima mencionado, bem como as cláusulas do Edital das Tomadas de Preços realizado com esta Prefeitura Municipal em que trata CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 02 (dois) meses corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de moradia a qual será acompanhada a sua execução; 4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma

Físico da obra e CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de moradia;

CONSIDERANDO, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

CONSIDERANDO, ainda que a execução dessa obra, está acarretando prejuízo para os usuários, sendo que os mesmos estão sendo notificadas em virtude do atraso dos pagamentos dos boletos, que além do valor estão sendo cobrado os juros, bem como a inclusão do nome nos órgão de proteção ao crédito (SPC/SERASA), e perante a demora da entrega, visto que a mesma esta sendo acompanhada pelos os usuários, diante do exposto, **RESOLVE**:

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE que, em virtude do que foi exposto, e que esta prefeitura já notificou a empresa por diversas vezes e a mesma não se manifestou, a prefeitura foi extremamente tolerante até o presente momento. Comunicamos que será dado início ao processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, especialmente a aplicação de multas e suspensão do direito de contratar no âmbito da administração pública pelo prazo estipulado por lei.

Vale ressaltar que o objeto da referida Tomada de Preço é considerado de suma importância e a demora no cumprimento do objeto causa transtorno não só para a prefeitura, mas principalmente para os usuários que são sendo diretamente prejudicados.

Diante do exposto fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, encaminhar a esta prefeitura as devidas providências tomadas por esta empresa para sanar todas as irregularidades da referida obra, o não comparecimento da empresa acarretara as devidas providências e aplicação de multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rosário Oeste/MT, 22 de Julho de 2016.

João Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 228/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES**, Cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina

a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 227/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 229 /2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Determina instauração do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar infração administrativa atribuída a Servidora Ana Paula Pelissari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n° 69/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar ocorrência de infração administrativa atribuída a Servidora Ana Paula Pelissari, prevista no art. 123, XIII e XVI, c/c art. 138, III e XIII, todos da Lei n° 69/1993.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria n° 225/2016 de 01 de Agosto de 2016, para condução do Presente PAD encarregando-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º O prazo para a instalação da Comissão Processante é de 03 (três) dias e, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (ses-

enta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, isso conforme determina o Art.157 da Lei Municipal 069/1993.

Art. 4º A Assessoria Jurídica dará orientação à Comissão Processante e emitirá parecer sobre os atos do Processo Administrativo Disciplinar sempre que requerido.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/ MT, 02 de Agosto de 2016.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 226/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **AIRTON CASSEMIRO DE JESUS**, Cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/08/2016 à 30/08/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Agosto de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2016**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2016

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 018/2015 –

PREGÃO PRESENCIAL 017/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÃ - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HIPERDENTAL COM E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA – EPP - CNPJ N° 13.994.852/0001-93**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Valor: R\$ 59.238,40 (Cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 10/07/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 02 de Agosto de 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0155/2016**

DE 02 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: “REVOGA-SE A PORTARIA 0152/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 0152/2016 onde “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. CATIANA PEREIRA VALENCIO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2016.

**HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2016. 01 DE AGOSTO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DE ABREU PREUSS PARA O CARGO EFETIVO DE ACESSOR JURÍDICO CLASSE A-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor LEOMARIO TABORDA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS**, portadora do RG **8.681.8736** SSP/PR, emitido em 19.03.1999, CPF N° **000.735.841-50**, com registro do OAB sob o n° **22285/O**, do cargo efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO CLASSE A-I**, com as vantagens e obrigações da lei de cargos e salários da Câmara, **regime 20 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de agosto de 2016.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 01.08.2016.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2016**

DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: “REVOGA-SE O DECRETO n° 060/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 060/2016 onde “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.669.585/0001-62

TOMADA DE PREÇO: 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: ASS. 22/07/2016 VCTO. 22/09/2016

SANTO AFONSO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: THIAGO JOSE DOS SANTOS.

CPF: 730.773.721-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NA HOME PAGE: **WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR**, COM HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO CONTEÚDO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

VALOR: R\$ 5.133,35

VIGÊNCIA: ASS. 06/07/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016

Contrato de prestação de serviços nº. 023/2016, Contratado(a): SILVA-NA APARECIDA RODRIGUÊS SANTANA, Valor: **R\$ 6.084,00 (SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 01/07/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 02/08/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 022/2016, Contratado(a): ROSANGELA ALVES DA SILVA, Valor: **R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 01/07/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 02/08/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2016**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. Luzenir Batista de Souza Leal, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 01 de Agosto de 2016 à 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: G D M REZENDE - ME

CNPJ: 10.896.712/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, REFERENTE AO TERRITÓRIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: ASS. 19/07/2016 VCTO. 19/10/2016

SANTO AFONSO/MT, 02 DE AGOSTO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 303/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ITA ROBERTA SOARES**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 13/12/2013 a 12/12/2014, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 304/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SILVANA SANTOS CARDOSO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SILVANA SANTOS CARDOSO**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 307/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 302/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JULIO ALVES CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JULIO ALVES CARRIJO**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 300/2016.**

DE: 25 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de 02/07/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 306/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 305/2016**

DE: 01 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMANDA CAMARGO FACCO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO FACCO**, em 01/08/2016 a 30/08/2016, com período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 02 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 02 de maio de 2016 A 02 de agosto de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de agosto de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 02 de agosto de 2016 A 02 de novembro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 5.481,00** (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (**CAPS**)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMUNDO SOUSA BRITO**, inscrito no CPF nº 117.765.441-53, com número de identidade 357.077 – SSP/MT, servidor nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao Pregão Presencial nº 010/2015 do Processo Licitatório Nº 28/2015 vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes características:

I - Processo licitatório nº 28/2015- Pregão Presencial nº Nº 010/2015.

EMPRESA FAVORECIDA: M. M. VIEIRA – ME, CNPJ nº 07.922.161/0002-62 REPRESENTADA PELO SR. MANOEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA.

II- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO) DESTINADO À REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DOS JOGOS DE AREIA NA TEMPRA-DA DE PRAIA/2016.**III- VIGÊNCIA DO CONTRATO 30(DIAS).**

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

- ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

à especificação do objeto; e

Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

- acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

- receber a fatura de cobrança, conferindo se:

As condições de pagamento foram obedecidas;

O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

- atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

- encaminhar a nota fiscal para pagamento;

- acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da

GEFIP/INSS;

A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

O crédito do valor líquido para o favorecido.

- informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

- manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

- emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

- emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

- submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

- enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

Uma cópia para o Setor do APLIC.

- encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de Junho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 18 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMUNDO SOUSA BRITO**, inscrito no CPF nº 117.765.441-53, com número de identidade 357.077 – SSP/MT, servidor nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto a Dispensa de Licitação Nº 010/2016 do Processo Licitatório Nº 56/2016 vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes características:

I - Processo licitatório nº 56/2016- Dispensa de Licitação Nº 010/2016.

EMPRESA FAVORECIDA: VALMIR DAL DEGRAN ME - CNPJ Nº 13.145.343/0001-96, REPRESENTADA PELO SR. VALMIR DAL DEGRAN.

II- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “JOGOS DE AREIA NA 28ª TEMPORADA DE PRAIA 2016”, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**III- VIGÊNCIA DO CONTRATO 60(DIAS).**

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

- ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

à especificação do objeto; e

Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

- acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

- receber a fatura de cobrança, conferindo se:

As condições de pagamento foram obedecidas;

O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

- atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

- encaminhar a nota fiscal para pagamento;

- acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;
- A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e
- O crédito do valor líquido para o favorecido.
- informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;
- emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;
- emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;
- submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;
- enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:
 - Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e
 - Uma cópia para o Setor do APLIC.
- encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de Julho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº57A/2016 - DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Engenharia e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Sr. **DANIEL SERGIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 021.069.781-46 e do RG nº17485240 SSP/MT, do cargo de Supervisor de Engenharia e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: FALTA DE PARTICIPANTE PARA O CERTAME

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º22/2016**

Data da Emissão: 23/06/2016

Data da abertura dos envelopes: 02/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 02/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS FUNCIONARIOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data:15/08/2016 Horário:13:00 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data:15/08/2016 Horário: 13:00 HORAS

Francismeire A.R.Chaves

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Irandi Duarte

Secretario (a) da Comissão de Licitação

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 060/2016 - DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Creche Municipal desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO**, portador do RG: 835435 SSP/PR, CPF 948.548.588-34, Engenheiro Civil CAU: A5106-3 MT para Fiscalizar a obra de Construção da Creche Municipal Carinho de Mãe, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de nº 076/2011, Tomada de Preço nº 008/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 191 (cento e noventa e um) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2016 - DE 01 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr^a **Izabel Ribeiro Castilho**, portador RG 5269479-3 SSP/SP e do CPF:047.815.541-72, funcionária era efetiva através do Concurso Público realizado no dia 19/12/1993, em conformidade com o resultado constante do edital nº003/1993, no cargo de Professora, neste Município de São José do Povo –MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 31 de Julho de 1997, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2016 - DE 01 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre Exonerar servidora efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Sr^a **Maria Marleide Ferreira Narcisio**, portador RG 0473265-0 SSP/MT e do CPF: 345.537.201-59, funcionária era efetiva através do Concurso Público realizado no dia 19/12/1993, em conformidade com o resultado constante do edital nº003/1993, no cargo de Agente Administrativo, neste Município de São José do Povo –MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 31 de Dezembro de 1996, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Julho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 57/2016 - DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear Sr. **ALLIS GONÇALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº818.168.171-47 e do RG nº 14347130 - SSP/MT, para o Cargo de Supervisor de Regulação de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 56/2016- DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisão de Engenharia e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar Sr **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº796.815.811-72 e do RG nº1099771-7 SJ/MT, do cargo de Supervisor de Engenharia e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2016 - DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar Sr **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do CPF nº491.256.216-53 e do RG nº M2 992037-SSP/MG, do Cargo de Supervisor de Regulação de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº54/2016 - DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre **EXONERAR** da função de Supervisor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO TRINTADE**, portador do CPF nº770.971.308-49 e do RG nº4645570 SSP/SP, da Função de Supervisor de Contabilidade.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Contratado (a): GILMA MOURA DE SOUZA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 0045/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando por mais 05 (cinco) meses, alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de dezembro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93). Sendo pago um valor mensal de **R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, no decorrer do aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NATANAEL CASAVECHIA.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Prefeito Municipal NATANAEL CASAVECHIA, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e do Relator vereador Guerino João Opencoski, por nove (09) votos favoráveis, ou seja: por unanimidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 039/ 2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da sua Pregoeira, julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa GL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 039/2016 – que tem como Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, GÁS ACETILENO E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, tendo em vista ao não atendimento das exigências editalícias, especificadamente ao item 8.2, alínea “a”. São José do Rio Claro – MT, 02 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica às empresas que às 13h00min, do dia **15/08/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **18/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “Aquisição de Peças”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão – CEP 78.132.400, Cidade de Várzea Grande – MT, Telefone (65) 3692-2374. ADERIR a atermo de Adesão, da Ata de Registro de Preço de 15/2016 do Pregão Presencial Registro de Preço 16/2015, junto a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica CM-30, RR-2C, RL-1C e Emulsão Asfáltica especial de ruptura controle RC1C-E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- VALOR DA TERRA NUA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, inscrito no CNPJ 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, 335, Centro, São Pedro da Cipa, CEP: 78835-000, tendo efetuado o convênio referente ao ITR e em cumprimento as determinações contidas na legislação vigente, TORNA PÚBLICO que o **Valor da Terra Nua no Município de São Pedro da Cipa – MT, para o exercício de 2016, para fins da Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme tabela abaixo**

Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura da pastagem natural
15.612,67	10.212,09	8.884,51	5.774,66	5.023,95

Alexandre Russi Tânia Soares dos Santos

Prefeito Municipal Diretor de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014.****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2014.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.919.316/0001-44.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 15/07/2016 até 15/07/2017.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à necessidade do controle de acesso a internet e a segurança da rede, através das ferramentas de Proxy e firewall. Esse controle é feito em um equipamento desenvolvido pela mesma empresa, não restando possibilidade de contratação de outra empresa para executar o serviço, pois sem os serviços e atualizações do software a rede de computadores da Prefeitura ficará desprotegida.

Vigência do contrato: Do dia 15/07/2016 até 15/07/2017.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 017/2014.

Secretaria: Gabinete de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.****EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **028/2015**, um percentual aproximado de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), que corresponde à importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se porque a quantidade de diárias previstas inicialmente no contrato não foi suficiente para o ano de 2016, devido a antecipação no período de seca e a grande ventania que vem ocorrendo constantemente, sendo que o percentual da majoração encontra-se dentro do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e o serviço de limpeza urbana é suma importância para o Município.

Vigência do contrato: Do dia 25/07/2016 até 30/08/2016.

Modalidade: Pregão Nº 028/2014.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 167/2016**

DATA: 01 de agosto de 2016

SÚMULA: Prorroga o prazo para ingresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XI, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 133/2016, de 03 de junho de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **02 de setembro de 2016, sexta-feira**, o prazo final de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS XI, instituído pela Lei Complementar nº 129/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO

Procuradora Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 SRP
070/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 04/08/2016 foi prorrogada para as 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/08/2016 em razão de adequações no edital. OBJETO: **Aquisições de Luminárias em LED e Núcleos Ornamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRAL do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 02 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Convite nº 005/2016, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando a elaboração de concurso público para a AGER – Agência Reguladora de Sinop-MT"; Empresa vencedora: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ/MF. 71.358.766/0001-90. Homologada em 02 de agosto de 2016. Sinop, 02 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2016 SRP 068/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 052/2016, SRP 068/2016, referente: **Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia e ressonância magnética sem contraste, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **NAZZARI CLINICA DE ULTRASSONOGRÁFIA EIRELI - ME.** CNPJ/MF: 15.259.544/0001-40. Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.

Homologado em 02 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 001/
2015 "CARONA" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – HOSPITAL MILITAR DE AREA DE
BRASILIA**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 074/2016 - **PREGÃO ELETRONICO Nº 192/2015**, de 14/12/2015, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA:** **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 00.740.696/0001-92 – Estabelecida no Setor de Ind. E Abastecimento – Trecho 17 – Rua 8 Lote 170 – Guará – Brasília - DF – CEP: 38.041-971.200-22. **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E DE GASOMETRIA". **Adesão aos itens:** 1, 2, 3, 5 ao 19 e 21 ao 34 e 46 ao 49 - **LOTE 5:** ITENS 70 e 71, **LOTE 6:** ITENS: 72 e 73, **LOTE 10:** ITENS 87 ao 101, 106, 109, 112, 113, **LOTE 14:** ITENS 181,186, 188, 192 ao 194, 197 ao 199,203, 207, 208, 210, 213 ao 215, 217 ao 221, **LOTE 15:** ITENS 222, 224, 225, 227, 228, 231, 232, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde – Adesão Autorizada pelo HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASILIA em 02/06/2016 e anuência da empresa em 19/05/2016.**

SINOP-MT, DIA 02 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016
"CARONA" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2015 – MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS – HOSPITAL
DAS CLINICAS – PROCESSO Nº 23070.**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços Nº 074/2016 - **PREGÃO ELETRONICO Nº 192/2015**, de 14/12/2015, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA:** **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 00.740.696/0001-92 – Estabelecida no Setor de Ind. E Abastecimento – Trecho 17 – Rua 8 Lote 170 – Guará – Brasília - DF – CEP: 38.041-971.200-22. **OBJETO:** "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Químico e Reagentes para Diagnóstico (**Reagente para realização de exames de Hormônio e Imonologia**)". **Ade-**

são aos itens: 4, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 44, 49, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde – Adesão Autorizada pelo HOSPITAL DAS CLINICAS em 23/05/2016 e anuência da empresa em 19/05/2016.**

SINOP-MT, DIA 02 DE AGOSTO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 42/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: GISLANE BORGES SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 43/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: ARIADE BRAGA DA SILVA GOMES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 44/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: VIVIANE DURE GWIAZDECKI

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: SANDRA MARTINS DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 54/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: IVANILZA RUFATTO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº. 55/2015**

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: ADRIANA LEITE DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 56/2015**Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** CARLA ANGELICA BARBOSA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 57/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** NEUZIMAR JOERGENSEN**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 58/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ELICA APARECIDA DOS SANTOS**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 59/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 60/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 61/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 62/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** MARCILENE ROVARI DE LIMA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 62/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** MARCILENE ROVARI DE LIMA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 63/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 64/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** SANDRA MARIA SEHN ROSA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 66/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 68/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ROSANA ALVES DE SOUZA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 69/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 70/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ALESSANDRA SCARPORA CANDIA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 71/2015**Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 73/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** NATIELLY PEREIRA DE SOUZA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 74/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** MARCIA COELHO DE CARVALHO**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 75/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 30/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 30/2016.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)**Contratado:** Marcopolo S/A, C.N.P.J nº 88.611.835/0008-03**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo microônibus, novo, com capacidade para 23 lugares, para atender a Secretaria de Saúde do Município. Decorrente Convite nº 21/2016, valor do contrato R\$ 218.000,00-Assinatura do contrato em 01/08/2016, com vigência prevista em até 01/08/2017.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 76/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 79/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 80/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 81/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** RAIMUNDA SOUSA DA SILVA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 87/2015****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 10/2016****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** ELAINE DO NASCIMENTO LEITE**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 11/2016****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2016****Data do ajuste:** 01/07/2016**Nome da Contratada:** CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA**Objeto:** Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.****EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município. Vigencia: 18/04/2016 Á 18/04/2017. O**

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LI-CITAÇÃO.

Tabaporá, 02 de agosto de 2016- Antonio Batista Mota.Pregoeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: LUCIA INES NEVES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 37/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 38/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: VANI DA COSTA MIRANDA TELES

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 39/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: CATIA BEATRIZ DE MORAIS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: SOLANGE GONCALVES DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 47/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 24/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 48/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 49/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: MEIRE ROSELI MEDEIROS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 51/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 53/2015

Data do ajuste: 01/07/2016

Nome da Contratada: JESSICA VOLPATO CARDOSO

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 28/07/2016, com termino em 21/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE EDINETE DA COSTA FERREIRA, CPF Nº 033.083.141-00, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONVITE Nº 03/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade **CONVITE Nº 03/2016** para a **contratação de empresa localizada na sede do Município, especializada em pintura para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal com o fornecimen-**

to de tintas, materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no anexo V desse edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial será realizada no **dia 15 de agosto de 2016, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT 17 de junho de 2016.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE NEUSA APARECIDA PEPINELLI DE CARVALHO, CPF Nº 827.203.719- 04, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 04, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE ELICA CRISTINA DE BARROS FRANCISCO, CPF Nº 018.103.661-43, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 12, DA QUADRA Nº 009, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE VALDIR DOS SANTOS, CPF Nº 325.917.481-87, FIRMADO

EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 013/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE MARIA GORET GOMES BARBOZA SILVA, CPF Nº 873.173.115-53, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 19, DA QUADRA Nº 07, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PP/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2016, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 24 de agosto de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.


O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 1 de agosto de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE/2016

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.047.062,86	251.047.062,86	43.645.633,34	17,39	123.819.063,87	49,32	127.227.998,99
RECEITAS CORRENTES	196.722.651,18	196.722.651,18	42.204.902,32	21,45	120.689.608,05	61,35	76.033.043,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.425.854,40	36.425.854,40	7.203.018,01	19,77	23.584.400,93	64,75	12.841.453,47
Impostos	33.148.233,16	33.148.233,16	6.542.181,06	19,74	20.872.993,26	62,97	12.275.239,90
Taxas	2.969.055,60	2.969.055,60	619.938,80	20,88	2.606.887,38	87,80	362.168,22
Contribuição de Melhoria	308.565,64	308.565,64	40.898,15	13,25	104.520,29	33,87	204.045,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.707.150,79	8.707.150,79	2.092.630,05	24,03	4.769.747,68	54,78	3.937.403,11
Contribuições Sociais	5.707.692,83	5.707.692,83	1.006.707,61	17,64	2.938.236,71	51,48	2.769.456,12
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.999.457,96	2.999.457,96	1.085.922,44	36,20	1.831.510,97	61,06	1.167.946,99
RECEITA PATRIMONIAL	4.627.413,51	4.627.413,51	1.613.782,44	34,87	5.004.887,37	108,16	-377.573,86
Receitas Imobiliárias	85.142,00	85.142,00	17.648,72	20,73	53.591,38	62,94	31.550,62
Receitas de Valores Mobiliários	4.542.271,51	4.542.271,51	1.596.133,72	35,14	4.951.395,99	109,01	-409.124,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.360,64	2.360,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,64
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	2.360,64	2.360,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,64
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.067.383,69	17.067.383,69	3.600.009,17	21,09	9.743.977,28	57,09	7.323.406,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.808.949,82	121.808.949,82	25.884.383,13	21,25	73.237.366,21	60,12	48.571.583,61
Transferências Intergovernamentais	120.308.579,73	120.308.579,73	25.367.117,33	21,09	72.236.580,78	60,04	48.071.998,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.500.370,09	1.500.370,09	517.265,80	34,48	1.000.785,43	66,70	499.584,66
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.083.538,33	8.083.538,33	1.811.079,52	22,40	4.349.128,58	53,80	3.734.409,75
Multas e Juros de Mora	1.528.354,89	1.528.354,89	417.097,28	27,29	1.059.095,55	69,30	469.259,34
Indenizações e Restituições	1.000.615,58	1.000.615,58	712.980,78	71,25	1.010.772,97	101,02	-10.157,39
Receita da Dívida Ativa	4.869.670,72	4.869.670,72	635.658,17	13,05	2.154.389,09	44,24	2.715.281,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Receitas Correntes Diversas	681.747,14	681.747,14	45.343,29	6,65	124.870,97	18,32	556.876,17
RECEITAS DE CAPITAL	54.324.411,68	54.324.411,68	1.440.731,02	2,65	3.129.455,82	5,76	51.194.955,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.324.411,68	54.324.411,68	1.440.731,02	2,65	3.129.455,82	5,76	51.194.955,86	
Transferências Intergovernamentais	3.370.000,00	3.370.000,00	209.771,41	6,22	799.303,57	23,72	2.570.696,43	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	50.954.411,68	50.954.411,68	1.230.959,61	2,42	2.330.152,25	4,57	48.624.259,43	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.563.754,66	8.563.754,66	1.825.855,11	21,32	5.341.771,22	62,38	3.221.983,44	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	259.610.817,52	259.610.817,52	45.471.488,45	17,52	129.160.835,09	49,75	130.449.982,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	259.610.817,52	259.610.817,52	45.471.488,45	17,52	129.160.835,09	49,75	130.449.982,43	
DÉFICIT (VII)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	259.610.817,52	259.610.817,52	45.471.488,45	17,52	129.160.835,09	49,75	130.449.982,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária						DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	248.011.081,14	248.011.081,14	30.853.118,29	112.066.566,13	135.944.515,01	31.155.574,18	78.460.664,19	169.550.416,95	76.778.465,69	
DESPESAS CORRENTES	171.186.415,81	171.186.415,81	27.628.139,35	96.577.454,44	74.608.961,37	28.732.702,88	76.268.283,86	94.918.131,95	74.835.260,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.775.260,85	109.775.260,85	17.758.066,23	50.407.132,00	59.368.128,85	17.887.781,49	50.299.231,60	59.476.029,25	49.780.912,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	321.054,58	321.054,58	0,00	270.000,00	51.054,58	42.688,58	128.843,50	192.211,08	128.843,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.080.100,38	61.080.100,38	9.870.073,12	45.900.322,44	15.183.777,94	11.802.232,81	25.942.208,76	35.349.891,62	24.925.504,20	
DESPESAS DE CAPITAL	65.468.445,52	65.468.445,52	3.224.978,94	15.489.111,69	49.979.333,83	1.422.871,30	2.192.380,33	63.276.065,19	1.943.205,01	
INVESTIMENTOS	64.204.435,52	64.204.435,52	3.224.978,94	14.739.111,69	48.465.323,83	1.295.975,27	1.812.831,82	62.391.603,70	1.563.656,50	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária						DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.256.000,00	1.256.000,00	0,00	750.000,00	506.000,00	126.896,03	379.548,51	876.451,49	379.548,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.827.197,52	3.827.197,52			3.827.197,52			3.827.197,52		
RESERVA DO PPS	7.209.022,29	7.209.022,29			7.209.022,29			7.209.022,29		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	11.599.736,38	11.599.736,38	1.572.535,91	6.056.027,17	5.541.709,21	1.859.395,59	5.370.117,90	6.229.618,48	4.613.193,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	259.610.817,52	259.610.817,52	32.425.654,20	118.124.593,30	141.486.224,22	33.014.959,77	83.830.782,09	175.780.035,43	81.391.659,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	259.610.817,52	259.610.817,52	32.425.654,20	118.124.593,30	141.486.224,22	33.014.959,77	83.830.782,09	175.780.035,43	81.391.659,22	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	259.610.817,52	259.610.817,52	32.425.654,20	118.124.593,30		33.014.959,77	83.830.782,09		81.391.659,22	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.563.754,66	8.563.754,66	1.825.855,11	21,32	5.341.771,22	62,38	3.221.983,44	
RECEITAS CORRENTES	6.924.347,40	6.924.347,40	1.531.384,57	22,12	4.479.317,78	64,69	2.445.029,62	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.918.047,40	6.918.047,40	1.531.384,57	22,14	4.479.286,16	64,75	2.438.761,24	
Contribuições Sociais	6.918.047,40	6.918.047,40	1.531.384,57	22,14	4.479.286,16	64,75	2.438.761,24	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6,300,00	6,300,00	0,00	0,00	31,62	0,50	6,268,38	
Multas e Juros de Mora	6,300,00	6,300,00	0,00	0,00	31,62	0,50	6,268,38	
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1,639,407,26	1,639,407,26	294,470,54	17,96	862,453,44	52,61	776,953,82	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,639,407,26	1,639,407,26	294,470,54	17,96	862,453,44	52,61	776,953,82	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	1,639,407,26	1,639,407,26	294,470,54	17,96	862,453,44	52,61	776,953,82	


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesa Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.590.736,38	11.590.736,38	1.572.535,91	6.058.027,17	5.541.709,21	1.659.385,59	5.370.117,90	6.229.616,48	-	4.613.193,53	-
DESPESAS CORRENTES	10.590.821,38	10.590.821,38	1.572.535,91	5.060.911,06	5.509.910,32	1.685.044,59	4.847.094,90	5.743.726,48	-	4.090.170,53	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.004.640,64	10.004.640,64	1.572.535,91	4.515.265,02	5.489.355,62	1.564.915,05	4.507.664,46	5.496.976,18	-	3.750.740,09	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesa Intra Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (g-h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	586.180,74	586.180,74	0,00	565.626,04	20.554,70	120.129,54	339.430,44	246.750,30		339.430,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.008.915,00	1.008.915,00	0,00	977.116,11	31.798,89	174.341,00	523.023,00	485.892,00		523.023,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.008.915,00	1.008.915,00	0,00	977.116,11	31.798,89	174.341,00	523.023,00	485.892,00		523.023,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre		% (b/total b)	SALDO (c) + (e-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) + (f-b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.397.679,64	260.841.271,08	29.840.929,83	111.131.288,29	94,84	149.310.422,79	30.667.069,83	76.457.484,85	93,44	184.184.235,23	
Legislação	7.006.020,00	7.006.020,00	876.020,12	2.998.250,01	2,55	4.007.426,99	990.122,72	2.662.154,59	3,25	4.343.965,41	
Ação Legislativa	7.006.020,00	7.006.020,00	876.020,12	2.998.250,01	2,55	4.007.426,99	990.122,72	2.662.154,59	3,25	4.343.965,41	
Controladoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Ação Judiciária	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	24.618.939,74	24.668.939,74	2.474.127,00	14.447.828,90	12,31	10.221.110,84	3.690.690,44	8.893.296,57	10,87	15.775.653,17	
Planejamento e Orçamento	1.239.000,00	1.239.000,00	185.198,37	467.722,63	0,40	771.277,37	181.221,71	440.402,70	0,54	798.597,30	
Administração Geral	10.961.897,24	12.361.897,24	1.263.119,95	6.496.962,76	7,24	4.462.914,48	1.972.762,95	4.233.020,74	5,17	6.726.966,50	
Administração Financeira	3.354.296,74	3.694.296,74	206.280,54	2.579.487,07	2,20	1.825.308,67	610.331,08	1.777.553,58	2,17	3.827.242,16	
Controladoria	278.200,00	278.200,00	37.097,01	108.763,65	0,09	169.436,35	39.402,01	99.420,65	0,12	178.779,35	
Normatização e Fiscalização	1.797.000,00	1.797.000,00	377.339,32	1.088.105,89	0,93	709.894,11	400.211,41	1.032.416,14	1,26	764.583,86	
Tecnologia da Informação	955.700,00	955.700,00	56.899,04	504.941,09	0,45	430.750,91	194.435,30	345.205,97	0,42	610.494,03	
Ordenamento Territorial	3.028.746,76	1.438.746,76	132.059,40	346.907,15	0,30	1.093.179,61	130.463,51	330.260,85	0,40	1.198.392,91	
Formação de Recursos Humanos	724.400,00	724.400,00	60.815,89	243.403,93	0,21	480.996,07	80.037,68	240.118,95	0,29	484.281,05	
Administração de Receitas	1.165.000,00	1.165.000,00	63.782,85	558.428,89	0,48	605.571,11	171.779,41	369.365,45	0,45	795.034,55	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	504.200,00	504.200,00	11.657,63	29.425,84	0,02	475.774,16	16.002,59	24.200,54	0,03	478.591,46	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	250.408,86	250.408,86	34.075,29	88.548,79	0,08	181.910,07	21.000,09	30.367,82	0,04	220.041,04	
Policiamento	9.235,38	9.235,38	789,28	1.988,08	0,00	7.747,10	789,96	1.567,06	0,00	8.166,32	
Defesa Civil	240.723,48	240.723,48	33.307,01	86.560,51	0,07	154.162,97	20.227,13	28.800,76	0,04	211.922,72	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.738.383,20	5.700.204,59	600.918,27	2.519.949,08	2,15	3.180.255,51	617.842,80	1.738.771,35	2,12	3.961.433,24	
Assistência ao Idoso	552.500,00	552.500,00	16.246,51	330.005,49	0,29	213.494,52	92.561,35	184.992,04	0,23	367.507,96	
Assistência ao Prestador de Deficiência	22.572,80	22.572,80	0,00	22.572,80	0,02	0,00	7.542,29	9.492,25	0,01	13.079,55	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.310,60	3.894.025,87	377.579,94	1.691.656,53	1,43	2.182.367,34	403.029,84	1.206.832,11	1,50	2.637.193,76	
Assistência Comunitária	1.087.000,00	1.281.106,12	205.091,82	476.712,47	0,41	784.393,65	114.727,41	317.541,95	0,39	945.564,17	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Providência Social	14.910.259,75	14.910.259,75	1.235.583,06	3.324.048,47	2,83	11.586.211,28	1.235.583,06	3.324.048,47	4,06	11.586.211,28	
Providência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Providência do Regime Estatutário	14.910.259,75	14.910.259,75	1.235.583,06	3.324.048,47	2,83	11.586.211,28	1.235.583,06	3.324.048,47	4,06	11.586.211,28	
Providência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Providência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (e-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/total d)
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	50.095.330,69	55.512.440,89	10.000.234,45	28.221.536,27	24,04	27.291.245,41	9.126.674,67	23.553.860,05	28,72	32.008.960,63				
Atenção Básica	13.734.229,20	14.697.201,15	2.752.577,12	7.000.668,99	3,98	7.046.948,16	2.423.393,81	5.868.571,43	7,28	13.778.959,72				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.524.562,91	32.640.179,25	6.067.936,35	18.162.046,14	15,47	14.478.139,12	5.600.395,01	15.247.462,35	18,63	17.392.716,91				
Suporte Profilático e Terapêutico	1.109.950,24	1.735.109,88	522.557,48	1.070.060,15	0,91	665.049,83	348.238,90	544.595,44	0,67	1.190.514,54				
Vigilância Sanitária	857.958,88	1.007.508,22	158.319,26	542.110,03	0,46	485.398,19	161.975,05	520.218,85	0,64	487.289,37				
Vigilância Epidemiológica	4.262.383,48	4.696.282,97	518.633,03	1.428.701,96	1,22	3.529.560,11	578.281,90	1.303.037,98	1,58	3.855.233,69				
Alimentação e Nutrição	506.250,00	506.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.250,00	0,00	0,00	506.250,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Trabalho	519.930,00	519.930,00	10.620,00	29.470,00	0,03	490.460,00	9.060,00	19.690,00	0,02	501.240,00				
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	57.960,00	57.960,00	10.620,00	29.470,00	0,03	28.110,00	9.060,00	19.460,00	0,02	38.500,00				
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Fomento ao Trabalho	462.950,00	462.950,00	0,00	0,00	0,00	462.950,00	0,00	140,00	0,00	462.810,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Educação	55.714.824,20	59.633.451,13	9.065.428,97	28.542.000,19	24,31	31.111.450,94	8.608.808,44	22.100.756,84	27,01	37.552.695,29				
Ensino Fundamental	34.351.417,23	36.968.222,27	6.056.340,51	19.223.005,77	16,38	17.745.316,60	5.800.577,66	14.855.650,13	18,15	22.112.672,14				
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Educação Infantil	20.241.072,98	21.542.694,85	2.968.654,12	8.431.107,49	7,19	13.111.587,36	2.500.879,62	6.688.947,77	8,17	14.853.747,08				
Educação de Jovens e Adultos	22.520,00	22.520,00	6.994,20	12.262,60	0,01	10.257,18	36,00	36,00	0,00	22.483,40				
Educação Especial	1.098.914,01	1.119.914,01	65.440,12	879.024,11	0,75	244.289,58	218.314,56	556.121,34	0,68	562.792,67				
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cultura	936.500,00	936.500,00	126.077,25	474.749,35	0,40	461.750,65	156.511,14	377.614,78	0,46	558.885,22				
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Distúrbio Cultural	936.500,00	936.500,00	126.077,25	474.749,35	0,40	461.750,65	156.511,14	377.614,78	0,46	558.885,22				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Direitos da Cidadania	30.000,18	30.000,18	0,00	0,00	0,00	30.000,18	0,00	0,00	0,00	30.000,18				
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,18	30.000,18	0,00	0,00	0,00	30.000,18	0,00	0,00	0,00	30.000,18				
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Urbanismo	19.812.458,31	19.824.898,52	2.675.747,29	5.713.968,05	4,87	13.910.930,47	2.200.611,78	4.042.699,50	4,94	15.582.207,02				
Infra-Estrutura Urbana	15.543.458,31	15.455.898,52	2.199.863,79	3.695.162,34	3,15	11.760.716,18	1.367.335,20	2.257.134,20	2,78	13.196.794,56				
Saneamento Urbano	4.169.000,00	4.169.000,00	475.883,50	2.018.795,71	1,72	2.150.214,29	803.276,48	1.785.565,30	2,18	2.385.412,70				
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Habitacão	69.500,00	69.500,00	10.613,46	23.453,31	0,02	46.046,69	10.613,46	23.453,31	0,03	46.046,69				
Habitacão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Habitacão Urbana	69.500,00	69.500,00	10.613,46	23.453,31	0,02	46.046,69	10.613,46	23.453,31	0,03	46.046,69				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Saneamento	43.856.290,02	43.856.290,02	1.223.336,34	17.199.764,71	14,64	26.666.525,31	1.976.400,99	4.846.022,28	5,92	39.010.267,74				
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Saneamento Básico Urbano	43.856.290,02	43.856.290,02	1.223.336,34	17.199.764,71	14,64	26.666.525,31	1.976.400,99	4.846.022,28	5,92	39.010.267,74				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Gestão Ambiental	4.240.633,36	4.014.746,93	99.164,36	557.962,70	0,48	3.456.794,23	146.212,25	496.290,87	0,61	3.518.486,06				
Preservação e Conservação Ambiental	2.139.132,05	1.913.246,12	99.164,36	390.962,70	0,33	1.822.283,42	146.212,25	329.290,87	0,40	1.583.985,25				
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	0,00	167.000,00	0,14	1.934.500,81	0,00	167.000,00	0,00	1.934.500,81				
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	ANULACÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre		% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)			
			Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	957.500,00	957.500,00	216.845,07	378.775,34	0,22	578.724,66	110.400,81	256.546,14	0,31	700.953,86	0,00
Abastecimento	732.500,00	732.500,00	175.650,47	245.115,41	0,21	487.384,59	111.836,11	164.133,91	0,20	568.366,09	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	225.000,00	225.000,00	42.199,20	133.669,93	0,11	91.340,07	64.594,70	92.412,23	0,11	132.587,77	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rafinação Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prospectação Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	698.500,00	2.572.261,56	175.789,40	310.383,37	0,26	2.081.976,19	86.317,59	157.261,14	0,19	2.415.290,42	0,00
Promoção Comercial	125.000,00	192.000,00	23.892,92	89.796,19	0,07	198.799,81	23.172,79	63.454,16	0,06	127.245,82	0,00
Comercialização	388.500,00	388.500,00	10.214,48	35.022,07	0,03	353.477,93	10.515,78	35.022,07	0,04	353.477,93	0,00
Comércio Exterior	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	1.345.551,56	65.590,00	144.855,11	0,12	1.801.756,45	52.220,93	58.834,99	0,07	1.888.676,57	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Pressão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	3.211.500,00	3.211.500,00	130.538,04	3.012.542,72	2,57	198.857,28	714.463,92	1.897.897,08	1,96	1.403.602,91	0,00
Conservação de Energia	3.211.500,00	3.211.500,00	130.538,04	3.012.542,72	2,27	198.857,28	714.463,92	1.897.897,08	1,96	1.603.602,91	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.678.000,00	3.678.000,00	817.430,55	2.014.503,00	1,72	1.663.497,00	563.041,78	1.463.981,00	1,79	2.214.019,00	0,00
Transporte Aéreo	145.000,00	145.000,00	1.013,25	12.287,45	0,01	132.412,55	1.465,34	4.292,37	0,01	140.707,63	0,00
Transporte Rodoviário	3.533.000,00	3.533.000,00	816.417,30	2.001.915,55	1,71	1.531.084,45	561.576,44	1.459.718,63	1,78	2.073.291,37	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.218.484,94	1.206.044,73	45.759,11	732.962,03	0,62	573.082,70	130.834,95	534.234,54	0,65	771.810,19	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.218.484,94	1.206.044,73	45.759,11	732.962,03	0,62	573.082,70	130.834,95	534.234,54	0,65	771.810,19	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	530.844,58	786.844,58	0,00	750.000,00	0,64	36.844,58	126.844,58	379.546,51	0,46	407.298,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	756.000,00	0,00	750.000,00	0,64	6.000,00	126.844,58	379.546,51	0,46	378.451,46	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço de Dívida Interna	30.844,58	30.844,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.844,58	0,00	
Serviço de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.827.197,52	3.827.197,52	0,00	0,00	0,00	3.827.197,52	0,00	3.827.197,52	0,00	
Reserva do RPPS	7.529.022,29	7.529.022,29	0,00	0,00	0,00	7.529.022,29	0,00	7.529.022,29	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.599.736,38	11.599.736,38	1.572.535,91	6.058.027,17	5,16	5.541.709,21	1.859.385,59	5.370.117,90	6,56	6.229.618,48
TOTAL (III = II + I)	257.897.416,02	272.241.447,46	31.414.459,54	117.389.215,46	100,00	154.882.132,00	32.026.455,42	81.827.602,75	100,00	190.413.844,71

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.599.736,38	11.599.736,38	1.572.535,91	6.058.027,17	100,00	5.541.709,21	1.859.385,59	5.370.117,90	100,00	6.229.618,48
Legislativa	345.000,00	345.000,00	45.890,28	124.681,41	2,06	220.318,59	45.890,28	124.681,41	2,32	220.318,59
Ação Legislativa	345.000,00	345.000,00	45.890,28	124.681,41	2,06	220.318,59	45.890,28	124.681,41	2,32	220.318,59
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.254.736,38	11.254.736,38	1.527.455,63	5.830.345,76	97,94	5.321.390,62	1.814.305,31	5.245.436,49	97,66	6.009.299,89
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.254.736,38	11.254.736,38	1.527.455,63	5.830.345,76	97,94	5.321.390,62	1.814.305,31	5.245.436,49	97,66	6.009.299,89
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência a Crianças e aos Adolescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprego/Estatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidado e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-f)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre


RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	16.831.642,15	16.015.428,93	15.169.898,20	16.514.745,91	15.965.761,04	20.053.732,20	19.229.427,45	16.874.396,65	17.447.494,61	25.033.267,00	21.897.979,45	20.266.268,67	22.328.816,16	22.328.816,16	212.746.132,15
 IPTU	417.290,18	319.914,74	208.504,57	272.607,14	164.737,72	328.398,00	0,00	3.247,36	249.880,63	6.106.874,37	1.333.642,64	630.102,92	10.036.000,27	10.036.000,27	9.385.672,02
 ISS	1.179.792,22	1.234.978,98	1.278.728,54	1.328.122,88	1.183.188,96	1.373.475,43	1.201.942,71	1.178.195,99	1.333.274,63	1.227.218,89	1.386.124,93	1.306.118,13	15.209.148,29	15.209.148,29	14.804.015,01
 ITBI	224.670,80	247.043,03	146.249,82	267.190,37	160.737,11	252.458,38	256.137,21	266.826,90	193.429,82	226.903,65	249.070,86	470.518,25	3.202.236,00	3.202.236,00	3.716.793,42
 Impo	694.229,29	523.043,24	502.695,39	529.861,84	790.718,60	589.545,73	692.301,27	665.219,60	496.001,24	603.269,19	584.170,05	584.633,28	6.929.189,48	6.929.189,48	5.729.201,13
 Outras Receitas Tributárias	159.666,38	129.326,85	124.742,29	125.599,12	113.520,93	166.889,85	66.553,68	182.494,14	456.719,04	1.344.803,86	396.961,27	263.475,68	3.516.161,09	3.516.161,09	3.287.413,79
 Receita de Contribuições	721.291,39	803.284,49	741.911,99	764.311,19	703.027,63	1.035.523,96	786.056,30	672.441,95	739.199,82	478.419,56	1.234.174,03	658.456,02	9.539.378,33	9.539.378,33	8.707.150,79
 Receita Patrimonial	560.479,89	521.085,00	491.125,31	1.118.161,76	743.250,14	822.530,19	826.768,20	826.768,20	706.728,13	1.026.795,35	702.293,15	911.489,29	9.281.899,75	9.281.899,75	4.627.413,51
 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,64
 Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 Receita de Serviços	1.423.195,49	1.294.899,88	1.581.863,33	1.718.205,44	1.416.099,36	1.771.707,72	1.333.287,61	1.561.131,95	1.745.011,29	1.504.537,26	1.769.417,08	1.830.592,09	18.950.020,50	18.950.020,50	17.067.383,69
 Transferências Correntes	10.419.261,50	9.789.569,14	9.734.262,90	12.015.228,25	10.317.434,87	13.156.078,32	13.955.562,61	10.988.351,21	10.860.223,28	11.735.746,00	13.141.274,59	12.749.038,54	139.669.900,39	139.669.900,39	137.361.189,82
 Cota-Parte do FPM	2.146.765,68	2.124.399,78	1.771.116,97	2.015.824,63	2.276.024,23	3.848.608,94	2.479.596,77	3.122.739,39	1.802.766,55	2.228.293,65	2.076.324,14	2.416.939,39	29.322.265,32	29.322.265,32	29.642.863,41
 Cota-Parte do ICMS	2.859.663,53	2.711.579,71	3.294.877,82	3.003.952,63	2.863.461,54	3.744.536,19	4.915.068,79	2.948.118,69	2.807.396,19	3.029.844,76	2.832.860,01	3.457.328,53	37.768.790,38	37.768.790,38	37.331.036,45
 Cota-Parte do IPVA	1.039.400,97	611.425,71	388.798,25	244.238,66	257.823,18	337.673,83	516.268,35	1.067.075,40	1.381.220,51	1.301.335,79	1.406.306,59	1.124.010,61	9.578.668,85	9.578.668,85	8.566.558,74
 Cota-Parte do ITR	95.986,86	10.410,30	41.648,72	1.178.266,87	288.446,28	238.652,59	219.626,56	34.868,56	9.694,34	12.000,69	13.852,80	4.530,88	2.147.985,45	2.147.985,45	1.508.225,36
 Transferências de LO nº 67/1990	14.536,49	14.536,49	14.536,49	14.536,49	14.536,49	14.536,49	13.869,67	13.869,67	13.869,67	13.869,67	13.869,67	13.869,67	176.432,16	176.432,16	212.970,06
 Transferências de LO nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 Transferências do FUNDEB	2.394.859,78	2.471.355,60	2.485.181,22	2.822.170,28	2.400.499,82	3.112.753,61	3.900.492,39	2.651.863,63	2.605.649,59	2.870.299,89	3.300.189,08	2.395.659,96	33.410.474,86	33.410.474,86	33.288.001,57
 Outras Transferências Correntes	1.869.048,19	1.845.971,55	1.738.803,43	2.738.238,69	2.417.042,43	1.858.316,67	1.910.668,68	1.778.816,67	2.060.207,30	2.270.067,16	2.497.993,10	3.288.109,50	26.270.283,37	26.270.283,37	26.657.510,63
 Outras Receitas Correntes	849.775,01	852.333,58	360.124,15	377.857,32	372.738,72	1.064.124,72	200.672,61	478.730,35	873.026,95	863.818,93	1.197.744,85	702.334,67	8.025.962,96	8.025.962,96	8.063.536,33
DEDUÇÕES (II)	1.695.260,11	1.912.994,81	1.595.104,06	1.778.986,96	1.830.813,49	2.316.939,94	2.133.492,68	1.813.981,72	1.704.031,81	1.626.895,29	2.498.956,79	1.970.266,32	22.778.951,86	22.778.951,86	21.286.296,36
 Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	441.545,57	516.691,03	470.515,24	475.327,93	488.949,35	899.368,33	491.083,41	487.517,52	473.468,61	478.419,56	492.464,25	514.243,36	6.230.434,16	6.230.434,16	5.707.692,83
 Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	301.535,50	12.360,31	12.360,31	41.265,82	27.558,20	13.259,10	12.650,13	31.130,01	31.130,01	31.130,01	44.475,21	1.063.584,84	1.063.584,84	126.323,53
 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.165.194,54	1.094.488,28	1.102.195,51	1.291.360,74	1.300.058,22	1.396.513,41	1.628.880,17	1.313.334,07	1.199.493,19	1.318.075,68	1.466.638,40	1.411.847,75	15.485.062,96	15.485.062,96	15.552.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	14.824.902,04	14.102.834,12	13.583.794,14	15.135.760,33	14.335.247,75	18.226.792,36	17.195.934,77	14.860.794,59	15.743.462,80	23.203.761,75	19.402.106,66	18.336.362,35	200.561.754,20	200.561.754,20	191.359.875,79

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.602.770,69	7.602.770,69	6.515.478,05	4.710.952,09
RECEITAS CORRENTES	7.602.770,69	7.602.770,69	6.515.478,05	4.710.952,09
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.692,83	5.707.692,83	2.938.236,71	2.538.748,63
Pessoal Civil	5.707.692,83	5.707.692,83	2.938.236,71	2.538.748,63
Ativo	5.659.721,48	5.659.721,48	2.915.993,13	2.519.355,83
Inativo	46.921,35	46.921,35	22.243,58	19.392,80
Pensionista	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.762.454,33	1.762.454,33	2.909.562,74	2.024.674,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.762.454,33	1.762.454,33	2.909.562,74	2.024.674,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.623,53	132.623,53	667.678,60	147.529,37
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	126.323,53	126.323,53	667.678,60	145.762,22
Demais Receitas Correntes	6.300,00	6.300,00	0,00	1.767,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.563.754,66	8.563.754,66	5.341.771,22	4.711.806,11
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	16.166.525,35	16.166.525,35	11.857.249,27	9.422.758,20


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015			
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.637.503,06	8.637.503,06	4.327.498,83	3.508.532,83	3.869.021,98	3.118.327,23	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.256.265,60	1.256.265,60	1.023.440,36	800.858,84	544.973,21	442.758,53	-	-	
Despesas Correntes	1.207.465,60	1.207.465,60	1.002.705,36	800.858,84	544.238,21	442.758,53	-	-	
Despesas de Capital	48.800,00	48.800,00	735,00	0,00	735,00	0,00	-	-	
PREVIDÊNCIA	7.381.237,46	7.381.237,46	3.324.048,47	2.707.674,09	3.324.048,47	2.675.568,70	-	-	
Pessoal Civil	6.872.237,46	6.872.237,46	3.298.250,85	2.637.674,09	3.298.250,85	2.637.674,09	-	-	
Aposentadorias	3.400.000,00	3.400.000,00	1.749.843,00	1.269.267,08	1.749.843,00	1.269.267,08	-	-	
Pensões	542.237,46	542.237,46	246.273,16	192.498,85	246.273,16	192.498,85	-	-	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	2.930.000,00	2.930.000,00	1.302.134,69	1.175.908,16	1.302.134,69	1.175.908,16		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	509.000,00	509.000,00	25.797,62	70.000,00	25.797,62	37.894,61		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	409.000,00	409.000,00	25.797,62	70.000,00	25.797,62	37.894,61		
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	8.637.503,06	8.637.503,06	4.327.488,83	3.508.532,93	3.869.021,68	3.118.327,23		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.529.022,29	7.529.022,29	7.529.760,44	5.914.225,27	7.988.227,59	6.304.430,97		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7,529,022,29

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25,185,99	139,838,57
INVESTIMENTOS	46,376,385,90	34,799,584,17
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.924.347,40	6.924.347,40	4.479.317,78	3.972.635,65
Receita de Contribuições	6.918.047,40	6.918.047,40	4.479.286,16	3.971.880,50
Patronal	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Pessoal Civil	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Ativo	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.745.354,28	1.745.354,28	1.410.262,26	1.123.114,55
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.300,00	6.300,00	31,62	755,15
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	1.639.407,26	1.639.407,26	862.453,44	739.170,46
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.639.407,26	1.639.407,26	862.453,44	739.170,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	8.563.754,66	8.563.754,66	5.341.771,22	4.711.806,11


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.602.770,69	7.602.770,69	6.515.478,05	4.710.952,09
RECEITAS CORRENTES	7.602.770,69	7.602.770,69	6.515.478,05	4.710.952,09
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.692,83	5.707.692,83	2.938.236,71	2.538.748,63
Pessoal Civil	5.707.692,83	5.707.692,83	2.938.236,71	2.538.748,63
Ativo	5.659.721,48	5.659.721,48	2.915.993,13	2.519.355,83
Inativo	46.921,35	46.921,35	22.243,58	19.392,80
Pensionista	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.762.454,33	1.762.454,33	2.909.562,74	2.024.674,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.762.454,33	1.762.454,33	2.909.562,74	2.024.674,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	132.623,53	132.623,53	667.678,60	147.529,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	126.323,53	126.323,53	667.678,60	145.762,22
Demais Receitas Correntes	6.300,00	6.300,00	0,00	1.767,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.563.754,66	8.563.754,66	5.341.771,22	4.711.806,11
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	16.166.525,35	16.166.525,35	11.857.249,27	9.422.758,20


RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015			
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.637.503,06	8.637.503,06	4.327.498,83	3.508.532,83	3.869.021,98	3.118.327,23	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.256.265,60	1.256.265,60	1.023.440,36	800.858,84	544.973,21	442.758,53	-	-	
Despesas Correntes	1.207.465,60	1.207.465,60	1.002.705,36	800.858,84	544.238,21	442.758,53	-	-	
Despesas de Capital	48.800,00	48.800,00	735,00	0,00	735,00	0,00	-	-	
PREVIDÊNCIA	7.381.237,46	7.381.237,46	3.324.048,47	2.707.674,09	3.324.048,47	2.675.568,70	-	-	
Pessoal Civil	6.872.237,46	6.872.237,46	3.298.250,85	2.637.674,09	3.298.250,85	2.637.674,09	-	-	
Aposentadorias	3.400.000,00	3.400.000,00	1.749.843,00	1.269.267,08	1.749.843,00	1.269.267,08	-	-	
Pensões	542.237,46	542.237,46	246.273,16	192.498,85	246.273,16	192.498,85	-	-	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	2.930.000,00	2.930.000,00	1.302.134,69	1.175.908,16	1.302.134,69	1.175.908,16		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	509.000,00	509.000,00	25.797,62	70.000,00	25.797,62	37.894,61		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	409.000,00	409.000,00	25.797,62	70.000,00	25.797,62	37.894,61		
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	8.637.503,06	8.637.503,06	4.327.488,83	3.508.532,93	3.869.021,68	3.118.327,23		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.529.022,29	7.529.022,29	7.529.760,44	5.914.225,27	7.988.227,59	6.304.430,97		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao


Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7,529,022,29

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25,185,99	139,838,57
INVESTIMENTOS	46,376,385,90	34,799,584,17
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.924.347,40	6.924.347,40	4.479.317,78	3.972.635,65
Receita de Contribuições	6.918.047,40	6.918.047,40	4.479.286,16	3.971.880,50
Patronal	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Pessoal Civil	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Ativo	5.172.693,12	5.172.693,12	3.069.023,90	2.848.765,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.745.354,28	1.745.354,28	1.410.262,26	1.123.114,55
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.300,00	6.300,00	31,62	755,15
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	1.639.407,26	1.639.407,26	862.453,44	739.170,46
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.639.407,26	1.639.407,26	862.453,44	739.170,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	8.563.754,66	8.563.754,66	5.341.771,22	4.711.806,11

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	19.174.605,79	18.139.402,47	17.411.678,96
DEDUÇÕES (II)	36.395.141,83	46.646.532,40	54.122.047,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.024.776,33	48.483.630,25	54.170.575,30
Demais Haveres Financeiros	1.003.213,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.632.848,19	1.837.097,85	48.527,43
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-17.220.536,04	-28.507.129,93	-36.710.368,91
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-17.220.536,04	-28.507.129,93	-36.710.368,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-8.203.238,98	-19.489.832,87

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	1.074.000,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao


Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	199.104.727,07	111.876.260,56	100.485.731,85
Receitas Tributárias	36.425.854,40	23.584.400,93	19.724.658,77
IPTU	9.110.588,02	8.323.847,92	6.625.534,62
ISS	14.695.303,87	7.634.865,28	7.134.548,10
ITBI	3.603.140,14	1.603.886,49	1.146.227,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre


Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	5.739.201,13	3.310.393,57	2.590.159,97
Outras Receitas Tributárias	3.277.621,24	2.711.407,67	2.228.188,85
Receitas de Contribuições	15.625.198,19	9.249.033,84	4.068.453,73
Receitas Previdenciárias	12.625.740,23	7.417.522,87	2.538.748,63
Outras Receitas de Contribuições	2.999.457,96	1.831.510,97	1.529.705,10
Receita Patrimonial Líquida	85.142,00	53.591,38	2.157.535,41
Receita Patrimonial	4.627.413,51	5.004.987,37	3.904.572,83
(-) Aplicações Financeiras	4.542.271,51	4.951.395,99	1.747.037,42
Transferências Correntes	121.808.949,82	64.896.096,95	64.173.413,34
Cota-Parte do FPM	29.802.883,41	15.138.537,09	15.570.015,29
Cota-Parte do ICMS	37.331.036,45	19.490.716,96	16.361.240,21
Cota-Parte do IPVA	8.560.558,74	6.699.308,25	6.093.122,50
Convênios Corrente	1.500.370,09	1.000.785,43	850.388,85
Outras Transferências Correntes	44.614.101,13	22.566.749,22	25.298.646,49
Demais Receitas Correntes	25.159.582,66	14.093.137,46	10.361.670,60
Divida Ativa	4.869.670,72	2.154.389,09	2.346.735,23
Diversas Receitas Correntes	20.289.911,94	11.938.748,37	8.014.935,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	55.963.818,94	3.652.478,81	4.918.844,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	54.324.411,68	2.224.380,85	4.256.368,06
Convênios Capital	50.954.411,68	2.224.380,85	4.256.368,06
Outras Transferências de Capital	3.370.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.639.407,26	1.428.097,96	662.476,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	55.963.818,94	3.652.478,81	4.918.844,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	255.068.546,01	115.528.739,37	105.404.576,41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	189.729.174,18	101.658.365,50	83.997.568,76	81.115.378,76	64.924.869,55		
Pessoal e Encargos Sociais	122.181.586,56	54.922.417,02	45.186.119,32	54.806.896,06	45.153.446,69		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	907.235,32	835.626,04	585.200,32	468.273,94	349.620,95		
Outras Despesas Correntes	66.640.352,30	45.900.322,44	38.226.249,12	25.840.208,76	19.421.801,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	188.821.938,86	100.822.739,46	83.412.368,44	80.647.104,82	64.575.248,60		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	69.129.874,73	16.466.227,80	16.725.361,81	2.715.403,33	2.492.193,36		
Investimentos	67.106.949,73	14.739.111,69	14.901.837,48	1.812.831,82	1.569.285,79		
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	2.014.925,00	1.727.116,11	1.823.524,33	902.571,51	922.907,57		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	67.114.949,73	14.739.111,69	14.901.837,48	1.812.831,82	1.569.285,79		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.827.197,52						
RESERVA DO RPPS (XVII)	7.529.022,29						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	287.293.108,40	115.561.851,15	98.314.205,92	82.459.936,64	66.144.534,39		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-12.224.562,39	-33.111,78	7.090.370,49	33.068.802,73	39.260.042,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		1.370.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2016	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder Órgão	Poder Órgão											Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (I)	131.421,14	2.489.907,49	2.612.073,10	0,00	9.255,53	6.132.370,30	18.537.426,95	11.941.409,92	11.884.175,98	422.194,53	12.363.426,74	12.372.682,27
PODER EXECUTIVO	131.421,14	2.489.907,49	2.612.073,10	0,00	9.255,53	6.132.370,30	18.537.426,95	11.941.409,92	11.884.175,98	422.194,53	12.363.426,74	12.372.682,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III - II + I)	131.421,14	2.489.907,49	2.612.073,10	0,00	9.255,53	6.132.370,30	18.537.426,95	11.941.409,92	11.884.175,98	422.194,53	12.363.426,74	12.372.682,27


RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder Órgão - Intra	Poder Órgão - Intra											Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARÍOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2015 (a)	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2016		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)


Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VII) = (IV) / (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	259.610.817,52
Previsão Atualizada	259.610.817,52
Receitas Realizadas	129.160.835,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	259.610.817,52
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	259.610.817,52
Despesas Empenhadas	118.124.593,30
Despesas Liquidadas	83.830.782,09
Despesas Pagas	81.391.659,22
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	117.389.315,46
Despesas Liquidadas	81.827.602,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	200.561.754,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.857.249,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.327.488,83
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	7.529.760,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	1.074.000,00	-19.489.832,87	-1,814,70
Resultado Primário	1.370.000,00	-33.111,78	-2,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.621.328,63	0,00	2.612.073,10	9.255,53
Poder Executivo	2.621.328,63	0,00	2.612.073,10	9.255,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.669.797,25	422.194,53	11.884.175,98	12.363.426,74
Poder Executivo	24.542.388,40	393.722,74	11.794.733,92	12.353.931,74
Poder Legislativo	127.408,85	28.471,79	89.442,06	9.495,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.291.125,88	422.194,53	14.496.249,08	12.372.682,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.677.377,36	25,00	17,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.036.134,70	60,00	67,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 26 DE 29 DE JULHO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 26 DE 29 DE JULHO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR, WENCESLY ALVES GARCIA.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão do Servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Legislativo cargo estável de **Técnico em Contabilidade classe D-13**, para **classe D-14**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **30/07/2015 a 30/07/2016**.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia primeiro de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 29 (vinte nove) dias do mês de julho de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/GP/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 012/GP/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE FABIULA APARECIDA DE SOUZA, CPF Nº 876.496.831-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 07, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 02 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 2015/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 2015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANO RECH ME

O OBJETO DO PRESENTE É CONTRATO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 1 ETAPA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODO-

VIÁRIO, IMPLANTADA EM UM TERRENO COM 8.231,33 M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 212.585,06

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 02/11/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 215/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 215/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANO RECH ME

O OBJETO DO PRESENTE É CONTRATO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 1 ETAPA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, IMPLANTADA EM UM TERRENO COM 8.231,33 M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 212.585,06

VIGÊNCIA 02/08/2016 A 02/11/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 034/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 02/Agosto/2016.

Data de abertura/julgamento: 15/Agosto/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou ainda no site www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 02 de Agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessada.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2016, (Quinta-Feira), com início às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017 – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de agosto de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 03/2016

Processo n. 379139/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2016**, na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação da avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao termo de referência, conforme editale anexos, **com abertura prevista para dia 26 de agosto de 2016**, às 09h00min (horário local). Foi prorrogada para dia 05 de setembro de 2016 às 09h00min (horário local). As devidas alterações será publicada por meio de Edital RETIFICADO. O edital e anexos está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia e gratuitamente no site institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br. Informações pelo telefone (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2016. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna publico e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que: **REVOGOU** o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**, cujo

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E AFINS: TORNO, FRESA, SOLDA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS IMCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTROS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, para atender as necessidades do DAE/ VG, por motivos Administrativos, tendo em vista que será necessário alterações no Termo de Referência, publicado o aviso de cancelamento

no, dia **02/08/2016**, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), Jornal Diário de Cuiabá, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM E site do DAE/VG, por razões de interesse Público e por Conveniência Administrativa circunstanciada no processo Licitatório.

Publica-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 061/2016

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28/07/2016, pág.408, PORTARIA nº 061/2016, que seja desconsiderado a data de admissão, por tanto

Onde se lê:

TABELA II: CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Orita de Oliveira Santos	503	Aux. De Serviços Gerais	01/07/2001	Não	40	D/5

Leia-se:

TABELA II: CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Orita de Oliveira Santos	503	Aux. De Serviços Gerais	01/07/2004	Não	40	D/5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, **COMUNICA**, para conhecimento dos interessados, que fica declarado **CANCELADO** o **Pregão Presencial Nº 019/2016, Processo Nº 026/2016 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA E AFINS: TORNO, FRESA, SOLDA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS IMCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTROS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, por motivos Administrativos, tendo em vista que será necessário alterações no Termo de Referência.** Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos o DAE/VG, na Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000, Várzea Grande/MT – Fones: (65)3688-9608 / 3688-9609.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2016.

Maria Aparecida de Souza Aleknovic

Pregoeira – DAE/VG

PORTARIA Nº 144/2016

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Tatianne Katyucia Amorim Silva** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(Dez) dias de férias regulamentares à servidora **Tatianne Katyucia Amorim Silva**, cargo de Chefe de gabinete do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 10/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 572/CPSPAD/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/

2010 e considerando o contido na Portaria 377/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 025/2015, e Portaria 555/CPSPAD/SAD/2015, que investiga possível enquadramento do servidor, nos artigos 126, III e IX; 127 XII e XIV e 142, X, todos da Lei Municipal 1.164/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados **a partir da data da publicação** desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos do Pro-

cesso Administrativo Disciplinar 025/2015, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2016
PÁGINA: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	20.024.337,05	Despesa Orçamentária (VII)	17.463.257,31
Ordinária	11.293.893,97	Ordinária	10.729.711,94
Vinculada	8.730.443,08	Vinculada	6.733.545,37
Recursos Ordinários	8.730.443,08	Recursos Ordinários	6.733.545,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	807.340,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	807.340,54
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.493.154,36	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.379.593,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.896.252,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.713,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	909.083,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	792.731,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.713,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	879.987,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	908.920,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	7.117.267,64	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	9.984.565,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	53.865,42
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.937.159,07
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.380.231,89
CRÉDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	7.243,35	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	2.396,71
POUPANÇA	659.016,29	POUPANÇA	610.793,36
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	30.634.759,05	TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	121,68
VILA RICA, 01/07/2016		TOTAL (XI) = (VII+VIII+IX+X+XI)	30.634.759,05
LUCIANO MARCOS ALENCAR PREFEITO MUNICIPAL			
CONSUELO ROCA SILES CONTADOR(A) CRC/MS 006107/0-7			

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2016. DE 05 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 99.500,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(492) 3.3.30.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais	R\$ 9.000,00
(498) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 53.500,00
P.A: 2.087 – Manutenção do Programa PETI	
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00

TOTAL GERAL R\$ 99.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 1.087 – Construção, Reforma e Ampliação do Multiplouso	
(476) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
P.A: 1.088 – Construção de Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária	
(477) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 61.000,00
P.A: 2.087 – Manutenção do Programa PETI	

(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.600,00
P.A: 2.088 – Manutenção do Programa PAIF	
(532) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
P.A: 2.091 – Manutenção com Grupo de Crianças ate 06 Anos	
(550) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
P.A: 2.094 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
(564) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 400,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
(580) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Material de Consumo	R\$ 4.400,00
(584) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.500,00
P.A: 2.097 – Manutenção do Programa Inclusão Digital	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
P.A: 2.098 – Manutenção da Casa de Passagem	
(594) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Material de Consumo	R\$ 4.900,00
(596) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.500,00
P.A: 2.125 – Man. Prog. Nacional de Prom. Acesso ao Mundo Trab. - ACESSUAS	
(1312) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Material de Consumo	R\$ 2.700,00
P.A: 2.126 – Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS	
(1320) 3.3.90.36.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 99.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	19.417.732,74	-27.717.093,15
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	3.003.299,73	-2.063.003,09
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	2.784.605,30	-1.926.986,20
Taxas	354.382,14	354.382,14	218.694,43	-135.687,71
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	129.461,21	-262.805,67
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	129.461,21	-262.805,67
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	348.449,64	-24.615,36
Receitas de Valores Mobiliários	373.065,00	373.065,00	348.449,64	-24.615,36
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,00	-318,20
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,00	-318,20
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	183.262,89	-171.236,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	15.422.624,07	-23.975.115,71
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	15.419.253,77	-23.978.486,01
Transf. de Conv.	0,00	0,00	3.370,30	3.370,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	330.635,20	-1.219.998,49
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	54.740,24	-111.054,23
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	71.396,24	39.466,27
Receita da Dívida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	198.954,96	-1.099.091,79
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	5.543,76	-49.318,74
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	606.604,31	-4.134.797,14
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	435.974,31	-4.250.564,64
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	22.774,31	-465.501,94
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	413.200,00	-3.785.062,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	20.024.337,05	-31.851.890,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	20.024.337,05	-31.851.890,29
DEFICIT (IV)	-	425.526,29	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	52.301.753,63	20.024.337,05	-32.277.416,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.615.345,06	34.459.045,06	17.043.615,48	15.839.383,80	15.525.113,59	17.415.429,58
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.368.736,94	20.351.236,94	9.210.774,02	9.189.429,14	9.184.973,29	11.140.462,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.246.608,12	14.107.808,12	7.832.841,46	6.649.954,66	6.340.140,30	6.274.966,66
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	15.424.917,82	3.190.427,63	305.821,26	304.471,26	12.234.490,19
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	15.354.917,82	3.178.911,71	294.305,34	292.955,34	12.176.006,11
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	11.515,92	11.515,92	11.515,92	58.484,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.991.377,08	1.963.877,08	844.528,97	844.528,97	844.528,97	1.119.348,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Maio
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.991.377,08	1.963.877,08	844.528,97	844.528,97	844.528,97	1.119.348,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	52.301.753,63	21.078.572,08	16.989.734,03	16.674.113,82	31.223.181,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	52.301.753,63	17.463.257,31	15.767.005,09	14.857.921,19	34.838.496,32
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	2.561.079,74	-	-	-2.561.079,74
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	52.301.753,63	20.024.337,05	15.767.005,09	14.857.921,19	32.277.416,58

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	504.940,88	501.083,90	0,00	329.211,45
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	504.940,88	501.083,90	0,00	329.211,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	407.836,69	0,00	3.634.448,23
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	407.836,69	0,00	3.634.448,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	945.020,87	908.920,59	0,00	3.963.659,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	543.332,54	0,00	20.831,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	278.344,70	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	0,00	5.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	0,00	20.841,11

VILA RICA, 01/07/2016

 LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

 CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2016
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Maio
 DATA DE EMISSÃO: 01/07/2016
 PÁGINA: 1

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	20.024.337,05	Despesa Orçamentária (VII)	17.463.257,31
Ordinária	11.293.893,97	Ordinária	10.729.711,94
Vinculada	8.730.443,08	Vinculada	6.733.545,37
Recursos Ordinários	8.730.443,08	Recursos Ordinários	6.733.545,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	807.340,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	807.340,54
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.483.154,36	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.379.593,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.696.252,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.713,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	909.083,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	792.731,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.713,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	879.987,05	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	908.920,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	7.117.267,64	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	9.984.568,13
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	53.885,42
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.937.159,07
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.380.231,89
CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	7.243,35	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	2.396,71
POUPANÇA	659.016,29	POUPANÇA	610.793,36
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	30.634.759,05	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	30.634.759,05
VILA RICA, 01/07/2016		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	121,68
LUCIANO MARCOS ALENCAR PREFEITO MUNICIPAL			
CONSUELO ROCA SILES CONTADORA CRC/MS 0081070-7			

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	23.537.299,07	-23.597.526,82
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	3.628.376,31	-1.437.926,51
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	3.395.504,37	-1.316.087,13
Taxas	354.382,14	354.382,14	232.871,94	-121.510,20
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	159.935,03	-232.331,85
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	159.935,03	-232.331,85
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	436.261,33	63.196,33
Receitas de Valores Mobiliários	373.065,00	373.065,00	436.261,33	63.196,33
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,00	-318,20
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,00	-318,20
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	223.404,61	-131.094,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	18.725.216,47	-20.672.523,31
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	18.721.846,17	-20.675.893,61
Transf. de Conv.	0,00	0,00	3.370,30	3.370,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	364.105,32	-1.186.528,37
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	61.885,32	-103.909,15
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	71.423,51	39.493,54
Receita da Dívida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	223.356,00	-1.074.690,75
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	7.440,49	-47.422,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	1.413.059,97	-3.328.341,48
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	1.242.429,97	-3.444.108,98
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	22.774,31	-465.501,94
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	1.219.655,66	-2.978.607,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	24.950.359,04	-26.925.868,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	24.950.359,04	-26.925.868,30
DEFICIT (IV)	-	1.884.224,96	4.446.778,29	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	53.760.452,30	29.397.137,33	-24.363.314,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.615.345,06	34.537.245,06	20.302.224,93	19.222.710,51	18.677.566,18	14.235.020,13
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.368.736,94	20.470.236,94	11.379.961,43	11.363.413,08	11.314.207,24	9.090.275,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.246.608,12	14.067.008,12	8.922.263,50	7.859.297,43	7.363.358,94	5.144.744,62
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	18.313.416,49	9.027.615,38	386.591,72	344.944,39	9.285.801,11
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	18.243.416,49	9.014.180,14	373.156,48	331.509,15	9.229.236,35
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	13.435,24	13.435,24	13.435,24	56.564,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.991.377,08	1.985.877,08	1.022.484,92	1.022.484,92	1.022.484,92	963.392,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.991.377,08	1.985.877,08	1.022.484,92	1.022.484,92	1.022.484,92	963.392,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	55.290.452,30	30.352.325,23	20.631.787,15	20.044.995,49	24.938.127,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	53.760.452,30	29.397.137,33	19.590.613,09	18.796.011,63	24.363.314,97
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	53.760.452,30	29.397.137,33	19.590.613,09	18.796.011,63	24.363.314,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	524.124,37	523.084,24	0,00	307.211,11
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	524.124,37	523.084,24	0,00	307.211,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	440.079,99	0,00	3.602.204,93
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	440.079,99	0,00	3.602.204,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	964.204,36	963.164,23	0,00	3.909.416,04

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	543.332,54	0,00	20.831,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	278.344,70	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	0,00	5.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	0,00	20.841,11

VILA RICA, 26/07/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	23.537.299,07	-23.597.526,82
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	3.628.376,31	-1.437.926,51
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	3.395.504,37	-1.316.087,13
Taxas	354.382,14	354.382,14	232.871,94	-121.510,20
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	159.935,03	-232.331,85
Cosip - contrib. p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	159.935,03	-232.331,85
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	436.261,33	63.196,33
Receitas de Valores Mobiliários	373.065,00	373.065,00	436.261,33	63.196,33
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,00	-318,20
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,00	-318,20
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	223.404,61	-131.094,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	18.725.216,47	-20.672.523,31
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	18.721.846,17	-20.675.893,61
Transf. de Conv.	0,00	0,00	3.370,30	3.370,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	364.105,32	-1.186.528,37
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	61.885,32	-103.909,15
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	71.423,51	39.493,54
Receita da Dívida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	223.356,00	-1.074.690,75
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	7.440,49	-47.422,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	1.413.059,97	-3.328.341,48
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	1.242.429,97	-3.444.108,98
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	22.774,31	-465.501,94
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	1.219.655,66	-2.978.607,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	24.950.359,04	-26.925.868,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	24.950.359,04	-26.925.868,30
DEFICIT (IV)	-	1.884.224,96	4.446.778,29	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	53.760.452,30	29.397.137,33	-24.363.314,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	33.615.345,06	34.537.245,06	20.302.224,93	19.222.710,51	18.677.566,18	14.235.020,13
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.368.736,94	20.470.236,94	11.379.961,43	11.363.413,08	11.314.207,24	9.090.275,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.246.608,12	14.067.008,12	8.922.263,50	7.859.297,43	7.363.358,94	5.144.744,62
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	18.313.416,49	9.027.615,38	386.591,72	344.944,39	9.285.801,11
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	18.243.416,49	9.014.180,14	373.156,48	331.509,15	9.229.236,35
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	13.435,24	13.435,24	13.435,24	56.564,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.991.377,08	1.985.877,08	1.022.484,92	1.022.484,92	1.022.484,92	963.392,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Junho
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS,	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.991.377,08	1.985.877,08	1.022.484,92	1.022.484,92	1.022.484,92	963.392,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	55.290.452,30	30.352.325,23	20.631.787,15	20.044.995,49	24.938.127,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	53.760.452,30	29.397.137,33	19.590.613,09	18.796.011,63	24.363.314,97
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	53.760.452,30	29.397.137,33	19.590.613,09	18.796.011,63	24.363.314,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	524.124,37	523.084,24	0,00	307.211,11
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	524.124,37	523.084,24	0,00	307.211,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	440.079,99	0,00	3.602.204,93
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	440.079,99	440.079,99	0,00	3.602.204,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	964.204,36	963.164,23	0,00	3.909.416,04

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	543.332,54	0,00	20.831,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	278.344,70	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	0,00	5.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	0,00	10,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	0,00	20.841,11

VILA RICA, 26/07/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2016. DE 13 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2016”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/

64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1352/2015 no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø **Suplementar**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
PA: 1.117 – Obras – FETHAB	
(385) 4.4.90.30.00.00.00.1004 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
P.A: 2.120 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
(388) 3.3.90.30.00.00.00.1004 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø **Suprimir**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.116 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões FETHAB	
(384) 4.4.90.52.00.00.00.1004 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

RREO - ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.472.602,74	8.802.244,10	322.406,26	0,00	9.670.358,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	18.472.602,74	8.802.244,10	322.406,26	0,00	9.670.358,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-18.472.602,74	-8.802.244,10	-	-	-9.670.358,64
FONTE:					

RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Cancelados	Saldo (e)	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.509,51	546.661,99	-	20.831,11	2.172.647,26	981.643,16	-	3.910.240,09	3.931.071,20
EXECUTIVO	17.509,51	546.661,99	0,00	20.831,11	2.172.647,26	981.643,16	0,00	3.910.240,09	3.931.071,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.509,51	546.661,99	0,00	20.831,11	2.172.647,26	981.643,16	0,00	3.910.240,09	3.931.071,20
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.931,60	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	3.930.247,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	6.559,40	0,00	0,00	22.976,67	976,67	0,00	22.000,00	22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	15.592,05	0,00	0,00	15.199,29	14.171,57	0,00	1.055,19	1.055,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	57.916,64	0,00	4.000,00	491,11	206.649,30	0,00	21.507,72	25.507,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	23.548,90	0,00	0,00	785,86	785,86	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.287,82	0,00	0,00	738.892,81	95.650,16	0,00	2.434.979,29	2.434.979,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	34.617,49	0,00	0,00	170.204,63	73.797,38	0,00	96.407,25	96.407,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	106.846,06	0,00	0,00	376.239,89	66.936,30	0,00	696.870,86	696.870,86
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.509,51	190.362,03	0,00	16.831,11	539.500,97	504.024,46	0,00	636.595,73	653.426,84
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA R	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	18.478,93	0,00	824,05	824,05
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	0,00	0,00	0,00	19.302,98	18.478,93	0,00	824,05	824,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	126.779,38	-	10,00	-	-	-	-	10,00
EXECUTIVO	0,00	126.779,38	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	126.779,38	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	126.779,38	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	3.505,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	859,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.618,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.411,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.586,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	176,79	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	10.124,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.679,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	17.509,51	673.441,37	0,00	20.841,11	2.172.647,26	981.643,16	0,00	3.910.240,09	3.931.081,20

FONTE:

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	48.496.237,64	24.895.598,24	20.028.448,01		
Receita Tributária	5.066.302,82	3.628.376,31	2.367.627,37		
I.P.T.U.	493.762,50	475.974,51	12.623,85		
I.S.S.	1.222.336,50	1.134.015,52	900.756,49		
I.T.B.I.	1.975.050,00	950.268,47	559.516,86		
I.R.R.F.	1.020.442,50	834.024,59	674.920,28		
Outras Receitas Tributárias	354.711,32	234.093,22	219.809,89		
Receita de Contribuição	5.903.753,63	1.934.850,57	1.732.191,60		
Receitas Previdenciárias	4.108.104,00	768.496,40	694.180,49		
Outras Contribuições	1.795.649,63	1.166.354,17	1.038.011,11		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	460.845,00	2.562.506,31	1.201.937,88		
(-) Aplicações Financeiras	460.845,00	2.562.506,31	1.201.937,88		
Transferências Correntes	35.550.505,78	18.725.216,47	15.534.165,62		
F.P.M.	10.817.210,00	5.651.720,64	4.948.002,14		
I.P.V.A	542.450,00	411.572,55	385.933,24		
I.C.M.S.	6.681.198,00	4.118.184,44	3.091.330,93		
Convênios	0,00	3.370,30	86.528,98		
Outras Transferências Correntes	17.509.647,78	8.540.368,54	7.022.370,33		
Demais Receitas Correntes	1.975.675,41	607.154,89	394.463,42		
Dívida Ativa	1.298.046,75	223.356,00	98.956,00		
Diversas Receitas Correntes	677.628,66	383.798,89	295.507,42		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.741.401,45	1.413.059,97	1.065.859,41		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	54.862,50	170.630,00	0,00		
Transferências de Capital	4.686.538,95	1.242.429,97	1.065.859,41		
Convênios	4.198.262,70	1.219.655,66	59.467,36		
Outras Transferências de Capital	488.276,25	22.774,31	1.006.392,05		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.686.538,95	1.242.429,97	1.065.859,41		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	53.182.776,59	26.138.028,21	21.094.307,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.543.519,64	22.842.442,47	19.834.456,65	21.457.825,01	18.147.827,44
Pessoal e Encargos Sociais	23.978.899,02	13.032.389,78	11.625.809,48	13.007.338,64	11.379.335,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.564.620,62	9.810.052,69	8.208.647,17	8.450.486,37	6.768.491,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	41.543.519,64	22.842.442,47	19.834.456,65	21.457.825,01	18.147.827,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.472.602,74	8.802.244,10	2.063.303,12	322.406,26	282.929,24
Investimentos	18.402.602,74	8.790.728,18	2.034.215,30	310.890,34	253.841,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	11.515,92	29.087,82	11.515,92	29.087,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	18.402.602,74	8.790.728,18	2.034.215,30	310.890,34	253.841,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.100.520,67	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	63.046.643,05	31.633.170,65	21.868.671,95	21.768.715,35	18.401.668,86
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-9.863.866,46	-5.495.142,44	-774.364,53	4.369.312,86	2.692.638,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				4.252.593,17	

RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.426.316,76	9.493.298,48	10.015.419,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.117.267,64	10.254.479,18	10.832.056,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	262,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	690.950,88	761.180,70	816.899,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.426.316,76	-9.493.298,48	-10.015.419,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.426.316,76	-9.493.298,48	-10.015.419,27

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	-522.120,79	-3.589.102,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	474.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	18.733.854,24	20.855.748,87	21.323.747,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	299.613,65	5.643,85
Investimentos	18.733.854,24	20.556.135,22	21.318.103,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-18.733.854,24	-20.855.748,87	-21.323.747,83
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-18.733.854,24	-20.855.748,87	-21.323.747,83

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.108.104,00	4.108.104,00	768.496,40	694.180,49	
RECEITAS CORRENTES	4.108.104,00	4.108.104,00	768.496,40	694.180,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	4.108.104,00	4.108.104,00	768.496,40	694.180,49	
Pessoal Civil	1.277.199,00	1.277.199,00	763.004,85	689.238,56	
Ativo	2.830.905,00	2.830.905,00	5.491,55	4.941,93	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recultas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recultas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recultas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recultas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recultas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Recultas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.108.104,00	4.108.104,00	768.496,40	694.180,49	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.470,02
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	772.768,49
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	772.269,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	348.701,53
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	348.701,53
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	14.184,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	84.243,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	250.273,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	1.166.932,99	0,00	1.121.470,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.108.104,00	4.108.104,00	-	-	768.496,40	(427.289,53)
APORTES REALIZADOS						
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						
Plano Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano Previdenciário						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
Caixa		0,00				0,00
Bancos Conta Movimento		5.643,85				127.253,59
Investimentos		21.318.103,98				17.535.771,58
Outros Bens e Direitos		0,00				0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)						
RECEITAS CORRENTES (VIII)						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

IMPREV
 PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº079/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Alves de Medeiros.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **Maria Alves de Medeiros**, brasileira, portadora do RG n.º 5059894 – PC/PA e do CPF n.º 041.925.322-04, residente e domiciliada neste municí-

pio, servidora efetiva, no cargo de Professora de V a VIII, Classe "B", Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2016.02.17886P**, a partir de **01 de julho de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 13 de julho de 2016. EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2015 A JUNHO/2016

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	Jul/2015	Ago/2015	Sep/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Feb/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016		TOTAL (ULT. 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.745.101,71	3.495.527,36	3.365.318,12	4.550.005,43	3.906.802,63	4.856.791,42	5.422.584,84	4.415.008,51	4.403.245,68	4.901.588,77	4.926.310,25	5.057.041,82	53.047.326,54	51.269.233,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	438.152,14	442.256,25	350.911,45	476.257,99	420.777,75	423.325,95	560.372,11	578.270,59	699.650,01	592.994,67	646.004,85	646.891,41	6.276.623,17	5.086.302,82
I.P.T.U.	164.961,65	138.303,47	99.006,30	89.576,03	94.745,49	81.800,58	328,70	0,00	14.067,64	236.353,71	190.323,58	129.427,21	1.238.896,36	483.762,50
I.R.R.F	111.452,88	110.738,80	115.700,85	120.074,13	113.063,76	126.174,99	93.374,54	105.587,36	174.071,48	132.630,23	164.087,13	164.273,85	1.331.230,00	1.020.442,50
I.S.S.	106.497,86	108.642,90	96.675,18	173.389,60	156.992,65	109.487,78	304.141,12	147.806,49	359.012,42	114.830,51	101.551,72	106.673,26	1.885.701,49	1.222.336,50
I.T.B.I.	40.068,28	72.377,11	31.735,00	84.609,61	46.708,57	94.746,96	139.997,60	214.905,84	125.117,05	88.692,78	149.415,62	232.138,58	1.320.515,00	1.975.060,00
Outras Receitas Tributárias	15.171,47	12.322,97	7.792,12	10.608,62	9.266,28	11.115,64	22.530,15	109.970,90	27.300,42	20.487,44	39.626,80	14.177,51	300.280,32	354.711,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	134.641,76	141.154,45	120.411,23	144.427,22	143.614,83	141.894,55	153.255,13	141.463,19	147.335,99	132.542,64	185.282,70	166.551,78	1.764.575,47	4.500.370,88
RECEITA PATRIMONIAL	245.664,54	116.004,72	117.295,19	244.288,13	223.145,00	237.065,27	441.590,49	331.803,48	580.723,14	578.776,54	196.194,16	430.416,50	3.746.169,16	460.945,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,20
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.913,50	35.090,37	40.613,88	41.561,04	36.470,02	35.282,67	38.014,99	26.691,80	42.108,37	35.651,93	38.794,80	40.141,72	452.336,09	354.499,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.859.993,71	2.735.441,52	2.707.009,69	3.567.306,32	2.934.940,92	3.922.500,20	4.095.783,50	3.283.763,76	2.887.821,04	3.510.858,69	3.789.561,09	3.734.860,11	40.029.840,75	39.296.069,78
Cota-Parte do FPM	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.009,70	1.539.442,76	1.157.132,09	1.447.945,04	878.633,71	1.944.506,80	1.388.941,93	1.147.491,05	12.738.541,90	12.947.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	676.311,24	641.289,37	779.239,55	710.435,86	629.909,41	885.564,35	1.241.715,12	629.254,18	752.332,39	811.971,47	786.994,48	926.522,75	9.970.499,97	8.185.885,00
Cota-Parte do IPVA	83.408,99	55.546,18	38.925,29	26.273,62	25.669,00	28.900,81	36.522,41	105.594,60	91.728,46	98.115,99	110.464,10	72.039,89	773.090,34	688.350,00
Cota-Parte do ITR	1.682,26	1.297,26	33.433,51	500.527,88	111.005,44	94.143,04	89.038,84	2.237,06	3.397,18	20.878,46	10.874,81	11.588,77	880.104,61	493.762,50
Outras Transferências Correntes	702.999,63	634.476,11	590.789,83	882.614,68	720.796,58	678.675,18	714.797,08	521.484,35	594.475,73	910.895,11	776.860,52	1.055.984,14	8.793.246,94	9.678.723,53
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC 87/1996	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	42.926,94	60.348,75
Transferências do FUNDEB	532.647,42	549.638,81	552.736,05	627.696,76	533.812,91	692.316,18	852.861,35	573.531,92	563.636,96	620.774,25	719.748,54	518.136,90	7.331.428,05	7.241.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.536,06	25.541,05	29.076,48	64.184,73	147.654,11	96.702,78	132.568,62	53.015,69	45.867,13	50.762,30	69.472,65	36.380,30	777.781,90	1.620.857,69
DEDUÇÕES (II)	444.886,46	455.221,06	449.026,57	546.673,91	476.656,81	588.420,90	613.366,00	560.271,43	479.739,84	569.234,79	628.872,46	592.106,34	6.387.456,57	7.955.338,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	120.653,58	121.446,50	120.281,15	123.949,23	123.446,41	141.894,55	122.522,03	130.452,38	132.542,64	132.542,64	138.077,96	138.077,96	1.520.367,82	4.108.104,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	324.212,88	333.774,56	328.745,42	424.724,68	353.010,40	426.526,35	505.690,67	437.749,40	349.287,46	436.692,15	492.646,40	454.028,38	4.867.088,75	3.847.233,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.300.235,25	3.040.306,30	2.916.291,55	4.003.331,52	3.430.145,82	4.268.370,52	4.809.218,84	3.854.737,08	3.923.505,84	4.332.353,98	4.298.437,79	4.464.935,48	46.659.869,97	43.313.925,89

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)		% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	51.624.872,01	61.048.530,97	16.842.098,33	30.588.498,00	30.460.032,97	8.668.539,99	20.724.042,70	95,15	40.324.488,27
Legislativa	2.084.100,00	2.084.100,00	272.022,67	875.867,10	2.084.100,00	283.556,56	838.627,47	3,85	1.245.472,53
Ação Legislativa	2.084.100,00	2.084.100,00	272.022,67	875.867,10	2.084.100,00	283.556,56	838.627,47	3,85	1.245.472,53
Administração	5.366.165,90	5.621.833,40	1.198.062,89	3.054.506,36	2.567.327,04	1.024.377,83	2.600.912,60	11,94	3.020.920,80
Planejamento e Orçamento	232.590,75	148.590,75	15.562,20	32.598,55	115.992,20	6.035,20	23.071,55	0,11	125.519,20
Administração Geral	3.439.783,40	3.484.683,40	660.412,86	1.912.876,83	1.571.806,57	662.362,63	1.772.818,17	8,14	1.711.665,23
Administração Financeira	1.583.027,25	1.878.794,75	501.455,17	1.046.767,07	832.027,68	335.347,34	742.758,97	3,41	1.136.035,78
Controle Interno	110.764,50	109.764,50	20.632,66	62.263,91	47.500,59	20.632,66	62.263,91	0,29	47.500,59
Segurança Pública	16.458,75	7.458,75	0,00	0,00	7.458,75	0,00	0,00	0,00	7.458,75
Administração Geral	16.458,75	7.458,75	0,00	0,00	7.458,75	0,00	0,00	0,00	7.458,75
Assistência Social	1.059.652,25	1.417.589,75	164.386,04	517.981,55	899.608,20	220.002,68	495.305,66	2,27	922.284,09
Assistência ao Idoso	37.431,25	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	91.596,25	60.610,00	0,00	30.000,00	30.610,00	10.000,00	30.000,00	0,14	30.610,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.376,25	27.623,00	4.153,00	8.463,00	19.170,00	5.400,00	7.900,00	0,04	19.723,00
Assistência Comunitária	851.248,50	1.328.056,75	160.233,04	479.528,55	848.528,20	204.602,68	457.405,66	2,10	870.651,09
Previdência Social	5.659.855,75	5.659.855,75	437.734,07	1.337.978,49	4.321.877,26	446.300,81	1.317.287,06	6,05	4.342.568,69
Previdência do Regime Estatutário	5.659.855,75	5.659.855,75	437.734,07	1.337.978,49	4.321.877,26	446.300,81	1.317.287,06	6,05	4.342.568,69
Saúde	12.104.079,28	13.043.824,89	1.900.943,91	5.281.507,77	7.762.317,12	2.085.084,84	4.881.045,75	22,41	8.162.779,14
Administração Geral	1.256.859,50	1.437.609,50	326.056,53	832.820,79	604.788,71	337.909,92	803.248,26	3,69	634.361,24
Atenção Básica	4.504.623,77	4.036.023,77	668.902,47	1.715.033,97	2.320.989,80	677.018,90	1.685.427,85	7,74	2.350.595,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.608.289,51	6.532.089,51	845.112,39	2.465.886,94	4.066.202,57	942.556,00	2.148.028,42	9,86	4.364.061,09
Suporte Profilático e Terapêutico	161.670,00	233.420,00	12.508,62	123.389,44	110.030,56	71.261,87	105.434,34	0,48	127.985,66
Vigilância Sanitária	204.699,50	454.545,11	46.837,17	109.911,19	344.633,92	46.839,65	109.430,67	0,50	345.114,44
Vigilância Epidemiológica	367.937,00	350.137,00	1.526,73	34.465,44	315.671,56	9.507,50	29.476,21	0,14	320.660,79
Educação	13.246.532,48	13.322.532,48	2.775.808,89	6.903.185,60	6.419.346,88	2.795.938,25	6.592.321,35	30,27	6.730.211,13
Alimentação e Nutrição	433.762,50	285.282,50	196.489,35	272.778,25	12.484,25	188.759,41	263.652,44	1,21	21.610,06
Ensino Fundamental	9.945.931,94	10.002.031,94	2.341.982,74	5.806.352,75	4.195.679,19	2.338.295,84	5.609.428,69	25,75	4.392.603,25
Ensino Profissional	31.945,00	24.945,00	0,00	0,00	24.945,00	0,00	0,00	0,00	24.945,00
Ensino Superior	333.382,50	425.382,50	14.635,22	231.408,05	193.974,45	59.639,30	141.391,44	0,65	283.991,06
Educação Infantil	2.501.510,54	2.584.910,54	222.701,58	592.646,55	1.992.263,99	209.243,70	577.848,78	2,65	2.007.061,76
Cultura	563.930,59	840.930,59	563.220,34	608.065,20	232.865,39	575.512,84	608.065,20	2,79	232.865,39
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	551.930,59	828.930,59	563.220,34	608.065,20	220.865,39	575.512,84	608.065,20	2,79	220.865,39
Urbanismo	4.657.866,39	7.480.551,95	3.894.071,41	5.126.528,91	2.354.023,04	631.663,16	1.729.506,09	7,94	5.751.045,86
Infra-Estrutura Urbana	3.360.148,75	6.067.334,31	3.599.463,22	4.186.706,98	1.880.627,33	295.261,56	792.570,36	3,64	5.274.763,95
Serviços Urbanos	1.297.717,64	1.413.217,64	294.608,19	939.821,93	473.395,71	336.401,60	936.935,73	4,30	476.281,91
Habitação	162.198,50	162.198,50	0,00	0,00	162.198,50	0,00	0,00	0,00	162.198,50
Habitação Urbana	116.308,50	116.308,50	0,00	0,00	116.308,50	0,00	0,00	0,00	116.308,50
Abastecimento	45.890,00	45.890,00	0,00	0,00	45.890,00	0,00	0,00	0,00	45.890,00
Saneamento	1.685.748,75	6.912.209,04	5.227.585,37	5.560.217,54	1.351.991,50	191.583,26	492.773,28	2,26	6.419.435,76
Saneamento Básico Urbano	1.685.748,75	6.912.209,04	5.227.585,37	5.560.217,54	1.351.991,50	191.583,26	492.773,28	2,26	6.419.435,76
Gestão Ambiental	347.484,50	346.447,00	39.962,50	117.277,75	228.169,25	41.593,40	94.277,75	0,43	252.169,25
Assistência Comunitária	0,00	962,50	0,00	460,90	501,60	460,90	460,90	0,00	501,60
Preservação e Conservação Ambiental	334.512,00	332.512,00	39.962,50	116.816,85	215.695,15	41.132,50	93.816,85	0,43	238.695,15

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Gestão Ambiental	51.624.872,01	61.048.530,97	16.842.098,33	30.588.498,00	30.460.032,97	8.688.539,99	20.724.042,70	40.324.488,27
Recursos Hídricos	347.484,50	346.447,00	39.962,50	117.277,75	229.169,25	41.593,40	94.277,75	252.169,25
Agricultura	1.173.103,16	1.055.103,16	165.556,90	427.400,04	12.972,50	0,00	0,00	12.972,50
Preservação e Conservação Ambiental	778.842,75	648.842,75	165.017,46	395.258,22	627.703,12	172.122,16	393.886,37	661.216,79
Extensão Rural	33.000,00	33.000,00	0,00	31.364,88	253.584,53	166.355,24	377.426,99	271.415,76
Promoção da Produção Agropecuária	109.406,66	172.406,66	0,00	0,00	1.635,12	5.227,48	15.682,44	17.317,56
Indústria	251.853,75	200.853,75	539,44	776,94	172.406,66	0,00	0,00	172.406,66
Promoção Industrial	67.835,00	67.835,00	0,00	0,00	200.076,81	539,44	776,94	200.076,81
Comércio e Serviços	71.321,25	71.321,25	0,00	0,00	67.835,00	0,00	0,00	67.835,00
Promoção Comercial	71.321,25	71.321,25	0,00	0,00	67.835,00	0,00	0,00	67.835,00
Energia	206.283,00	213.283,00	93.767,86	153.322,28	59.960,72	19.703,36	78.199,78	135.083,22
Energia Elétrica	206.283,00	213.283,00	93.767,86	153.322,28	59.960,72	19.703,36	78.199,78	135.083,22
Transporte	1.819.376,63	1.422.576,63	34.272,21	440.533,37	982.043,26	101.813,47	430.863,26	991.713,37
Transporte Rodoviário	1.819.376,63	1.422.576,63	34.272,21	440.533,37	982.043,26	101.813,47	430.863,26	991.713,37
Desporto e Lazer	878.966,16	864.966,16	74.703,27	184.126,04	680.840,12	79.287,37	170.971,08	693.995,08
Administração Geral	48.862,50	47.862,50	0,00	0,00	47.862,50	0,00	0,00	47.862,50
Desporto Comunitário	830.103,66	817.103,66	74.703,27	184.126,04	632.977,62	79.287,37	170.971,08	646.132,58
Reserva de Contingência 1	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	453.913,67	0,00	0,00	453.913,67
Administração Geral	453.913,67	453.913,67	0,00	0,00	453.913,67	0,00	0,00	453.913,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
Legislativa	2.073.612,08	2.068.112,08	368.188,88	1.056.188,57	1.011.923,51	368.188,88	1.056.188,57	1.011.923,51
Ação Legislativa	72.600,00	72.600,00	11.629,53	33.703,65	38.896,35	11.629,53	33.703,65	38.896,35
Administração	72.600,00	72.600,00	11.629,53	33.703,65	38.896,35	11.629,53	33.703,65	38.896,35
Planejamento e Orçamento	247.017,00	227.017,00	26.845,59	72.728,88	154.288,62	26.845,59	72.728,88	154.288,62
Administração Geral	5.512,50	5.512,50	372,52	1.264,88	4.247,62	372,52	1.264,88	4.247,62
Administração Financeira	165.432,00	146.432,00	16.269,83	44.809,57	101.622,43	16.269,83	44.809,57	101.622,43
Controle Interno	63.945,00	62.945,00	5.999,04	17.137,15	45.807,85	5.999,04	17.137,15	45.807,85
Assistência Social	12.127,50	12.127,50	4.204,20	9.516,78	2.610,72	4.204,20	9.516,78	2.610,72
Assistência Comunitária	27.025,00	19.525,00	4.837,36	12.963,13	6.561,87	4.837,36	12.963,13	6.561,87
Previdência Social	27.025,00	19.525,00	4.837,36	12.963,13	6.561,87	4.837,36	12.963,13	6.561,87
Previdência do Regime Estatutário	9.635,00	9.635,00	0,00	0,00	9.635,00	0,00	0,00	9.635,00
Saúde	687.614,48	749.614,48	110.151,53	310.783,86	438.830,62	110.151,53	310.783,86	438.830,62
Atenção Básica	66.200,00	46.200,00	14.483,50	36.615,82	9.584,18	14.483,50	36.615,82	9.584,18
Vigilância Sanitária	25.000,00	13.000,00	3.401,72	8.487,04	4.512,96	3.401,72	8.487,04	4.512,96
Vigilância Epidemiológica	12.460,00	3.960,00	0,00	0,00	3.960,00	0,00	0,00	3.960,00
Educação	934.401,85	876.401,85	180.655,81	527.959,30	348.442,55	180.655,81	527.959,30	348.442,55
Ensino Fundamental	793.971,85	745.971,85	160.079,80	464.890,74	281.081,11	160.079,80	464.890,74	281.081,11
Ensino Superior	2.205,00	7.705,00	6.686,09	6.686,09	1.018,91	2.117,68	6.686,09	1.018,91
Educação Infantil	138.225,00	122.725,00	18.458,33	56.382,47	66.342,53	18.458,33	56.382,47	66.342,53
Cultura	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50
Difusão Cultural	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	1.102,50

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.073.612,08	2.068.112,08	1.056.188,57	3,34	1.011.923,51	1.056.188,57	4,85	1.011.923,51
Urbanismo	58.122,50	78.122,50	74.283,00	0,23	3.839,50	74.283,00	0,34	3.839,50
Serviços Urbanos	58.122,50	78.122,50	74.283,00	0,23	3.839,50	74.283,00	0,34	3.839,50
Saneamento	16.800,00	16.800,00	3.228,69	0,03	8.222,16	3.228,69	0,04	8.222,16
Saneamento Básico Urbano	16.800,00	16.800,00	3.228,69	0,03	8.222,16	3.228,69	0,04	8.222,16
Gestão Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
Preservação e Conservação Ambiental	551,25	551,25	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	551,25
Agricultura	11.025,00	13.025,00	4.346,39	0,04	354,01	4.346,39	0,06	354,01
Administração Geral	11.025,00	13.025,00	4.346,39	0,04	354,01	4.346,39	0,06	354,01
Desporto e Lazer	7.717,50	3.717,50	779,86	0,01	1.199,08	779,86	0,01	1.199,08
Desporto Comunitário	7.717,50	3.717,50	779,86	0,01	1.199,08	779,86	0,01	1.199,08
TOTAL (III) = (I + II)	53.698.484,09	63.116.643,05	17.210.287,21	100,00	31.471.966,48	21.780.231,27	100,00	41.336.411,78

FONTE:

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 078/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. **Terezinha de Oliveira.**"

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 519 de 01 de julho de

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2004 que rege a previdência municipal, e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr^a. **Terezinha de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 945386 - SSP/MT e CPF n.º 567.404.331-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "26", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.04.17867P**, a partir de 07/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **07 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 18 de julho de 2016.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.295.101,34	52.295.101,34	9.850.210,13	18,84	27.864.745,38	24.430.355,96	
RECEITAS CORRENTES	47.553.699,89	47.553.699,89	9.038.677,29	19,01	26.451.685,41	21.102.014,48	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.066.302,82	5.066.302,82	1.239.206,93	24,46	3.628.376,31	1.437.926,51	
IMPOSTOS	4.711.591,50	4.711.591,50	1.185.895,62	25,17	3.395.504,37	1.316.087,13	
TAXAS	354.382,14	354.382,14	53.311,31	15,04	232.871,94	121.510,20	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	329,18	329,18	0,00	0,00	0,00	329,18	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.370,88	4.500.370,88	353.834,48	7,86	928.431,43	3.571.939,45	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.108.104,00	4.108.104,00	275.304,02	6,70	768.496,40	3.339.607,60	
COSP - CONTRIB. P/O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	392.266,88	392.266,88	78.530,46	20,02	159.935,03	232.331,85	
RECEITA PATRIMONIAL	460.845,00	460.845,00	629.610,66	136,62	2.562.506,31	-2.101.661,31	
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	460.845,00	460.845,00	629.610,66	136,62	2.562.506,31	-2.101.661,31	
RECEITA AGROPECUÁRIA	318,20	318,20	0,00	0,00	0,00	318,20	
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	318,20	318,20	0,00	0,00	0,00	318,20	
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	79.936,52	22,55	223.404,61	131.094,91	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.550.505,78	35.550.505,78	6.632.163,18	18,66	18.725.216,47	16.825.289,31	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.550.505,78	35.550.505,78	6.631.392,12	18,65	18.721.846,17	16.828.659,61	
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	771,06	0,00	3.370,30	-3.370,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.857,69	1.620.857,69	103.925,52	6,41	383.750,28	1.237.107,41	
MULTAS E JUROS DE MORA	165.794,47	165.794,47	23.069,38	13,91	61.885,32	103.909,15	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.153,97	102.153,97	6.826,01	6,68	90.344,83	11.809,14	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.298.046,75	1.298.046,75	71.918,64	5,54	223.356,00	1.074.690,75	
RECEITAS DIVERSAS	54.862,50	54.862,50	2.111,49	3,85	8.164,13	46.698,37	
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	811.532,84	17,12	1.413.059,97	3.328.341,48	
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	-115.767,50	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	170.630,00	-115.767,50	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	811.532,84	17,32	1.242.429,97	3.444.108,98	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	488.276,25	488.276,25	5.077,18	1,04	22.774,31	465.501,94	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.198.262,70	4.198.262,70	806.455,66	19,21	1.219.655,66	2.978.607,04	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.403.382,75	1.403.382,75	367.268,26	26,17	1.006.419,14	396.963,61	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.698.484,09	53.698.484,09	10.217.478,39	19,03	28.871.164,52	24.827.319,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.698.484,09	53.698.484,09	10.217.478,39	19,03	28.871.164,52	24.827.319,57	
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.698.484,09	53.698.484,09	10.217.478,39	19,03	28.871.164,52	24.827.319,57	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	---	---	---	---	---	---	
Superávit Financeiro	---	---	---	---	---	---	
Reabertura de Créditos Adicionais	---	---	---	---	---	---	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.624.872,01	61.048.530,97	16.842.098,33	30.588.498,00	30.460.032,97	8.668.539,99	20.724.042,70	40.324.488,27	20.105.563,19
DESPESAS CORRENTES	36.973.507,56	39.475.407,56	8.244.485,88	21.786.253,90	17.689.153,66	8.496.925,78	20.401.636,44	19.073.771,12	19.784.506,93
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	21.809.286,94	21.910.786,94	4.410.022,96	11.976.201,21	9.934.585,73	4.389.515,49	11.951.150,07	9.959.636,87	11.821.315,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.220,62	17.564.620,62	3.834.462,92	9.810.052,69	7.754.567,93	4.107.410,29	8.450.486,37	9.114.134,25	7.963.191,14
DESPESAS DE CAPITAL	9.970.843,78	18.472.602,74	8.597.612,45	8.802.244,10	9.670.358,64	171.614,21	322.406,26	18.150.196,48	321.056,26
INVESTIMENTOS	9.900.843,78	18.402.602,74	8.593.773,81	8.790.728,18	9.611.874,56	167.775,57	310.890,34	18.091.712,40	309.540,34
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	3.838,64	11.515,92	58.484,08	3.838,64	11.515,92	58.484,08	11.515,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	3.100.520,67	0,00	0,00	3.100.520,67	0,00	0,00	3.100.520,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	3.100.520,67	0,00	0,00	3.100.520,67	0,00	0,00	3.100.520,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.073.612,08	2.068.112,08	368.188,88	1.056.188,57	1.011.923,51	368.188,88	1.056.188,57	1.011.923,51	879.649,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.698.484,09	63.116.643,05	17.210.287,21	31.644.686,57	31.471.956,48	9.036.728,87	21.780.231,27	41.336.411,78	20.985.213,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

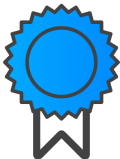
Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.698.484,09	63.116.643,05	17.210.287,21	31.644.686,57	31.471.956,48	9.036.728,87	21.780.231,27	41.336.411,78	20.985.213,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.090.933,25	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.698.484,09	63.116.643,05	17.210.287,21	31.644.686,57	-	9.036.728,87	28.871.164,52	-	20.985.213,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
RECEITAS (Intra-Orçamentárias)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.403.382,75	1.403.382,75	367.268,26	26,17	1.006.419,14	71,71			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES Sociais	1.403.382,75	1.403.382,75	367.268,26	26,17	1.006.419,14	71,71			
	1.403.382,75	1.403.382,75	367.268,26	26,17	1.006.419,14	71,71			
	1.403.382,75	1.403.382,75	367.268,26	26,17	1.006.419,14	71,71			
Despesas Intra-Orçamentárias PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.073.612,08	2.068.112,08	368.188,88	17,77	1.056.188,57	51,19			
	2.073.612,08	2.068.112,08	368.188,88	17,77	1.056.188,57	51,19			

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 768.496,40

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 02 22:31:58 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)